Guarulhos, Terca-feira, 13 de Junho de 2023 - Ano XXIII - nº 2527

www.guarulhos.sp.gov.br

218.278,03

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 13 de junho de 2023. DECRETO Nº 40305

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 50.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 121/2023; DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Educação, alterando as seguintes classificações orcamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orcamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0810.1236500062.040.01.2100000.339036.005			
	Modernização do Ensino	Infantil 25.000,00	-
0810.1236500062.040.01.2100000.339039.005			
	Modernização do Ensino	Infantil -	25.000,00
0810.1236100072.058.01.2200000.339036.005	Gestão, Manutenção e		
	Modernização do Ensino		
	Fundamental	25.000,00	-
0810.1236100072.058.01.2200000.339039.005			
	Modernização do Ensino		
	Fundamental	-	25.000,00
	TOTAL	50.000,00	50.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DECRETO Nº 40306

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.010.995,86.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 121/2023; DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 16.010.995,86 (dezesseis milhões, dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), para suplementar as seguintes amentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do ord

ciassificações orçamentarias, comornie fonte	de recursos e aplicação indicados do orçan	nemo vigente.
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236500062.035.01.2100000.335039.00	5 Atendimento Educacional através da Rede	9
	Complementar Infantil	15.769.934,76
0810.1236100072.056.01.2200000.339008.00	5 Gestão dos Profissionais de Apoio da	
	Educação Fundamental	50.000,00
0810.1236500062.038.01.2100000.339008.00	5 Gestão dos Profissionais de Apoio da	
	Educação Infantil	50.000,00
810.1236100072.060.01.2200000.339032.005	Material Escolar - Fundamental	129.061,10
0810.1236100072.049.01.2200000.339030.00		
0810.1236500062.030.01.2100000.339030.00	5 Ações Complementares ao Ensino - Infant	il 6.000,00
	TOTAL	16.010.995,86
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do	crédito de que trata o presente Decreto, dec	correrão da anulação

1010.1230300002.030.01.2100000.333030.003 Ações Complementales do Ensilio - Inida	1111 0.000,00
TOTAL	16.010.995,86
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, de	
das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento	o vigente:
Classificação Orçamentária Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100072.057.01.2200000.339046.005 Gestão dos Profissionais do Magistério/	
Profissionais da Educação Fundamental	4.557.379,11
0810.1236500062.039.01.2100000.339046.005 Gestão dos Profissionais do Magistério/	
Profissionais da Educação Infantil	4.549.999,54
0810.1236100072.055.01.2200000.339035.005 Formação e Aperfeiçoamento dos Profiss	
Fundamental	174.000,00
0810.1236500062.037.01.2100000.339035.005 Formação e Aperfeiçoamento dos Profiss	
Infantil	174.000,00
0810.1236700062.032.01.2100000.339039.005 Atendimento aos Alunos com Deficiência	
Infantil	809.090,53
0810.1236700072.051.01.2200000.339039.005 Atendimento aos Alunos com Deficiência	
Fundamental	809.090,52
0810.1236100072.065.01.2200000.339047.005 Transporte Escolar - Fundamental	150.000,00
0810.1236100071.009.01.2200000.449051.005 Implantação dos Próprios Educacionais -	
Fundamental	1.109.732,73
0810.1236500061.005.01.2100000.449051.005 Implantação dos Próprios Educacionais -	
Infantil	1.005.258,36
0810.1236700072.051.01.2200000.335039.005 Atendimento aos Alunos com Deficiência	
Fundamental	1.215.379,63
0810.1236700072.051.01.2200000.445039.005 Atendimento aos Alunos com Deficiência	-

TOTAL 16.010.995.86 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DECRETO Nº 40307

Ensino Infantil

Fundamental

Ensino Fundamental

Infantil

0810.1236700062.032.01.2100000.335039.005 Atendimento aos Alunos com Deficiência

0810.1236100072.058.01.2200000.339039.005 Gestão. Manutenção e Modernização do

0810.1236500062.040.01.2100000.339039.005 Gestão, Manutenção e Modernização do

Dispõe sobre inclusão de fonte e aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa. GUSTAVO HENRIC COSTA. PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 62540/2022; DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte e aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orcamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orcamentária Fonte de Recursos Aplicação de Recursos 0791.1030500042.025.**XX.XXXXXXX**.339039.799 3000236 02 Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 40308 Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 218,278.03.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.103, de 30 de dezembro de 2022 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 62540/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 218.278,03 (duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais e três centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Suplementa R\$ Classificação Orçamentária Descrição da Ação 0791.1030500042.025.02.3000236.339039.799 Manutenção das Ações e Serviços da Vigilância Sanitária

TOTAL Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Transferência Fundo a Fundo - Resolução SS nº 152 - Arboviroses Urbanas, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de marco de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 13 de junho de 2023. PORTARIA Nº 1441/2023-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 225/2023-SS,

DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 21.06.2023 a 05.07.2023, o servidor Silvio Cardoso do Prado Junior (código 72449), Secretário Adjunto (303), para responder cumulativamente pelas atribuições do

cargo de Secretário Municipal (304), lotado na SS, no impedimento de Ricardo Rui Rodrigues Rosa. PORTARIA Nº 1442/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue: 1-NOME: ALCIVANDA ALBERTINA PEREIRA (CÓDIGO 53796)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-3520) SESE10 **DATA:** 12.06.2023

2-NOME: DAYANE THAIS TRONCOZO VILLCA (CÓDIGO 72369)

CARGO: ATENDENTE SUS (388-512) SS

DATA: 16.06.2023

3-NOME: FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA (CÓDIGO 33041) CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-2391) SESE10

DATA: 06.06.2023

4-NOME: MATHEUS CUNHA FIRMINO (CÓDIGO 67366) CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (383-308) SE

DATA: 05.06.2023

5-NOME: RAIMUNDA NONATA LOPES (CÓDIGO 57779) CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (394-1464) SS

DATA: 06.06.2023

6-NOME: VICTOR HUGO GOMES DA SILVA (CÓDIGO 74203) CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384-421) SGE

DATA: 05.06.2023

7-NOME: VIVIANE MARTINS DE SOUZA (CÓDIGO 76184)

CARGO: ENFERMEIRO (427-269) SS

DATA: 05.06.2023

Municipal nº 38.072/2021.

8-NOME: VANDERLEIA LUCAS SOUSA (CÓDIGO 66052) CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-41) SESE10

DATA: 06.06.2023, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para darem quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1443/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA do serviço público municipal, o servidor Thiago Barreto dos Santos (código 72762), Assessor de Políticas Governamentais (623-173), lotado na SGE, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto

PORTARIA Nº 1444/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 63/

SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.125/2017-GP, que designou a servidora Valesca Tavares dos Santos Rodrigues (código 7029), para exercer as funções de Chefe de Seção Técnica (352-94), lotada na SDU01.08.01.

PORTARIA Nº 1445/2023-GP MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021. Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 60/

SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.066/2023-GP, que designou a servidora Karla Simone de Lima (código 49267), para exercer as funções de Chefe de Seção Técnica (352-427), lotada na SO00.01.02.

PORTARIA Nº 1446/2023-GP MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo

Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO por desistência, a Portaria nº 1.380/2023-GP, no que diz respeito à senhora Patricia Sayuri Takaesu, Classificada em 50º lugar, nomeada para exercer o cargo de Farmacêutico (440-25), lotado

PORTARIA Nº 1447/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1-889/2023-GP, Reinaldo Teodoro Filho, somente no que diz respeito à sua nomeação; 2-1.437/2023-GP, Maria Helena Teresa Fucsia;

3-1.395/2023-GP, Reijane de Oliveira Duarte (código 72668); 4-1.086/2023-GP, Wesley Iran de Sousa.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

201.380,85

1.155.684,59

50.000,00

50.000.00

PORTARIA Nº 1448/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021.

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Processo nº 26.869/2022.

DECIDE:

1-Acolher integralmente o sugerido no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, aplicando a pena de demissão, por violação ao artigo 482, alínea "i" da CLT, ao servidor Laércio da Silva Melo (código 38657).

2-O Processo Administrativo ficará disponível para vistas, por 05 (cinco) dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 - Vila Augusta - Guarulhos. PORTARIA Nº 1449/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 23/2023-SGMSC.

DESIGNA

Servidor (a): Fabio Junior da Silva (código 73246) (468);

Para: Supervisão de Setor (277-228), lotada na SGMSC01.02.02.01;

Decorrência: sustação da designação de Rosimere Lopes da Silva.

PORTARIA Nº 1450/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 60/2023-SO,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Silvio Prado (código 11192) (396);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-427), SO00.01.02;

Decorrência: sustação da designação de Karla Simone de Lima, sustando-se a Portaria nº 2.160/2017-GP. 2 - Fabiano Fernandes (código 35452) (366);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-236), SO00.01.01;

Decorrência: sustação da designação de Silvio Prado.

PORTARIA Nº 1451/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 07/2023-SF01.11,

DESIGNA

Servidor (a): Giselle Cardoso de Barros (código 61588) (377);

Para: Supervisão de Setor (277-1026), lotada na SF01.11.01.01;

Decorrência: sustação da designação de Aparecida de Lourdes Mendes, sustando-se a Portaria nº 1.904/2022-GP.

PORTARIA Nº 1452/2023-GP MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo

Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta dos

memorandos nºs 44/2023-SGE02 e 61/2023-SAR, **DESIGNA**

Servidor (a): Danilo Correa da Costa (código 75404) (468);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-415), lotada na SAR03.00.01;

Decorrência: sustação da designação de Carlos Alberto Beck, sustando-se a Portaria nº 866/2023-GP.

PORTARIA Nº 1453/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta dos memorandos nºs 44/2023-SGE02 e 61/2023-SAR,

DESIGNA

Servidor (a): Carlos Alberto Beck (código 69612) (414);

Para: Supervisão de Setor (277-188), lotada na SGE02.03.01.03;

Decorrência: sustação da designação de Danilo Correa da Costa, sustando-se a Portaria nº 3.246/2022-GP. PORTARIA Nº 1454/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigos 445 e 451 da C.L.T.,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV e artigo 79, inciso XII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 7.555/2017 e o que consta do memorando nº 121/2023-SESE10, edital nº 02/2022-SGE01 e concurso nº 01/2022, ADMITE a título precário e provisório, para comparecimento a partir de 15.06.2023 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo Guarulhos:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
281°	NEUZA LEITE NUNES	22.476.303-9	078.326.368-66	192	SE
282°	GILVANILDE DOS SANTOS ALVES	23.636.870-9	128.945.698-40	187	SE
283°	LAUDICEIA MARIANO SALUSTIANO DA SILVA	22.476.366-0	094.446.348-76	198	SE
284°	RITA ALVES TEIXEIRA	22.271.512-1	118.192.248-80	188	SE
285°	MARIA VALDENEIDE BORGES DE FIGUEIREDO	37.542.234-1	423.059.503-49	193	SE
286°	MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA CARVALHO	54.625.503-6	154.235.248-73	183	SE
287°	SIMONE FELIX DA SILVA CABRERA	23.040.435-2	132.634.948-13	190	SE
288°	MARIA DO SOCORRO ANUNCIADO	22.049.357-1	131.971.218-56	194	SE
289°	EVANITA RODRIGUES LIMA DOS SANTOS	23.865.119-8	095.384.868-03	180	SE
290°	SILVIA DA SILVA	24.101.965-5	139.134.808-70	181	SE
291°	ROZENIR CHAVES DOS SANTOS MIGUEL	27.989.366-8	254.879.928-00	184	SE
292°	LESLY REGINA DE LIMA	24.507.492-2	145.700.678-24	189	SE
293°	WILSON AFONSO ROBES	25.830.622-1	108.732.998-17	200	SE
294°	JANE PRISCILA DOS SANTOS MARQUES	20.552.256-7	154.469.578-06	195	SE
295°	ELIANA LEANDRO DE OLIVEIRA	38.120.701-8	845.156.864-53	196	SE
296°	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	38.849.076-7	469.024.655-68	185	SE
297°	GERSONETE DOS SANTOS BONFIM E SILVA	52.750.100-1	638.151.685-20	186	SE
298°	ROBERTO CARLOS GUSSON	23.232.782-8	111.192.018-45	182	SE
299°	RENATA CRISTINA BOIOSKAS DOS SANTOS	22.771.837-9	147.974.978-82	199	SE
300°	PATRICIA MALTEZ SINHORINE GERMANO	22.802.944-2	179.103.488-86	197	SE
301º	MARIA SOLANGE BOMFIM SOUZA	37.101.448-7	354.416.508-26	191	SE

Prazo: 6 (seis) meses, mediante contrato por tempo determinado;

Função: Cozinheiro (Emergencial) (6081), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; PORTARIA Nº 1455/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigos 445 e 451 da C.L.T., Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV e artigo 79, inciso XII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 7.555/

2017 e o que consta do memorando nº 119/2023-SESE10, edital nº 01/2023-SGE01 e concurso nº 1001/2023, ADMITE a título precário e provisório, para comparecimento a partir de 14.06.2023 às 09:00 horas, no Centro Municipal de Educação Adamastor. Ay Monteiro Lobato 734 - Macedo - Guarulhos

Munic	ipai de Educação Adamastor, Av. Monteiro Lobato,	734 - Maced	io - Guaruin	10S:		
CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO	
101°	SHIRLEI CRISTINA ALVES FERREIRA PRADO	25.753.033-2	153.501.358-30	135	SESE10	
102°	LEILA PEREIRA VASCONCELOS	33.734.912-5	264.948.648-13	123	SESE10	
103°	EVILENE RODRIGUES HOLANDA DE SOUSA	30.486.500-X	259.545.448-08	94	SESE10	
104°	SIMONE APARECIDA SOUZA	29.360.622-5	268.021.968-67	124	SESE10	
105°	GIRLENE PEREIRA BARROS KRAEMER	15.345.617-8	190.745.038-61	106	SESE10	
106°	LUCELIA CRISTINA ANDRADE LOPES	28.733.794-7	263.156.308-55	108	SESE10	
107°	CRISTIANE FERNANDES FARIA	30.973.362-5	270.098.248-78	98	SESE10	
108°	NADIA SILVA DE OLIVEIRA MELO	50.793.991-8	314.436.248-45	141	SESE10	
109°	RIVANIRA NASCIMENTO REIS	66.640.945-6	857.776.175-49	146	SESE10	
110°	ADRIANA FERREIRA ALVES	29.938.321-0	287.967.208-24	99	SESE10	
111º	CRISTINE MARIA	30.195.159-7	282.619.998-66	100	SESE10	
112°	LEAOD ROSA PEREIRA NOGUEIRA	38.709.026-5	004.993.445-70	128	SESE10	
113°	CAROLINA MARIA DUARTE	33.234.617-1	037.601.086-01	129	SESE10	
114º	SOLANGE MARIA DE JESUS DE LIMA SANTOS	32.887.939-3	296.466.328-90	142	SESE10	
115°	EDILENE FERREIRA ARAUJO	34.358.755-5	217.348.098-76	101	SESE10	
116°	ELIANA COSTA SILVA	34.221.349-0	275.148.748-36	132	SESE10	
117º	ROBERTA SERQUEIRA	32.501.702-5	297.999.368-96	109	SESE10	

118°	REGIANE APARECIDA DE SOUSA MACHADO	33.473.978-0	292.651.888-98	115	SESE10
119°	EDNEIDE MOURATO DE SOUZA SILVA	50.721.326-9	048.650.724-62	143	SESE10
120°	SILVIA RAMOS DA FONSECA PEREIRA	02.741.615-X	287.239.208-40	125	SESE10
121°	FLÁVIA ALVES FERREIRA	34.958.268-3	301.419.478-61	119	SESE10
122°	LAURA FERREIRA DOS SANTOS	34,927,144-6	312.310.008-13	127	SESE10
123°	MIRELA SEMBOLONI PEREIRA	54.514.090-0	059.851.466-00	105	SESE10
124°	MAXWELL BASTOS ALVES	35.105.109-0	313.489.828-45	93	SESE10
125°	CAROLINA PONTES	35.248.807-4	313.663.388-12	102	SESE10
126°	JULIANA ZAMBONINI DELA MARTA	40.187.301-8	323.485.718-03	110	SESE10
127°	DAIANE ALMEIDA DE QUEIROZ	53.490.939-5	012.811.455-05	136	SESE10
128°	SIMONE ALMEIDA SANTOS	45.250.629-3	322.675.708-31	95	SESE10
129°	TAGILA CANDIDO DA SILVA	42.111.452-6	346.535.288-29	103	SESE10
130°	JOYCE ANDRADE DOS SANTOS	44.212.078-3	332.281.498-03	111	SESE10
131°	JIRLENE VALDECI DA SILVA VALDECI	37.677.483-6	326.695.458-07	126	SESE10
132°	ANDREIA OLIVEIRA	41.526.339-6	338.949.728-58	112	SESE10
133°	PRISCILA BARBOSA RODRIGUES	35.477.110-3	326.796.168-80	130	SESE10
134º	TALITA SILVA ANDRADE	44.683.318-6	350.795.518-01	113	SESE10
135°	DEISE DOS SANTOS MOITINHO MARCELINO	41.522.236-9	346.143.718-25	121	SESE10
136°	GRACIELLE DE BRITO SIQUEIRA	40.663.657-6	351.284.588-65	114	SESE10
137°	LUANA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	42.638.666-8	339.800.518-70	137	SESE10
138°	JACQUELINE LOURENÇO	36.683.046-6	356.750.938-18	131	SESE10
139°	ISAURA COSTA DIAS	34.221.103-1	376.038.238-03	116	SESE10
140°	THAÍS FERREIRA TORRES	50.125.566-7	389.330.408-89	138	SESE10
141°	JULIANA SOARES	44.948.771-4	367.717.308-67	133	SESE10
142°	DIEILOR SMITHEY FRANCA CAMPOS	35.804.944-1	385.135.158-41	145	SESE10
143°	SARA FLORIANO	49.425.677-1	047.301.923-03	91	SESE10
144°	FERNANDA MOURA DE ANDRADE	33.779.484-4	371.986.558-40	144	SESE10
145°	RUTE DA SILVA SOUZA SANTOS	44.449.456-X	392.662.808-10	107	SESE10
146°	ROSANGELA APARECIDA DEL BUSSO DE FREITAS	10.104.993-6	160.416.738-62	120	SESE10
147°	SANDRA MARIA DA COSTA SILVA	13.009.701-9	005.828.118-56	96	SESE10
148°	LAURINDA PEREIRA FIGUEIREDO	36.733.897-X	212.211.112-72	92	SESE10
149°	GRACIA APARECIDA DOS SANTOS TREVISAN	14.167.753-3	040.455.908-54	139	SESE10
150°	CENAIRE PEREIRA DE SOUZA CORREA	15.404.853-7	050.663.738-70	104	SESE10
151°	ERENICE APARECIDA BARRENSE OLIVEIRA	01.636.242-5	032.325.488-81	117	SESE10
152°	ANAÍLA ALMEIDA VIANA DE OLIVEIRA	67.379.763-6	374.873.964-87	140	SESE10
153°	ROSELY APARECIDA ALEXANDRONI	14.735.382-8	055.244.978-47	97	SESE10
154°	MARIA CLEIDE GONÇALVES SILVA	17.848.539-1	077.915.088-00	122	SESE10
155°	LUCIENE BRAGA DOS SANTOS DE SOUZA	22.345.135-6	104.420.668-30	118	SESE10
156°	VERA MONICA ALVES DE ARAUJO	15.404.632-2	139.177.848-07	147	SESE10
157°	ELENICE LOPES ARANHA	17.417.808-6	075.483.588-06	148	SESE10
158°	CELIA MARIA DA SILVA RIBEIRO MONTEIRO	16.727.198-2	078.284.908-36	134	SESE10
Prazo	: 6 (seis) meses, mediante contrato por tempo de	eterminado;			

Prazo: 6 (seis) meses, mediante contrato por tempo determinado;

Função: Professor de Educação Básica (Emergencial), Tabela II-A, Grau A, ref. 1 (6089), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar, em caso de licenciatura em Pedagogia ou documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar em caso da modalidade Normal (magistério).

PORTARIA Nº 1456/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021.

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/ 68 e o que consta do memorando nº 18/2023-SGE01.02, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019, NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DRH através do e-mail: atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do Cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS. NOME ORDEM LOTAÇÃO CPF RG 679° ROGERIO RIBEIRO SALERNO 22.187.178-0 188.644.028-02 152 Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais de trabalho; Vaga(s): desligamento de José Carlos da Silva

PORTARIA Nº 1457/2023-GP MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo

Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2468/2019. NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de 14.06.2023, pelo telefone

2472-5049 e/ou e-mail: selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br: CLAS. NOME ORDEM LOTAÇÃO HELIANAY BARBOSA DA SILVA 32.571.067-3 307.463.338-70 25 Cargo em caráter efetivo: Farmacêutico, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (440), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga(s): torna sem efeito de Patricia Sayuri Takaesu. PORTARIA Nº 1458/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do

Considerando o artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, Leis Municipais nºs 4.772/1996 e 5.591/2000 e dos Decretos nºs 20.025/1997 e 23.704/2006 e o que consta do memorando nº 82/2023-SESE10.01, edital nº 06/2022-SGE01 e concurso nº 2537/2022,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 15.06.2023 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:

P.N.E NOME ORDEM LOTAÇÃO 01.619.970-3 279.019.618-48 **HELLINTON LEAL DOS SANTOS** 345 SE 38.118.575-8 SE 472.219.108-55 333 Cargo em caráter efetivo: Agente Escolar (368), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de

trabalho; Vaga(s): criadas pela Lei Municipal nº 8.037/2022

PORTARIA Nº 1459/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/ 68 e o que consta do memorando nº 82/2023-SESE10.01, edital nº 06/2022-SGE01 e concurso nº 2537/2022,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 15.06.2023 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:

CLAS.	NOME	NG	CFF	OKDEIN	LUIAÇAU
12°	BEATRIZ CAETANO DE ALCANTARA LISBOA	05.365.472-4	434.365.998-40	346	SE
13°	INGRITH FERNANDES DOS REIS	50.449.614-1	322.998.718-70	332	SE
14º	LARISSA MENDES DA SILVA ROCHA	50.994.998-8	468.946.158-96	313	SE
15°	GUILHERME PIRES GOMES	05.079.559-4	400.656.218-75	349	SE
16°	FABRICIO FERREIRA LOPES	23.978.147-9	128.426.917-50	330	SE
17°	DANIELA ALVES DA COSTA	42.356.476-6	315.151.898-21	314	SE
18°	MARIANA DE FREITAS SOUZA	57.609.038-4	471.780.738-37	334	SE
19°	CARLOS HENRIQUE LIMA	49.352.549-X	377.436.388-98	315	SE
20°	ALESSANDRA MELO DE FARIA	54.794.225-4	473.818.988-37	331	SE
21°	GABRIEL LEAL LIMA	38.832.995-6	497.876.518-83	342	SE
22°	KEYSON CARLOS DE LIMA	41.258.021-4	357.106.568-95	327	SE
23°	JULIO CESAR DA SILVA TOLEDO	25.843.874-5	255.513.638-05	343	SE
24°	BRUNO PIRES DE OLIVEIRA	36.239.741-7	440.760.098-51	310	SE
25°	EMERSON NASCIMENTO SANTOS	04.823.852-0	234.503.188-37	316	SE
26°	RICARDO FRANCISCO DA SILVA	30.705.192-4	289.495.058-60	311	SE
27°	CLEIDE DA COSTA ARMOA	25.961.518-3	291.041.928-26	325	SE
28°	DANIEL MACHADO	45.633.572-9	383.234.058-08	347	SE
29°	ALANE DIAS NASCIMENTO DE AVELAR	20.054.159-5	862.303.335-38	337	SE
30°	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	36.232.217-X	335.738.878-21	326	SE
31°	ABEL MARK BARBOSA DE ALMEIDA	04.963.724-0	454.978.648-56	328	SE
320	VINICILIS EDITARDO BARROSA FERREIRA	53 714 896-6	473 243 458-40	317	SF

Cargo em caráter efetivo: Agente Escolar (368), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; Vaga(s): criadas pela Lei Municipal nº 8.037/2022.

PORTARIA Nº 1460/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do

Considerando o artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, Leis Municipais nºs 4.772/1996 e 5.591/2000 e dos Decretos n° s 20.025/1997 e 23.704/2006 e o que consta do memorando n° 77/2023-SESE10.01, edital n° 05/2022-SGE01 e concurso nº 2536/2022.

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 15.06.2023 às 09:00 horas,

na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:

CLAS. P.N.E ORDEM LOTAÇÃO YUMI MIRANDA GUEDES 20.089.050-3 619.039.273-31 **JONAS VIEIRA DE LIMA** 26.601.865-8 184.914.708-67 203 SE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Escolar (383), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho:

Vaga(s): torna sem efeito de Felipe Firmino de Souza Silva e exoneração de Fernanda Beatriz Leme. PORTARIA Nº 1461/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021.

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/ 68 e o que consta do memorando nº 77/2023-SESE10.01, edital nº 05/2022-SGE01 e concurso nº 2536/2022.

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 15.06.2023 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313 Macedo - Guardinos

na Se	cretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº	313, Macedo	- Guarulhos:		
CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
37°	GABRIEL LEAL LIMA	38.832.995-6	497.876.518-83	119	SE
38°	THIAGO VIEIRA MUNIZ	54.239.461-3	489.666.648-81	235	SE
39°	PAULO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA FILHO	49.397.423-4	427.789.768-17	365	SE
40°	LUCAS DA COSTA PINHEIRO MENDES	39.323.657-2	500.278.688-00	371	SE
41°	FRANCESCO ATTILIO SCARPITTI	27.207.242-4	184.138.718-59	361	SE
42°	FELIPE VICTOR	47.990.221-5	400.724.138-40	449	SE
43°	MIRIAM DE OLIVEIRA FERNANDES	30.390.481-1	271.382.698-54	214	SE
44°	MARINA LOPES MARTINS	30.762.031-1	305.869.298-60	368	SE
45°	JENIFFER CANDIDO FERREIRA	29.127.156-X	299.395.668-08	357	SE
46°	DANILO SOUSA DA SILVA	43.397.723-1	230.512.588-73	12	SE
47°	CARLOS HENRIQUE LIMA	49.352.549-X	377.436.388-98	351	SE
48°	ALAN PERES RODRIGUES	45.652.997-4	439.683.218-47	35	SE
49°	ANDRE DE LIMA ALBUQUERQUE	34.847.256	336.792.848-88	321	SE
50°	SOLANGE LUIZ DA SILVA	32.853.114-5	297.857.568-90	353	SE
51°	BIANCA CORREA AVELINO DA MATTA	44.340.974-2	387.006.148-07	445	SE
52°	LARISSA MENDES DA SILVA ROCHA	50.994.998-8	468.946.158-96	446	SE
53°	BRUNO GARCEZ RIBEIRO	44.302.650-6	360.548.048-98	17	SE
54°	WELDER ALVES CAETANO	42.296.480-3	409.279.178-07	373	SE
55°	ANTONIO CEZAR ROCHA REIGADO	16.291.710-7	137.798.118-55	362	SE
56°	JULIANA BISPO ALBUQUERQUE	55.750.667-0	469.287.018-46	377	SE
57°	SILVIO RODRIGUES	54.824.489-3	464.273.138-51	126	SE
58°	EUGENIO RODRIGUES PIRES NETO	50.160.065-6	422.928.748-81	369	SE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestao Escolar (383), com carga horária de 40 (quarenta) horas

Vaga(s): torna sem efeito de Maristela Soares dos Santos, Guilherme Vinicius Ascendino, Jonatas Almeida Ramos, Jessica Martins Andrade, Leandro Massahiro Nakaoka, July Silveira Corado, Vitoria Vilela Nunes, Mateus Martins Pereira Junior, Lethicia Pereira de Lima, Valdemir Gomes de Castro, Lusiania de Freitas Santos, Henrique Zacarias da Silva, Fernando Rodrigues Porto, Igor Rodrigues de Jesus, Sabatha Fernandes, Danilo Catanante Carneiro, Elisangela de Oliveira Vanucchi, Euzebio Santos Silva; exoneração de Karen dos Santos Ferreira; criadas pela Lei Municipal nº 8.037/2022.

PORTARIA Nº 1462/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021.

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Roberta Barreto Winterink - RG 59.912.042-3, CPF 526.390.498-36, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-173), lotado na SGE.

Vaga: exoneração de Thiago Barreto dos Santos. PORTARIA Nº 1463/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo

Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Lucineia Silva Correia - RG 46.926.570-X, CPF 388.575.138-07, devendo entrar em contato pelo e- $\textbf{mail} \ \ \underline{\textbf{atendimentodrh} @\textbf{guarulhos.sp.gov.br}} \ \ \textbf{para} \ \ \textbf{iniciar} \ \ \textbf{os} \ \ \textbf{procedimentos} \ \ \textbf{de} \ \ \textbf{ingresso}. \ \ \textbf{O} \ \ \textbf{e-mail} \ \ \ \textbf{dever\'a}$ conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-287), lotado na SGE, devendo atuar na SM.

Vaga: torna sem efeito de Reinaldo Teodoro Filho

PORTARIA Nº 1464/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Wagner Goncalves de Aguiar - RG 32.048.965-6, CPF 295.487.428-70, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-7), lotado na CG.

Vaga: exoneração de Thiago Lagrotteria Frade, tornando-se sem efeito a Portaria nº 1.385/2023-GP.

PORTARIA Nº 1465/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, inc

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

Senhor(a): Lorena Pedroso de Melo, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-161), lotado na SGE.

Vaga: torna sem efeito de Wagner Gonçalves de Aguiar.

PORTARIA Nº 1466/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN. Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021.

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Servidor(a): João Carlos de Jesus Sales (código 71190), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-277), lotado na SGE, devendo atuar na SAR. Vaga: torna sem efeito de Wesley Iran de Sousa, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1467/2023-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município. Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Gabriel Ribeiro de Pádua, devendo entrar em contato pelo e-mail Senhor(a): atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-169), lotado na SSP.

Vaga: exoneração de João Carlos de Jesus Sales.

PORTARIA Nº 303/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001.

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do

memorando nº 30/2023-SGE01.04.03, DESLIGA do serviço público municipal, por motivo de falecimento, os servidores abaixo relacionados, lotados

conforme segue: 1-NOME: TANIA REGINA NAZARO (CÓDIGO 24460)

FUNÇÃO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - NÍVEL II (6017-568) SASPGCM

DATA: 14.05.2023

2-NOME: MARGARETE ELISABETH SHWAFATI (CÓDIGO 21909)

FUNÇÃO: PEDAGOGO (5601-30) SESE12

DATA: 02.06.2023

PORTARIA Nº 304/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001.

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA a partir de 01.07.2023, os efeitos da Portaria nº 508/2017-SGE, que reduziu a carga horária semanal de trabalho do servidor Leopoldo Fernandes Petrolino (código 57678).

PORTARIA Nº 305/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001.

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela

Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda, RESOLVE:

1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, sem prejuízo salarial, aos servidores abaixo relacionados na seguinte conformidade

SERVIDOR, CÓDIGO, CARGO E LOTACÃO REDUCÃO DA JORNADA DO EXPEDIENTE DIÁRIO Aurea Coutinho de Oliveira e Silva - 32127 - Recepcionista - SS 2 (duas) horas no término Rosana Francisca Roque Amorim - 47285 Agente de Combate as Endemias - SS 2 (duas) horas no término Elizabete Maria de Carvalho - 48951 - Agente de Combate as Endemias - SS 2 (duas) horas no término

2 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação. PORTARIA Nº 306/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, APOSTILA as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar seus nomes atuais: PORTARIA Nº ANTERIOR ATUAL 1.318/2023-GP VANESSA ESPINEL PEREIRA VANESSA ESPINEL CHRISOSTOMO 1.440/1986-GP MARTA KUMUCHIAN BRAGA (CÓDIGO 8156) MARTA KUMUCHIAN HAYDEE BISPO DE SOUZA CABRAL HAYDEE BISPO DE SOUZA 820/1995-GP 1.354/2004-GP VALQUIRIA DIAS CESAR DOS SANTOS (CÓDIGO 35418) VALQUIRIA DIAS CESAR DA COSTA SILVA 355/2010-SAM CATIA DE JESUS SANTOS SANTANA (CÓDIGO 47572) CATIA DE JESUS SANTOS 565/2010-GP MONICA DE LIMA (CÓDIGO 48375) MONICA DE LIMA LOPES 1.178/2010-GP MARIA LEDA SILVA LORENA (CÓDIGO 49124) MARIA LEDA SILVA SOEIRO LORENA 541/2012-GP GABRIELA DE ALMEIDA BARIZZA GABRIELA DE ALMEIDA BARISSA (CÓDIGO 53449) 1.237/2012-GP RUTE YUMI HANAI TAKEUCHI (CÓDIGO 54302) RUTE YUMI HANAI 1.342/2012-GP AGATHA ANNE DE MELO SILVA (CÓDIGO 54431) AGATHA ANNE DE MELO MEDRADO

2.218/2012-GP SEVERINA JOSE DE SANTANA SANTOS (CÓDIGO 55041) SEVERINA JOSE DE SANTANA BRENDA LEE DE ABREU SOARES FURTADO 118/2018-GP BRENDA LEE DE ABREU SOARES (CÓDIGO 65804) 1.403/2018-GP JULIANA KRAUT VILLAR (CÓDIGO 66414) JULIANA KRAUT LEONOR BRUNA MAITE REZENDE DE MELO 1.485/2020-GP BRUNA MAITE REZENDE DE MELO SOUZA (CÓDIGO 70110) 1.989/2022-GP FERNANDO KANEKO PRADO (CÓDIGO 74216) FERNANDO KANEKO DE OLIVEIRA PRADO 736/2023-GP LEANDRO SANTOS DE MELO (CÓDIGO 76349) LEANDRO SANTOS NOGUEIRA DE MELO 737/2023-GP ISALI DOS SANTOS SILVA (CÓDIGO 76364) ISALI SILVA PEREIRA 798/2023-GP JESSICA ISABEL VELLIDO DUARTE (CÓDIGO 76397) JESSICA ISABEL VELLIDO 1.083/2023-GP TEREZINHA COSTA NASCIMENTO GONÇALVES NETA

(CÓDIGO 76536) TEREZINHA COSTA NASCIMENTO GONÇALVES NETA BARBOSA ÈFHIGENIA JAQUELISTA GOMES DA SILVA JAQUE GOMES 1.099/2023-GP (CÓDIGO 76540) EFHIGENIA JAQUELISTA GOMES DA SILVA MONICA LEITE TRANQUITELA (CÓDIGO 76541) 1.102/2023-GP MONICA LEITE TRANCHITELLA JULIANA OLIVEIRA ANDREOS BICALHO 1.112/2023-GP JULIANA OLIVEIRA ANDREOS (CÓDIGO 76553) 1.104/2023-GP CAMILA SANTOS DA CRUZ (CÓDIGO 76591) CAMILA SANTOS DA CRUZ ANGELO 1.148/2023-GP ANA KELY BRAGA DE OLIVEIRA MONTE PERES (

CÓDIGO 76608) ANA KELY BRAGA DE OLIVEIRA 1.254/2023-GP LARISSA DE SOUZA (CÓDIGO 76611) LARISSA DE SOUZA PEREIRA 1.255/2023-GP ANDREIA LACERDA NEVES (CÓDIGO 76615) ANDREIA LACERDA NEVES SANTOS PORTARIA Nº 307/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Em face da publicação da Lei Municipal nº. 8.098/2022 que introduziu alterações na Lei Municipal nº. 7.550/ 2017, a Estrutura Organizacional da Administração Direta da Prefeitura de Guarulhos, com relação à Secretaria de Justiça, fica alterada conforme segue

SECRETARIA DE JUSTIÇA - SJU Divisão Administrativa de Apoio ao Gabinete do Secretário

SJU00.01 Seção de Apoio Técnico SJU00.01.01 SJU00.01.02 Seção Administrativa de Expediente SJU00.01.04 Seção Técnica de Perícia Judicial SJU01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE JUSTIÇA Divisão Administrativa de Assessoramento Judicial SJU01.01 Seção Administrativa de Apoio Judicial SJU01.01.01 SJU01.02 Divisão Administrativa de Acompanhamento de Precatórios SJU01.02.01 Seção Administrativa de Precatórios Judiciais Seção Técnica de Cálculos e Precatórios SJU01.02.02 SJU01.03 Divisão Administrativa de Patrimônio Imobiliário

SJU01.03.01 Seção Técnica de Controle Patrimonial Divisão Administrativa de Direitos Difu

Seção Administrativa de Atendimento a Atos do Ministério Público SJU01.04.01 SJU01.04.02 Seção Administrativa de Apoio

SJU01.05 Divisão Administrativa de Apoio à Consultoria Jurídica Seção Técnica de Apoio ao Tribunal de Contas do Estado SJU01.05.01 SJU01.05.02 Seção Técnica de Apoio e Gestão SJU01.06 Divisão Administrativa do Contencioso Fiscal SJU01.06.01 Seção Administrativa de Controle do Contencioso Fiscal

SJU01.06.02 Seção Técnica de Apoio ao Contencioso Fiscal Divisão Administrativa de Acompanhamento do Executivo Fiscal SJU01.07 SJU01.07.01 Seção Administrativa de Apoio Fiscal

SJU01.07.02 Seção Técnica de Distribuição e Controle de Execuções Fiscais e Protestos Judiciais Divisão Administrativa de Acompanhamento do Executivo Fiscal de Valores Expressivos SJU01.08 SJU01.08.01 Seção Técnica Especializada de Controle do Executivo Fiscal de Valores Expressivos Seção Administrativa de Apoio ao Executivo Fiscal de Valores Expressivos

SJU01.08.02 SJU01.09 Divisão Administrativa de Assessoramento Trabalhista SJU01.09.01 Seção Administrativa de Apoio Trabalhista SJU01.09.03 Seção Técnica de Perícias Contábeis SJU01.10 Divisão Administrativa de Assessoramento

Seção Administrativa de Apoio SJU01.10.01 SJU01.11 Divisão Administrativa de Gestão e Atendimento a Atos do Ministério Público

SJU01.11.01 Seção Técnica de Apoio ao Ministério Público SJU01.12 Divisão Administrativa de Dívida Ativa SJU01.12.01 Seção Técnica de Dívida Ativa SJU01.12.02 Seção Administrativa de Dívida Ativa

SJU01.13 Divisão Administrativa de Gestão e Atendimento a Atos da Procuradoria Especializada de Saúde SJU01.13.01 Seção Técnica de Gestão e Atendimento a Atos da Procuradoria Especializada de Saúde SJU03 DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OCUPAÇÕES IRREGULARES SJU03.01 Divisão Técnica de Acompanhamento e Controle de Ocupações Irregulares

SJU03.01.01 Seção Técnica de informações sobre áreas públicas SJU03.01.01.01 Setor de Expediente, Recepção e Controle de Documentos

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO SJUPGM SJUPGM00.01 Divisão Administrativa de Apoio ao Gabinete do Procurador Geral

SJUPGM00.01.01 Secão Apoio Técnico SJUPGM00.01.02 Seção Administrativa de Expediente

SJUPGM00 02 Procuradoria Judicial

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário SJUPGM00.03

SJUPGM00.04 Procuradoria de Direitos Difusos, Urbanismo e Proteção do Meio Ambiente

SJUPGM00.05 Procuradoria de Consultoria Jurídica SJUPGM00.06 Procuradoria do Contencioso Fiscal SJUPGM00.07 Procuradoria de Execuções Fiscais

SJUPGM00.08 Procuradoria da Dívida Ativa e de Executivos de Valores Expressivos

SJUPGM00.09 Procuradoria Trabalhista SJUPGM00.10 Procuradoria de Licitações e Contratos SJUPGM00.11 Procuradoria Especializada de Saúde

SJUPGM00.12 Divisão Técnica de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral do Município

SJUPGM00.12.01 Seção Técnica de Projetos de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral do Município SJUPGM00.12.02 Seção Técnica de Monitoramento de Projetos de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral do Município

SJU04 CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

SJU04.01 Divisão Técnica de Apoio aos Procedimentos Disciplinares SJU04.01.01 Seção Técnica de Processos Administrativos Disciplinares

SJU04.01.02 Seção Técnica de Sindicâncias

SJU04.02

RESOLVE:

Divisão Técnica de Capacitação e Treinamento em Processo Disciplinar e Atividades de Correição Seção de Apoio Administrativo SJU04.02.01

O Secretário Municipal de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

1 - Em face da publicação da Lei Municipal nº. 8.146/2023 que introduziu alterações na Lei Municipal nº 7.550/ 2017, a Estrutura Organizacional da Administração Direta da Prefeitura de Guarulhos, em relação à Secretaria de Governo Municipal fica alterada conforme segue:

PORTARIA Nº 308/2023-SGE

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE **SGMSARB**

GUARULHOS EM BRASÍLIA

SGMSARB00.00.01 Seção de Apoio Administrativo ao Gabinete

SGMSARB00.01 Divisão Técnica de Representação Governamental SGMSARB00.01.01 Seção Técnica de Representação Governamental

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário. PORTARIA Nº 309/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município RESOLVE:

1 - Em face da publicação da Lei Municipal nº 8.145/2023 que introduziu alterações na Lei Municipal nº 7.550/ 2017, a Estrutura Organizacional da Administração Direta da Prefeitura de Guarulhos, em relação à Secretaria de Esporte e Lazer fica alterada conforme segue:

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DEPARTAMENTO DO FUTEBOL AMADOR SELSEL03 SELSEL03.00.01 Seção Administrativa de Apoio ao Diretor SELSEL03.01 Divisão Técnica de Organização do Futebol Amador SELSEL03.01.01 Seção Técnica de Organização do Futebol Amador

SELSEL03.02 Divisão Administrativa do Futebol Amador SELSEL03.02.01 Seção Administrativa do Futebol Amador

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 310/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Ofício nº 17/2023-278ZE,

RETIFICA a Portaria nº 87/2022-SGMSAI/DRA, referente às servidoras abaixo relacionadas, para fazer constar que a prorrogação do afastamento se dará até 31.12.2023:

Código Nome

APARECIDA ELIZABETH GOMES MARIANO FERREIRA 5620

ELAINE PEREIRA BARBERO 27198

MARIA APARECIDA PEREIRA BARBERO

PORTARIA Nº 311/2023-SGE

O Secretário Municipal de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001.

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1-1.371/2023-GP, no que diz respeito às seguintes convocadas:

Edna Gama do Nascimento e Cilene Domingues Barboza Pereira, para fazer constar que os números dos RGs corretos são 12.870.654-65 e 13.828.691-42, respectivamente,

2-1.405/2023-GP, no que diz respeito à ex-servidora Michelle Silva Galvão, para fazer constar que a Portaria correta a ser tornada sem efeito é a 1.247/2023-GP, o código do cargo é 400, lotado na SCSC01,

3-1.420/2023-GP, para fazer constar que os convocados deverão atuar na Secretaria de Educação

4-1.387/2023-GP, referente ao senhor Jorge Tadeu Mudalen, para fazer constar que a lotação correta é SGMSARB, e 5-1.434/2023-GP, referente ao servidor Thiago Lagrotteria Frade (código 70869), para fazer constar que, a contar de 07.06.2023, fica exonerado do cargo de Assessor de Gestão (621-7), lotado na CG.

RETIFICAÇÃO

Decreto Municipal nº 40180, de 27 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos nº 037/2023-GP, em 28/4/2023, conforme segue:

Onde se lê: Art. 1º (...)

Classificação Orçamentária Descrição da Ação Suplementa R\$ 1091.1545100391.035.01.4000001.449061.009 Engenharia de Campo 10.500.000,00 <u>Leia-se</u>:

Art. 1º (...)

Classificação Orçamentária Descrição da Ação Suplementa R\$ 1091.1545100391.035.01.4000001.449061.010 Engenharia de Campo 10.500.000,00

SECRETARIA DE **GOVERNO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA exarada nos autos do PA 45.039/2021, nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, determinando a celebração do contrato entre MUNICÍPIO DE GUARULHOS e VIANA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA..

Objeto: Locação do imóvel sito na Avenida Monteiro Lobato, n.º 518, Macedo, Guarulhos/SP Finalidade: Instalação do Restaurante Popular Zilda Arns

Prazo: 60 (sessenta) meses

Valor: O preço do aluguel mensal passará a ser de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) Pasta ordenadora: Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - SDAS



SECRETARIA DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO Nº. 38/2023-SGE01

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para os cargos de ASSISTENTE SOCIAL,
NUTRICIONISTA e PSICÓLOGO(A), abertos através do Edital nº. 08/2022-SGE01, no uso de suas atribuições
legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP
TORNA PÚBLICO

1. A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA, referente aos Concursos Públicos supracitados, mediante as notas obtidas
pelos(as) candidatos(as) na prova objetiva e prova de títulos, conforme ANEXO ÚNICO.
2. Os(as) candidatos(as) que não estiverem de acordo com os resultados constantes do Anexo Único poderão
interpor recurso, devidamente fundamentado junto à Fundação Vunesp, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br,
na página destes Concursos Públicos, conforme Capitulo 9 do Edital de Abertura nº. 08/2022-SGE01.
3. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato
que lhe deu origem.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 13 de junho de 2023.

Bruna Regina T. Ribeiro
Presidente da Comissão

	Bruna Regin Presidente d ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE R	a Comissão)	123 - SG	F01	
Lista de Lista Esp	Candidatos Habilitados em Ordem Alfabé		N . 30/20	123 - 30	LUI	
Cargo-00	1 Assistente Social					
Inscrição 2684520-2	Nome CLEITON VINICIUS DA ROSA	Documento 30867212	Nota Obj 60.00	Nota Tit	Nota Final 60,00	Class. Prévia
2648994-5	ROSIMERE JESUS OLIVEIRA MENDES	37125063	65,00	2,00	67,00	10
Cargo-00 Inscrição	13 Psicólogo(a) Nome	Documento	Nota Obj	Nota Tit	Nota Final	Class. Prévia
2652452-0	GREYCE ROCHA DE SANTANA	39762349	60,00	-	60,00	1 º
2854968-6 Lista Gera	THELMA SCAGLIANTI ALEXANDRE	26139120	60,00	•	60,00	2°
	1 Assistente Social					
Inscrição 2646193-5	Nome Adriana aparecida pereira	Documento 28296566	Nota Obj 75,00	Nota Tit	Nota Final 75,00	Class. Prévia
2661322-0	ADRIANA CORDEIRO DOS SANTOS	290397777	50,00		50,00	185 °
2857623-3 2891918-1	ADRIANA PAULA DE AQUINO ADRIANA PEREIRA DANTAS	25049834 28236039	57,50 60,00	1,00	58,50 60,00	112 ° 96 °
2879997-6	ADRYA DIAS CAMARGO	56998452	57,50		57,50	123 °
2637440-4 2641264-0	ADRYANA PENA DE OLIVEIRA BAPTISTA AIDE CAMPOS DOMIENCI MONTEIRO	33345617 11073661	62,50 50,00	:	62,50 50,00	81 ° 178 °
2889297-6	ALEXANDRA BONFOCHI BRACHUKO	42408232	50,00		50,00	183 °
2750438-7 2711333-7	ALFREDO DA SILVA ALINE MOREIRA GONCALVES	22310593 43311973	57,50 50,00	:	57,50 50,00	131 ° 199 °
2656749-0	ALINE TENORIO GUION	47604384	72,50	1,00	73,50	13°
2641571-2	ALINE VICTORIO VIEIRA	42397947	65,00	•	65,00	63 ° 42 °
2828698-7 2860904-2	AMANDA DA SILVA ANA CAROLINA MOTA ALENCAR MARTINS	3960878 38461869	67,50 62,50		67,50 62,50	85°
2860876-3	ANA CAROLINA ROSA DIVINO	39539605	50,00		50,00	202 °
2641205-5 2691302-0	ANA CAROLINA SANTOS DE BRITO ANA CLAUDIA DE FREITAS	52328547 30765300	50,00 50,00		50,00 50,00	189 ° 184 °
2779915-8	ANA LUISA DA COSTA LIMA	21664639	72,50		72,50	20°
2804855-5 2860562-4	ANA MARIA DE SOUSA SIQUEIRA ANA PAULA BOCCA	23235363 35951652	50,00 70,00	:	50,00 70,00	179 ° 32 °
2729482-0	ANA PAULA DE OLIVEIRA SIMAO	42527989	70,00		70,00	26°
2674959-9 2670631-8	ANA VIRGINIA MENDES BORGES ANDREIA BARBOSA DE CARVALHO	29840447 29992057	52,50 55,00	1,00	52,50 56,00	170 ° 139 °
2637915-5	ANDRESSA CASSIANO ARAUJO	003094851	82,50	2,00	84,50	10
2777671-9 2663308-6	ANGELA APARECIDA VILLELA ANGELA MARIA DE SOUSA ARAUJO	17408051 56515396	57,50 57,50	:	57,50 57,50	134 ° 118 °
2871854-2	ANNA LETICIA MARTINS DO NASCIMENTO	52021611	57,50		57,50	124 °
2868602-0	ANSELMA MELO DE FRANCA	30.869.421	55,00 50,00	1,00	56,00	138 ° 190 °
2892568-8 2849790-2	ARLEIDE CRISTINA BARRETO DA SILVA BARBARA NICOLE SALES DE AMORIM	25099059 39.945.673	62,50	:	50,00 62,50	75°
2887550-8	BEATRIZ DOS SANTOS DE LIMA	49962881	65,00		65,00	54 °
2638345-4 2670665-2	Bruna Elisa Ferreira Caique da Silva Oliveira	32513924 398031691	65,00 55,00		65,00 55,00	62° 141°
2744029-0	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	457146011	52,50	0,00	52,50	172 °
2686834-2 2874350-4	CAMILA PONCE COCA CAMILA SANTOS RIBEIRO	44393292 52460043	55,00 62,50	0,00	55,00 62,50	145 ° 74 °
2721923-2	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS CAMILA PONCE COCA CAMILA SANTOS RIBEIRO CAMILA SUELEN DE ALMEIDA CAROLINE CARVALHO SILVA RODRIGUES	28374998	60,00	0,00	60,00	103 °
2658267-8 2818372-0	CAROLINE CARVALHO SILVA RODRIGUES	34.172.383 335631472	67,50 67,50	2,00	69,50 67,50	34 ° 48 °
2850785-1	CAROLINE CARVALHO SILVA RODRIGUES CAROLINE OLIVEIRA ALBINO CASSIA LIMA CELSO DE ALMEIDA SILVA CHEILA ADRIANA AMBROSIO CLAUDIO VIANA DOS SANTOS CLEIDINEA DE LIMA CLEITON VINICIUS DA ROSA CLEOMAIR SILVA SANTOS CLEUSENI SALES FERREIRA CRISTIAN IORICCE CRISTIANA RAMOS COSTA SANTOS CRISTIANE COSTA DA SILVA CRISTIANE REIS DOS SANTOS CRISTIANE SANTO SANTOS CRISTINA SANTO SANTON CRISTOPHER RIBEIRO DOS SANTOS NASAR SAD	43095747	70,00	-	70,00	29°
2770210-3 2845987-3	CASSIA LIMA CELSO DE ALMEIDA SILVA	18451547 329410246	50,00 50,00	2,00 3,00	52,00 53,00	174 ° 152 °
2788147-4	CHEILA ADRIANA AMBROSIO	29472119	50,00		50,00	200°
2652994-7 2775580-0	CLEIDINEA DE LIMA	36209227 30196123	67,50 52,50		67,50 52,50	46° 155°
2684520-2	CLEITON VINICIUS DA ROSA	30867212	60,00		60,00	100 °
2650371-9 2806869-6	CLEOMAIR SILVA SANTOS CLEUSENI SALES FERREIRA	54186510 22043223	60,00 55,00	1,00 -	61,00 55,00	88° 146°
2642071-6	CRISTIAN IORICCE	27786369	52,50	-	52,50	161 °
2667499-8 2861991-9	CRISTIANA RAMOS COSTA SANTOS	30990474 467133785	60,00 55,00	-	60,00 55,00	94 ° 147 °
2753708-0	CRISTIANE REIS DOS SANTOS	384187018	65,00	0,00	65,00	53°
2645186-7 2690771-2	CRISTINA SANTO SANTANA CRISTOPHER RIBEIRO DOS SANTOS NASAR SAD DANIELA TENORIO SILVA	42428884 44336407	65,00 62,50	:	65,00 62,50	52° 69°
2790371-0	DANIELA TENORIO SILVA	32500965X	70,00	3,00	73,00	15°
2833268-7 2879970-4		442547316	67,50 70,00		67,50 70,00	43° 25°
2646567-1	DAYNER AFARELIDA OLIVEIRA AMORIMI DA SILVA DAYSE RAFAEL FERREIRA DELMA APARECIDA RODRIGUES AMARAL EDNA DA SILVA MARQUES EDSON BEZERRA DA SILVA ELIANE APARECIDA DA SILVA ELISANGELA DE MACEDO GOMES EMERSON OLIVEIRA CAMPOS EMILLY ALVES DE SA	48013002	60,00		60,00	104 °
2770465-3	DELMA APARECIDA RODRIGUES AMARAL	62503232	55,00 57,50	-	55,00 57,50	149 ° 119 °
2644303-1	EDSON BEZERRA DA SILVA	42268324	65,00	1,00	66,00	51°
2653965-9	ELIANE APARECIDA DA SILVA	22632732	62,50 57,50	1,00 1,00	63,50 58,50	65° 113°
2669667-3	EMERSON OLIVEIRA CAMPOS	412847358	75,00	1,00	76,00	80
2642809-1	EMILLY ALVES DE SA ERICA FERREIRA GONCALVES MENDES ERIKA RAFAEL PEREIRA ERIVALDO SANTOS MORAIS ERLY SILVA	38154756	67,50 57,50		67,50 57,50	39° 132°
2734867-9	ERIKA RAFAEL PEREIRA	32250398	62,50		62,50	83°
2876343-2	ERIVALDO SANTOS MORAIS	35357643	75,00	4,00	79,00 55,00	4° 148°
2891275-6	EUNICE DOS SANTOS MONTEIRO MOTTA	17422980	55,00 60,00		60,00	146 °
2766481-3	EURIDES DE SOUZA FONTES	20371858	60,00 65,00 57,50 50,00 57,50 52,50 57,50 50,00 70,00 50,00 52,50		65,00	59° 127°
2685054-0	FABIANA GOMES DA SILVA OURO PRETO	34481744	50,00	:	57,50 50,00	195 °
2695867-8	FABIO MACIEL DA SILVA	11215679	57,50		57,50	117 °
2653621-8	FERNANDA FRIAS MOTTA	28172483 39316105	5∠,50 57.50		52,50 57,50	165 ° 128 °
2639596-7	FERNANDA MARTINS RAMOS DE SOUZA	32084312	50,00		50,00	186 °
2118441-0 2887755-1	FRANCISCA ELISANGELA FERNANDES	54913114 39086194	70,00 50.00	-	70,00 50,00	30° 180°
2785744-1	ERLY SILVA EUNICE DOS SANTOS MONTEIRO MOTTA EURIDES DE SOUZA FONTES EVELYN CARDOSO FABIANA GOMES DA SILVA OURO PRETO FABIO MACIEL DA SILVA FERNANDA FERREIRA MODA FERNANDA FRIAS MOTTA FERNANDA REBOUCAS DE OLIVEIRA FRANCISCA ELISANGELA FERNANDES GABRIELA RODRIGUES SOTERO COSTA GABRIELLY STEFANY FREITAS ALMEIDA	45961385	52,50	-	52,50	171 °
2753238-0 2647664-9	GABRIELLY STEFANY FREITAS ALMFIDA	484333860 55773918	62,50 57,50	-	62,50 57,50	86° 133°
2884832-2	GEORGIA SOUZA MATOS	370027000	75,00	0,00	75,00	10°
2779291-9 2765678-0	GERUZA SILVEIRA ROCHA GHEIDLLA JHEYNNATA MENDES NOGUEIRA	29595425 66755914	65,00 67,50		65,00 67,50	61 ° 41 °
	TOOLING	301 000 1-1	31,50		31,30	

2645953-1	GILBER FILLIP GOMES DA SILVA	20607752	77,50		77,50	5°
2639285-2	GILBER FILLIP GOMES DA SILVA GIOVANNA CARLOTA NASCIMENTO	56533004	70,00		70,00	31°
2648509-5 2670316-5	ILZA HONORATO DA SILVA ISABELLE MARQUES MARTINS DE ASSIS	32300184 56539932	50,00 70,00	•	50,00 70,00	197 ° 28 °
2887417-0	IVONE MENDES FERREIRA	52898157	70,00 67,50	-	67,50	47°
2818876-4	JANDIARA GONCALVES DANTAS SANCHES	52648602	65,00	0,00	65,00	55°
2650174-0	JANICE REIS DOS SANTOS JAYDA APARECIDA MOREIRA E SANTANA	58737641	60,00		60,00	95° 162°
2786094-9 2845756-0	JESSICA RODRIGUES SELES NEMANIUMAS	50534664 40273407	52,50 55,00		52,50 55,00	162 °
2640132-0	JESSICA RODRIGUES SELES NEMANIUMAS JOANA BRITO GARCIA CARVALHO JOANA MARES CORREIA DA SILVA JOSEFA FERREIRA DE OLIVEIRA GOMES	12996892	52,50		52,50	153 °
2663828-2	JOANA MARES CORREIA DA SILVA	307130356	50,00	-	50,00	193 °
2716138-2 2820596-0	JOSEFA FERREIRA DE OLIVEIRA GOMES JOSEFI I DA SILVA ELECTERIO	27038706 662690	50,00 60,00	2,00 1,00	52,00 61,00	175 ° 89 °
2683209-7	JOSELLI DA SILVA ELEOTERIO JOSIANE JOSE GONCALVES QUEIROZ JOYCE BRANDAO DO NASCIMENTO JUCICLEY DE LIMA SILVA JULIA LUISA DOS SANTOS KAREN APARECIDA RODRIGUES VIEIRA	35191604	57,50	1,00	58,50	108 °
2651447-8	JOYCE BRANDAO DO NASCIMENTO	501255692	67,50	-	67,50	40°
2806648-0 2662424-9	JUCICLEY DE LIMA SILVA	32528074 16506501-1	50,00 62,50	0,00	50,00 62,50	181 ° 82 °
2658443-3	KAREN APARECIDA RODRIGUES VIEIRA	42346963	72,50		72,50	18°
2715275-8	KARINA MIYUKI OGAWA	31220340	72,50	-	72,50	23°
2664966-7 2892504-1	KARINE DO NASCIMENTO FONSECA KATIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS CAPOLUPO	13574800 34237646	57,50 50,00	1,00 1,00	58,50 51,00	111 ° 177 °
2689548-0	KATIA KARINA GONCALVES FERREIRA DE JESUS	337794698	67,50	1,00	68,50	35°
2789373-1	KATIA ROBERTA MAENZA	27391759	60,00	3,00	63,00	68°
2890319-6	KEILA DE OLIVEIRA GALDINO	56128325	72,50	1,00	73,50	12° 27°
2649614-3 2808383-0	LAIS DA SILVA BARBOSA LARISSA MONTEIRO RODRIGUES DOS SANTOS	466435101 44.730.231	70,00 62,50		70,00 62,50	72°
2665865-8	LAYENNE RRAGA GOMES	47832036	72,50	-	72,50	19°
2825628-0	LETICIA JUSTINO DO NASCIMENTO LOPES LETICYA STEPHANYE ALVES DE CAMPOS LIANE BARBOSA PASSOS LIGIA CRISTINA CARVALHO ROSA LIVIA CAROLINE RODRIGUES DA GLORIA	41699407	75,00	1,00	76,00	7°
2640373-0 2648866-3	LETICYA STEPHANYE ALVES DE CAMPOS	39252970 24152598	65,00 55,00	- 1,00	65,00 56,00	64 ° 137 °
2663446-5	LIGIA CRISTINA CARVALHO ROSA	48670155	62,50	0,00	62,50	77°
2637352-1	LIVIA CAROLINE RODRIGUES DA GLORIA	39639193	52,50	-	52,50	167 °
2641113-0 2646390-3	LIVIA DOS SANTOS	00900402	72,50 57,50	3,00	72,50 60,50	22° 90°
2669495-6	LUCICLEIDE VIEIRA DE ALMEIDA SALUTTI	34013392	62,50	-	62,50	70°
2878356-5	LUZEMAR VIANA DA SILVA	23459621	75,00	1,00	76,00	6°
2638459-0 2651266-1	MARCELO RAMOS DA SULVA	42433755 26174068	50,00 55,00	- 1,00	50,00 56,00	194 ° 136 °
2836745-6	MARCIA DOS SANTOS TAVARES	35559540	55,00 52,50	1,00	56,00 52,50	136 °
2683640-8	MARCIA TOYOKO TANAKA	18687918	60,00		60,00	106 °
2667939-6	MARCOS GONZAGA DA SILVA	21840276	52,50	:	52,50	158 ° 93 °
2879734-5 2683452-9	MARIA DE FATIMA DE FRANCA I IMA	25612496 16859298	60,00 57,50	1.00	60,00 58,50	109°
2857602-0	MARIA DE FATIMA ESTEVAO DA CRUZ	19105465	75,00	-	75,00	9 °
2883001-6	LUCIANA PEREIRA VIANA BITENCOURT LUCICEIDE VIEIRA DE ALMEIDA SALUTTI LUZEMAR VIANA DA SILVA MAGDA BEYDOUN MARCELO RAMOS DA SILVA MARCIA DOS SANTOS TAVARES MARCIA TOYOKO TANAKA MARCOS GONZAGA DA SILVA MARIA CRISTINA CAMILO DOS SANTOS MARIA DE FATIMA DE FRANCA LIMA MARIA DE FATIMA ESTEVAO DA CRUZ MARIA DE LOURDES BARROSO MARIA GABRIELA DE CARVALHO LEAL MARIA VIANA DA SILVA	26698	65,00	0,00	65,00	57°
2860138-6 2882247-1	MARIA GABRIELA DE CARVALHO LEAL MARIA VIANA DA SILVA	54.836.178 10738948	72,50 57,50		72,50 57,50	17° 116°
					62,50	76°
2668564-7	MARLENE MARTINS	16180656	52,50	-	52,50	154 °
2865722-5 2879409-5	MAYARA SOARES FERREIRA BALSALOBRE	481053979	50,00 57,50	- - - - - - 0,00	50,00 57,50	192 ° 120 °
2641713-8	MILENA DE OLIVEIRA RODRIGUES	17040429	55.00		55,00	142 °
2876846-9	MIRIAN NUNES DE JESUS RODRIGUES	29319873	65,00	-	65,00	58°
2665982-4 2815943-8	MONICA GOMES AUGUSTO	44379611	50,00	-	50,00 57,50	201 ° 129 °
2648250-9	NADIA REGINA SANTOS DE SANTANA SIQUEIRA	43527802	60.00	0.00	60,00	129 °
2647313-5	NATHALIA FERNANDA DA COSTA MACEDO	49190533	57,50	-	57,50	130 °
2657025-4	NATHALIA RUTH SANTOS SILVA	43523696	72,50	-	72,50	21 ° 168 °
2665609-4 2752213-0	NELSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	339370671	52,50 60,00	0,00 2,00	52,50 62,00	87°
2858700-6	ODILIA SANTOS DA COSTA	26.892.180	62,50	-	62,50	80°
2750077-2 2665408-3	PAMELA DE OLIVEIRA MIGLIORINI	42205467	60,00 52,50		60,00 52,50	97° 166°
2779062-2	PAMELLA TATIANE CAMARGO CARDOSO	45002257 48268453	52,50 62,50		62,50	78°
2737607-9	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	293696135	52,50	1,00	53,50	151 °
2679318-0 2834936-9	PAULA LELLIS SIQUEIRA PEDRO ALIGUSTO SOLIZA DA CUNHA	33055315 48510430	57,50 62,50	3,00	60,50 62,50	91 ° 79 °
2820522-7	PETERSON MARINHO DA SILVA	25948173	80,00	1,00	81,00	2°
2646039-4	PRISCILA LUCATTO DE MOURA SILVA	28188825	52,50	-	52,50	163 °
2807928-0 2767222-0	RAVENA ZANOTTI MENDES MARTINS	38.488.237	57,50 62,50	1,00 -	58,50 62,50	110 ° 84 °
2742803-6	RENNATA PRISCYLLA FERREIRA	66771038	67,50	3,00	70,50	24°
2886793-9	ROBSON DA SILVA REIS	50911343	67,50		67,50	44 ° 122 °
2886089-6 2704512-9	ROSANA RENALDINI SANTANA FERREIRA	195534839	57,50 50,00	1,00	57,50 51,00	176 °
2645764-4	ROSANGELA NAIZA DA SILVA	34104258	55,00	-	55,00	143 °
2641285-3	ROSANGELA SAMPAIO GONCALVES DA SILVA	321183137	50,00	-	50,00	196 °
2646079-3 2655704-5	ROSELY EDINA NEVES	42471053 276295948	52,50 55,00		52,50 55,00	164 ° 144 °
2648994-5	ROSIMERE JESUS OLIVEIRA MENDES	37125063	65,00	2,00	67,00	49°
2879655-1	RUBENS MOTTA GUGLIOTTI	246419398	70,00		70,00	33°
2854540-0 2654556-0	SANDRA APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	20124898 26658752842	60,00 67,50		60,00 67,50	101 ° 37 °
2639126-0	SARA OLIVEIRA IZOLA	33562578	57,50	3,00	60,50	92°
2697129-1 2640561-0	SELMA RODRIGUES DA SILVA	21332301	62,50 50,00	1,00 -	63,50 50,00	66° 187°
2640561-0	SIANE MUNIZ DA SILVA	35000463	50,00 57,50	0,00	50,00 57,50	187 ° 121 °
2828645-6	SILMARA DE PAULO	20370113	72,50		72,50	16°
2637568-0	SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	38611206	50,00	1.00	50,00	188 °
2661895-8 2637407-2	SONIA ZACARONI MARCIANO	30876242	67,50 60,00	1,00 -	68,50 60,00	36° 102°
2801408-1	SUELE APARECIDA CARNEIRO SENA	47591848	50,00	0,00	50,00	191 °
2640404-4	SUSANE BISPO SANTIAGO	50590260	52,50		52,50 57,50	159 °
2869579-8 2818759-8	TAIS CALIXTO VIEIRA	42786527 47247118	57,50 55,00	2,00	57,50 57,00	126 ° 135 °
2645910-8	TALITA DE SANTANA BORGES DE MATTOS	40886995	60,00		60,00	98°
2715714-8	TATIANA MOTTA NOBRE FERREIRA	28680071	50,00	-	50,00	182 °
2652946-7 2705404-7	TATIANE LOURENCO MACHADO TEREZINHA COSTA NASCIMENTO GONCALVES NETA	47/18489	65,00	1,00	66,00	50°
	BARBOSA	52898444	62,50	-	62,50	73°
2734176-3 2639068-0	THAMIRES ANDRADE PEREIRA THAMIRES FIGUEIREDO DA SILVA	52848110 54054003	67,50 57,50		67,50 57,50	45° 125°
2639837-0	THAMIRES MARIA DA SILVA	437249098	52,50		52,50	169 °
2639415-4	VALDENILDA ARAUJO MEDEIROS	189009998	52,50	-	52,50	157 °
2718915-5 2800084-6	VANDERLEI RODRIGUES DE ARAUJO VANEIDE DE OLIVEIRA FRAGA	32960302 40056502	77,50 50,00	2,00	79,50 50,00	3° 198°
2823270-4	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	27885578	52,50	2,00	54,50	150 °
2651122-3	VANESSA NOCUEIRA SAEKI	28353591X	62,50	1.00	62,50	71°
2727376-8 2646023-8	VANESSA NOGUEIRA SAEKI VANIA SOUZA CARDOSO RIBEIRO	35.534.170 18285285	72,50 52,50	1,00 -	73,50 52,50	14 ° 160 °
2642841-5	VERONICA FRANCISCA GUILHERME	32274077	57,50	1,00	58,50	115 °
2644753-3	VITORIA GONCALVES POZZATI	40909059	52,50	0,00	52,50	173 °
2883787-8 2856569-0	VIVIAM CRISTIANE ALBUQUERQUE MARCELLI VIVIANE APARECIDA ALMEIDA FERREIRA	40453797 27194654	57,50 67,50	1,00 -	58,50 67,50	114 ° 38 °
2647012-8	VIVIANE NAMIE KOMATSU	56785662	65,00		65,00	60°
2878970-9	YANE ANDRADE LIMA	42638413	62,50	1,00	63,50	67°
2808892-1 2853208-2	YMARA PORTO DE CARVALHO ZILDA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	57056715 15595787	60,00 65,00		60,00 65,00	99° 56°
Cargo-00	2 Nutricionista					
Inscrição 2785570-8	Nome ALINE SOARES DOS SANTOS	Documento 49289359	Nota Obj 52,50	Nota Tit	Nota Final 52,50	Class. Prévia 83°
2785570-8 2864043-8	ALINE VILLA SILVA	49289359 34423916	52,50 72,50		52,50 72,50	83° 1°

Página 6 - 13 de Junho de 2023

Diário Oficial do Município de Guarulhos

	AMANDA RODRIGUES MOREIRA	39018008	52,50	-	52,50	71 °		ALEX HENRIQUE LIMA DA SILVA	50574297	55,00	-	55,00	119 °
	AMANDA SILVA DE LIMA ANA ALICE ALVES GAMA	49122598 66218314	50,00 52,50	1,00	51,00 52,50	91 ° 82 °		ALEXIA ZARA TIDA ALINE FERREIRA CURRALADAS	42976017 52897356	62,50 55,00	- 1,00	62,50 56,00	51° 97°
	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE FREITAS	54045769	50,00	0.00	50,00	105 °		ALVARO EDWING TELLO ZAMORANO	18666801	60.00	3,00	63,00	45°
2763387-0	ANA LETICIA VIEIRA MARIANO	50019150	55,00	-	55,00	64 °		AMANDA BUSCARATTI	32771792	52,50	1,00	53,50	129 °
	ANA PAULA APARECIDA RODRIGUES ASSUNCAO	49138379	55,00	2,00	57,00	42°		AMANDA DE MEDEIROS SILVA	39870560	65,00	-	65,00	33°
	ANGELA JAREDE DA PAIXAO OLIVEIRA ANNA JULIA MARTINS DE SOUZA	13039717 50441777	57,50 52,50		57,50 52,50	33 ° 78 °		AMANDA REIS OLIVEIRA AMANDA RENATA DE OLIVEIRA XAVIER	54126715 59277295	70,00 75,00	2,00 2,00	72,00 77,00	12° 10°
	ANNA VIRGINIA SILVEIRA PIVETA	54972253	50,00		50,00	106 °		ANA CAROLINA RODRIGUES CHOLI	52054761	70,00	-	70.00	13°
	BEATRIZ CATARINA DE MELLO	52463668	55,00		55,00	61 °		ANA CELIA CARONE MAYRINK FERREIRA	21349094	67,50	1,00	68,50	21 °
	BIANCA CRISTINA LIMA PEREIRA	39207610	50,00	-	50,00	104 °		ANA PAGAMUNICI	54804313	70,00	0,00	70,00	14 °
	BIANCA GARCIA MARTINS	38574591	70,00	1,00	71,00	3°		ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	489988635	50,00	-	50,00	157 °
2002443-3	BRENO ANTONIO CESAR RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	33.717.173	50,00	0.00	50,00	103 °		ANGELA PAES LANDIM DOS REIS ANGELICA FARIAS VIEIRA DOS SANTOS	38368783 339775129	67,50 57,50		67,50 57,50	26° 92°
2872918-8	BRUNA GREGORIO	44232749	57,50	1,00	58,50	27°		APARECIDA DE FATIMA TORRES	15402539	52,50	2,00	54,50	126 °
	BRUNA MAIRA CARVALHO	44055490	70,00	1,00	71,00	4°	2823915-6	ARIEL DE SAN JUAN ABREU TURONI	35842311	62,50	-	62,50	63°
	BRUNO CIRILLO GARCIA	38970263	50,00	-	50,00	110 °		ARILSON NASCIMENTO MAGALHAES	48370705	52,50	-	52,50	136 °
	CAMILA CARVALHO BRITO CAMILA RODRIGUES ROCHA	50507715 67253394	57,50 52,50		57,50 52,50	31 ° 80 °	2653791-5 2850863-7	ARLETE APARECIDA GOMES BEATRIZ SANCHES BARGO	218975612 53649929	57,50 52,50		57,50 52,50	87° 138°
	CAMILA RODRIGOES ROCHA CAMILA SILVA MENDES	36435860	55,00		55,00	58°		BEATRIZ TORRES CHEBEL DE SOUZA	38774244	65.00		65.00	35°
	CECILIA RODRIGUES PEREIRA	53246794	50,00	1,00	51,00	92°	2873865-9		55458103	55,00	-	55,00	115 °
	CESARINA GONCALVES BRAGA	282134670	52,50	-	52,50	75°	2809771-8		2055371	65,00	-	65,00	36°
		200909910389	,	1,00	51,00	88°	2748303-7		47510702	60,00	-	60,00	82°
	CRISTIAN NATAN BRITO ALMEIDA VILASBOAS DANIELA DUARTE OLIVEIRA	13910769 28295741	50,00 60,00		50,00 60,00	115 ° 20 °	2717904-4	BRUNA DE CAMPOS COGO BRUNA GUEDES DE OLIVEIRA SILVA	48043609 53697098	57,50 62,50	0,00	57,50 62,50	86° 62°
	DANIELE DOS REIS SOUZA	52168532	55,00	1,00	56,00	48°	2682873-1		36390103	55,00		55,00	122 °
2781370-3	DANIELE TORQUATO DE ARAUJO	48066246	57,50	-	57,50	34 °	2808649-0	CAMILA BULGARO BELEZI	36866231	52,50	-	52,50	139 °
	DESIREE GOULIN BOCCALATO	8443150	57,50	-	57,50	29 °		CAMILA DA SOLEDADE URQUIZA LINS	8515282	62,50	-	62,50	57°
	ELISABETE CRISTINA BORTOLETTO BARROS ELLEN DE SOUZA SILVA	24889718 42.588.202	55,00 52,50	•	55,00 52,50	57 ° 76 °		CAMILA SANTOS DE ASSIS CARINE RODRIGUES MONTEIRO	49321780 49302949	52,50 52,50		52,50 52,50	137 ° 147 °
	ERIKA SAYURI MONROI AOKI	38462893	62,50		62,50	16°		CATIA CABRAL CANDIDO	29784907	55,00		55,00	102 °
	FABIANA BARBOSA DA SILVA	34394081	50,00		50,00	116 °		CICERA JOSIANE NASCIMENTO DA SILVA	65954095	55,00	-	55,00	118 °
	FABIANA CRISTINA TORRES DE PAULO	28971414X	55,00		55,00	53°		CLARA DE OLIVEIRA PAPA	54134808	67,50	-	67,50	27°
	FABIANA DOMINGOS DA CUNHA BRASILEIRO	30665912	57,50	-	57,50	40 °		CRISTIANE ROSA DE SOUZA SILVA	456873429	55,00	-	55,00	112 °
	FERNANDA CABRERISSO HILARIO GABRIELA OYAMADA DOS SANTOS	27757292 39092902	50,00 57,50	1,00 1,00	51,00 58,50	90 ° 26 °	2648416-1	CRISTINA DAMASCENA MAGALHAES DANIEL MARTINEZ	29388227 278215671	50,00 55.00		50,00 55.00	159 ° 100 °
	GABRIELA SANTANA DA SILVA	39245922	62.50	-	62,50	14 °		DANIELE CAMILA BARBOZA PINTO DE AMORIM	413866828	57,50	1,00	58.50	85°
2660591-0	GABRIELA VALDOSKI MESQUITA	52409052X	57,50		57,50	38°	2637510-9	DANIELE DE ARAUJO SANTOS	44312472	50,00	1,00	51,00	152 °
	GABRIELLA VICTORIA RIOS LOBO	38855425	52,50	0,00	52,50	85°	2846926-7		33389286	52,50	-	52,50	140 °
	GRACYELA OLIVEIRA SANTOS	54187301	50,00	1.00	50,00	111 °		DEBORA RODRIGUES DA SILVA	34237833	65,00	-	65,00	40°
	GRAZIELLE DE SOUZA TORQUATO GRICIA GRAZIELE OLIVEIRA SOUZA	57050401-6 38635753	55,00 67,50	1,00	56,00 67,50	49° 9°		DEJAIR FERREIRA COSTA DIEGO ALVES BARBOSA	30898791 45585291	52,50 60.00	1.00	52,50 61,00	143 ° 67 °
2880863-0		43318994	50.00	1.00	51,00	93 °		EDILENE TEIXEIRA SILVA	37446162	57,50	0.00	57.50	90°
2686110-0	INDIARA TAUANA DE BARROS MACHADO	467096107	55,00	-	55,00	55°	2786978-4	ELIANA ROSA SILVA FERREIRA	22995538	67,50	1,00	68,50	22°
	INGRID CAMPOS MIGUEZ FERREIRA	53904436	62,50	-	62,50	15°		ELIANE COSMO DE MOURA	41900144	60,00	1,00	61,00	65°
2644220-5 2646845-0	ISAQUE VANES DA SILVA JAMILE DA COSTA BRAZ	53943136 1529457254	57,50 55.00	2,00 1.00	59,50 56,00	24 ° 44 °		ELISA AZEVEDO DE MORAES ELIZABETH BATISTA TEIXIRA	37160339 28708588	67,50 52,50	1,00 -	68,50 52,50	19° 130°
	JAQUELINE MARCOLINO SILVEIRA	38179049	57,50	-	57,50	39 °		ELVIO MACHADO MEIRELES	367937190	55.00		55.00	101 °
	JENNIFER FREIRE PEREIRA	55.072.962	50,00		50,00	114 °		ERIC LEAL AVIGO	34305175	70,00		70,00	16°
2835776-0		1433151022	,		50,00	109 °	2640934-8	ERICA HIDEKO TAMURA DOS SANTOS	332366248	60,00	3,00	63,00	44°
	JESSICA LAYNE MARTINS MACHADO	49102792		-	50,00	94 °	2646636-8	ERICK LIBERATO RAMOS SILVA	53500387-0		-	60,00	73°
	JORRANNA OLIVEIRA DE ALMEIDA JULIA GONCALVES PEREIRA RAMOS	7588592 39574773	55,00 52,50	1,00	56,00 52,50	45° 77°	2782369-5	EVELINE FERREIRA DA SILVA EVELVN RAISSA TANAKA	295960978 48819386	57,50 50.00	2.00	57,50 52,00	89° 150°
	JULIANA DE QUEIROZ SAO JOSE	38118599	50,00	1.00	51,00	89°	2867916-4	ERICK LIBERATO RAMOS SILVA EVELINE FERREIRA DA SILVA EVELYN RAISSA TANAKA FABIOLA FIGUEIREDO DA SILVA FERNANDA DOS SANTOS PAVONI FERNANDA RAMOS SILVA FRANCISCO JOSE PEREIRA DA SILVA CARDIEL OLIVEIRA DE SOLIZA	480489300	77,50	1.00	78.50	80
2704066-6	JULIANA SILVA DOS SANTOS	47546249	55,00	1,00	56,00	47°	2860976-0	FERNANDA DOS SANTOS PAVONI	367795899	62,50	0,00	62,50	52°
	KARINA FERNANDA GALDINO DA SILVA	23565456	55,00		55,00	56 °	2646005-0	FERNANDA RAMOS SILVA	385544182	52,50	-	52,50	142 °
	KATHIUCIA RIBEIRO DE SOUSA KATIA DOS SANTOS NUNES	38531971X 22769036	50,00 52,50	-	50,00 52,50	98 ° 81 °	2868865-1	FRANCISCO JOSE PEREIRA DA SILVA GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA	23375262 37956187	65,00 80.00	0,00	65,00 80.00	38° 7°
	KAYQUE ORDONHO CARNEIRO	37183856	60,00		60,00	21 °		GABRIELA VENANCIO	54616361	50,00		50.00	164 °
	KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA	464572186	60,00		60,00	23 °		GIOVANA APARECIDA DA SILVA MORENO	44623036	65,00		65,00	39°
2717025-0	KELI REGINA CAETANO SILVA	29355603	52,50	1,00	53,50	69°	2816270-6	GIOVANNA BITTENCOURT	509830389	62,50	-	62,50	48°
2640337-4	KELME DE OLIVEIRA SANTOS CAMPANHA LAIS KETTELIYM DE ALMEIDA MACEDO LAUREEN ANNE DA SILVA LEIDE NUNES DOS SANTOS FERREIRA LEILA MAZLOUM LETICIA CONDE DE MELO LETICIA DA SILVA SANTOS LETICIA FUMIE ITO ISHIKAWA LETICIA PATROCINIO DE OLIVEIRA LUARA DOS SANTOS LUCAS PEREIRA DA CRUZ LUCIANA CORREIA DA SILVA LUCIANA VERDERRAMAS AMIDAMI LUCIANE DE SIQUEIRA NOGUEIRA LUCIANE LUCA DE ALENCAR PRADO	44035483	57,50	-	57,50	35 °		GISELE MIRANDA DALLANO	34641366	80,00		80,00	4°
2640377-3 2780650-6	LAIS KETTELIYM DE ALMEIDA MACEDO	53348046 54633856	55,00 50,00		55,00 50,00	65 ° 96 °	2652386-8	GISELLE RISSO SANT ANA NOGUEIRA	35172396 391285695	57,50 60.00	1.00	57,50 61.00	94 ° 66 °
2639692-0	LEIDE NUNES DOS SANTOS FERREIRA	40710182	57,50		57,50	32 °	2652452-0	GRAZIELA ANDRADE ROJAS GREYCE ROCHA DE SANTANA GUELBA DOS SANTOS ALVES XAVIER HENRIQUE GOMES HUGO FERREIRA DA SILVA ILMA BARRETO GARCIA SARAIVA ILZA DE SOUZA PEREIRA OKADO	39762349	60.00	-	60.00	77 °
2653787-7	LEILA MAZLOUM	41741461	65,00	3,00	68,00	6°	2666456-9	GUELBA DOS SANTOS ALVES XAVIER	467989485	62,50		62,50	49°
2653676-5	LETICIA CONDE DE MELO	37870336	55,00	-	55,00	62°	2780154-3	HENRIQUE GOMES	45612474	55,00	-	55,00	113 °
2801066-3	LETICIA ELIMIE ITO ISHIKAWA	38118054	52,50	2.00	52,50 54,50	84 ° 67 °	2661157-0	HUGO FERREIRA DA SILVA	258091423 30010012	55,00	-	55,00 52.50	109 ° 133 °
2849012-6	LETICIA PATROCINIO DE OLIVEIRA	49878825	52,50 57,50	2,00	57,50	30 °	2863997-9	II ZA DE SOUZA PERFIRA OKADO	20139484	52,50 55,00		55.00	105 °
2642250-6	LUARA DOS SANTOS	364124106	67,50	1,00	68,50	5°	2851244-8	ISAC VITOR FOGACA OLIVEIRA DOS SANTOS	48999003	50,00		50,00	154 °
2873040-2	LUCAS PEREIRA DA CRUZ	50273307	55,00	-	55,00	63°		JACKSON LEAL	38731007	60,00	-	60,00	74°
2643295-1	LUCIANA CORREIA DA SILVA	22049838	62,50	1,00	63,50	11 °		JANAINA SOUZA DA SILVA	55863370	60,00	-	60,00	69°
2865648-2	LUCIANA VERDERRAMAS AMIDAMI LUCIANE DE SIQUEIRA NOGUEIRA	47251954	67,50 57,50	:	67,50 57.50	8° 37°	2885250-8	JESSICA DA SILVA LISBOA JOAO CARLOS DORO JUNIOR	40969440 36439185	62,50 62.50	0,00	62,50 62.50	64 ° 61 °
2757595-0	LUCIANE LUCA DE ALENCAR PRADO	34864533	50,00		50,00	118 °		JOAO VITOR SOARES MIRANDA	52461396	67,50		67,50	24°
20/001/-0	LUCIVALDO FREITAS DOS SANTOS	352347156	50,00	6,00	56,00	50°		ISAC VITOR FOGACA OLIVEIRA DOS SANTOS JACKSON LEAL JANAINA SOUZA DA SILVA JESSICA DA SILVA LISBOA JOAO CARLOS DORO JUNIOR JOAO VITOR SOARES MIRANDA JOSE ALMIR SOUSA SILVESTRE JULIA MOURA DA SILVA ACERBI JULIANA ABUJAMRA PETTINATI DE ALMEIDA	341118266	60,00	-	60,00	81°
	MARCIA FARIAS DE OLIVEIRA	06363804	65,00	3,00	68,00	7°		JULIA MOURA DA SILVA ACERBI	55506521	60,00	-	60,00	70°
	MARIA ELIENE MORAIS DE OLIVEIRA MARIANA SANTANA NASCIMENTO	508051812 528281665	52,50 55,00	0,00 1,00	52,50 56,00	72° 46°		JULIANA ABUJAMRA PETTINATI DE ALMEIDA KARINA JANUARIO DE SOUZA	52923432 52914757	60,00 52,50	0,00	60,00 52,50	80° 131°
	MAYARA CARMEN DOS SANTOS BRITO	39491641	50,00	-	50,00	95°		KARINA LEITE CRUZ	50534684	52,50	-	52,50	144 °
2727294-0	MAYARA PEDROSA BARROS	482109713	50,00		50,00	100 °		KARINE CRISTINE DE FARIA BARBOSA	37942389	55,00		55,00	110 °
	MONICA MAXIMO TORRES	43156147	52,50	2,00	54,50	66 °		KATLEEN CARREIRA DE BARROS BESERRA	46683579	62,50		62,50	53°
	MONICA RODETTES DE MELO	39645663	62,50		62,50	13 °		KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA	3954175	72,50	8,00	80,50	3°
	NATALIA PINHEIRO DA SILVA NATALIA REIS FURTADO	38418383 35885690	55,00 50,00		55,00 50,00	59 ° 107 °		KELLY ARAUJO DOS SANTOS KELLY CRISTINA DA SILVA HINO	36376114 34482759	65,00 55,00	- 1,00	65,00 56,00	41 ° 96 °
2856023-0	NATHALIA FERNANDES DE SOUZA SILVEIRA	438695823	62,50	-	62,50	17°	2675448-7	LARISSA LEANDRA VIEIRA SILVA	50510746	55,00	-	55,00	99°
	NATHALIA RAMOS CUNHA LIRA	47229886	57,50	1,00	58,50	25°		LARISSA MARTINS GARCIA SILVA ALVES BENITES	38161488	70,00	-	70,00	17°
	NEIDE DAIANE DE SOUSA NIVEA MAHYARA NOVAIS SOUZA	49253744 48261901	55,00 55,00	3,00	58,00 55,00	28 ° 54 °		LEONARDO GABRIEL LOPES DE SOUZA LETICIA LIRA BEZERRA	39870763 50272578	50,00 52,50		50,00 52,50	156 ° 145 °
	NUBIA GOMES ASATO	26535253	52,50		55,00 52,50	79 °		LILIANE MIYUKI URATSUKA	39398015	52,50 62,50		52,50 62,50	59°
2768355-9	PALOMA ARAUJO DOS SANTOS	38830438	50,00		50,00	97°		LUAN MARKS GONCALVES DOS SANTOS	43524000	62,50	0,00	62,50	58°
	PAOLA SOUZA DE OLIVEIRA	44546606	52,50		52,50	74 °		LUCAS ALCANTARA MARQUES	39388817	80,00	-	80,00	50
	PATRICIA ALICE SANTINI CANOAS DA SILVA PRISCILA CAMARGO	25567182 41857494	57,50 50,00	0,00	57,50 50,00	41 ° 99 °	2686361-8	LUCAS PEREIRA LUCIO	38634150 446932309	50,00 55,00		50,00 55,00	158 ° 114 °
	PRISCILLA CATELLI FONSECA	321140849	55,00	1,00	56,00	43 °	2668339-3	LUISE VIEIRA DE SOUZA	37082161	55,00		55,00	107 °
2642116-0	RAFAELA OLIVEIRA DE FREITAS	399168965	57,50	-	57,50	36°	2671196-6	LUCIENE PEREIRA DO NASCIMENTO LUISE VIEIRA DE SOUZA LUIZ ANDRE DOMICIANO MARQUES LUZINEIDE DE OLIVEIRA	50837623	52,50	-	52,50	135 °
	ROSA ANGELICA DE OLIVEIRA ANDRADE FRANCISCO		50,00	-	50,00	101 °	2867032-9	LUZINEIDE DE OLIVEIRA	27858458	62,50	1,00	63,50	43°
	ROSANGELA CARDOSO ZANARDI ROSE GLEIDE ALVES DE SOUZA MARIANO	22802983 58850895	52,50 52,50	1,00	52,50 53,50	70° 68°		MANUELA RODRIGUES COSTA BARBOSA MANUELA SAMPAIO DA SILVA	42917922 09725570	55,00 57,50	0,00	55,00 57,50	104 ° 88 °
	SABRINA ARYELLE DA NOBREGA DOS SANTOS	379316043	62,50	1,00	63,50	12°		MARCELA HARADA JUCIO	36332321	65,00		65,00	34 °
2892300-6	SANDRA FIRMINO DA SILVA	29487474	60,00	-	60,00	22°	2659628-8	MARCELO LACERDA MEIRELES	35607927	62,50	-	62,50	56°
	SANDRA REGINA FERREIRA DA FONSECA	32968012	50,00		50,00	117 °		MARCELO MASSAO KIYUKAWA	46045999	62,50	-	62,50	55°
	SARA ABIGAIL TAVARES DO NASCIMENTO SILVA	39816458	55,00 52,50	•	55,00 52,50	51 °		MARCIA CRISTINA SONA	44414051	60,00	-	60,00	71°
	SILVIA LETICIA VIEIRA DE SOUZA TAINA MORAIS LIMA	28824807 38086315	52,50 50,00		52,50 50,00	86 ° 108 °		MARCOS VINICIUS DOS ANJOS MELO MARCOS VINICIUS WARIGODA GUEDES	63359144 39335202-X	50,00 62,50		50,00 62,50	172 ° 60 °
	TAMIRES CAMILE NASCIMENTO OLIVEIRA	48286647	50,00	1,00	51,00	87°		MARIA CRISTINA DOMINGUES	54362975	65,00		65,00	30°
2639335-2	THAINA SILVA VIANA DOS SANTOS	38456245	55,00	-	55,00	60°	2752935-5	MARIA DE FATIMA CARVALHO DE SOUZA	55298288	50,00	-	50,00	167 °
	THAIS CAMPOS	45340620	70,00	2,00	72,00	2°		MARIA LUISA DE LIMA E SILVA	502871684	50,00	-	50,00	161 °
	THALITA FERNANDES DOS SANTOS THALITA SANTOS DE LIMA	48032142 53591346	62,50 50.00	2,00	64,50 50.00	10° 113°		MARIANA MARTINS CINTRA DA SILVA MARIS STELLA DE ARAUJO RIBEIRO	535721584 12843399	57,50 55,00	-	57,50 55.00	93° 123°
	THALITA SANTOS DE LIMA THAMRIS MARTINS DOS SANTOS	41422522	50,00 50,00	0,00	50,00 50,00	113 °		MATEUS DE ALMEIDA MARIN	50251602	55,00 80,00		55,00 80,00	6°
2855074-9	THYEILLEN CLEISLY AVELINO DE CAMARGO	66338727	50,00	-	50,00	102 °	2882269-2	MAYARA DANDARA BARBERO	43497613	62,50	-	62,50	54 °
	VANESSA LOPES CRUZ	33.268.736	52,50		52,50	73°		MEIRE ROSE APARECIDA GOMES GONZAGA	33962135	55,00	-	55,00	103 °
	VANESSA SOUZA BARBOSA DOS SANTOS VICTORIA SANCHES PEREIRA GIMENEZ	49638404 335887818	62,50 50.00		62,50 50.00	18° 119°		MICHELLY SANTOS DE SOUZA MIRIAM MAROSTICA	50578674 15393021	55,00 65.00	0,00	55,00 66.00	111 ° 29 °
	VITORIA SANCHES PEREIRA GIMENEZ VITORIA KOZIMA LOPES GOMES	52.397.352	50,00 60,00	1,00	50,00 61,00	119°		MONIQUE SANTOS ALMEIDA	38540194	65,00 52,50	1,00 0,00	66,00 52,50	29°
2650892-3	VITORIA NATIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	38482252	55,00	-	55,00	52°	2831319-4	NATALIA DE CERQUEIRA ALBUQUERQUE	46719501	52,50	-	52,50	134 °
Cargo-00	3 Psicólogo(a)		,				2829855-1	NAYARA PANTALEAO ZANCHETTA	46043588	80,00	2,00	82,00	1 °
Inscrição 2640355-2	Nome		Nota Obj	Nota Tit	Nota Final	Class. Prévia		PAMELLA CRYSTINA SILVA CAFE PATRICIA DA SILVA GODOY	2604105 25138083	65,00 50.00	•	65,00 50.00	32° 153°
2640355-2 2748909-4	ALECXANDRA MARI ITO ALESSANDRA FERREIRA OVERA	18315111 28295477	67,50 65,00	3,00	67,50 68,00	25 ° 23 °		PATRICIA DA SILVA GODOY PATRICIA PESSOA FERREIRA	25138083 33250547	50,00 57,50	- 1,00	50,00 58,50	153 ° 84 °
1		•	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	, .	***		1				* *	* *	

2639883-4	PATRICIA SOARES SANTOS	301202862	52,50	2.00	54,50	127°
2794653-3	PAULA FLIKUDA PERFIRA	350062456	50.00	-	50,00	169 °
2880906-8	PATRICIA SOARES SANTOS PAULA FUKUDA PEREIRA PAULO FREDERICO DIAS PAES PIERA SATYE TSUKAMOTO MARQUES POLLYANA AUGUSTA ALVES SOUTO PRISCILA CORREA CELESTE PRISCILA NOE SAO VICENTE VALADAO	34907769	50,00		50,00	166 °
2877596-1	PIERA SATYE TSUKAMOTO MARQUES	34367697	55,00		55,00	120 °
2828332-5	POLLYANA AUGUSTA ALVES SOUTO	118802	52,50	-	52,50	132 °
2648989-9	PRISCILA CORREA CELESTE	13491001	55,00	2,00	57,00	95°
2873473-4	PRISCILA NOGLITI	24622817	52,50	-	52,50	148 °
2784254-1	PRISCILLA DE SAO VICENTE VALADAO	48751828	65.00		65,00	31 °
2741133-8	RAFAELLA LABONIA BRAGANCA DE OLIVEIRA SOBRAL		65,00	0.00	65,00	37°
2838360-5	RENAN FRANCA SOUZA	35172850	62,50	-	62,50	50°
2810979-1	RENATA ALESSANDRA PEREIRA	446797054	60,00		60,00	72°
	DENIATA ANCELICA CILVA ALVEC	34736893	50,00	2,00	52,00	151 °
2836769-3	RENATA ANGELICA SILVA ALVES RENATA DA SILVA BATISTA RENATA MARQUES DE SOUZA RENATO REGIS VERAS PEDROSA RICARDO ARIENTI SOBRINHO	49191510	60,00	-	60,00	75°
2888045-5	DENATA MADOLIES DE SOLIZA	39405054-X	55,00		55,00	124 °
2822811-1	DENATA MARQUES DE SOUZA	2106632	67,50	1,00	68,50	20°
2881459-2	RICARDO ARIENTI SOBRINHO	352159480	77,50	-	77,50	90
2746532-2		8515115		1.00		128 °
	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA		52,50	,	53,50	171 °
2676827-5	ROSILDA GOMES DA SILVA	27356355	50,00	•	50,00	1/1 °
2665492-0	ROZANGELA DOS SANTOS SANDRA DE OLIVEIRA BATISTA DA SILVA	28993789	50,00	-	50,00	
2769635-9	SANDRA DE OLIVEIRA BATISTA DA SILVA	18372262	55,00	0,00	55,00	108 °
2845310-7	SHEILA SILVA SANTOS	37028280	62,50	-	62,50	46°
2808997-9	SILVIA REGINA FAVERO DA CONCEICAO	15872747	60,00	0,00	60,00	68°
2697184-4	STEFANIE MOREIRA DE SOUZA	57463030	50,00	-	50,00	162 °
2749051-3	STEFFANY FONSECA GONZAGA	38832076	60,00	-	60,00	79°
2824565-2	STEFHANY RAMOS MARQUES	28003674	60,00	-	60,00	76°
2834363-8	SUELI SIQUEIRA MONFORTE	18394004	55,00	-	55,00	125 °
2813867-8	SULAMITA TORRES DE FARIAS	37661377	50,00	-	50,00	165 °
2637416-1	STEFHANY RAMOS MARQUES SUELI SIQUEIRA MONFORTE SULAMITA TORRES DE FARIAS SYLVIA SANTOS DE AZEVEDO LIMA	339479139	50,00		50,00	163 °
2637602-4	TAISSA KUUNA GALDINU	396607342	57,50	-	57,50	91°
2878722-6	TALITA BERNARDO ALVES	50531885	55,00	-	55,00	121 °
2715630-3	TATIANA BATISTA DOS SANTOS ARAUJO	30918005	52,50	-	52,50	146 °
2639262-3	THAIS REIS FELIX DOS SANTOS	49068790	50,00	-	50,00	170 °
2756418-5	THAMIRES APARECIDA COSTA	46606536X	57,50	1,00	58,50	83°
2656177-8	THAMIRES VILAS BOAS CONCEOCAO	56611607	50,00		50,00	168 °
2856846-0	THAYNA DE ALENCAR SILVA	37591464	62,50		62,50	47°
2854968-6	THAMIRES APARECIDA COSTA THAMIRES VILAS BOAS CONCEOCAO THAYNA DE ALENCAR SILVA THELMA SCAGLIANTI ALEXANDRE	26139120	60,00		60,00	78°
2866076-5	TIAGO DE CARVALHO	41.707.029	62,50	1,00	63,50	42°
2768943-3	VANESSA CRISTINA PINHO DE SOUSA FABIAO	47695451	67,50	1,00	68,50	18°
2651436-2	VANESSA MARIA GALINDO CHAGAS VANESSA SILVA SANTOS	34844780	52,50	3.00	55,50	98°
2819911-1	VANESSA SILVA SANTOS	462769938	70,00	-	70,00	15°
2780484-4	VANIA DOS SANTOS RODRIGUES	40906017	55,00		55,00	116°
2722666-2	VEDENIA CCADI ATO DINTO CEDEOCIMO	1357356617			72,50	11°
2637962-7	VICTOR HUGO GOMES DA SILVA	38211027	67,50		67,50	28°
2892546-7	VICTORIA ROCHA MARTINS	45488354	52,50		52,50	149 °
2640196-7	VITOR MELO GONSALEZ	53326021-8	80,00	1,00	81,00	2°
2645483-1	VICTOR HUGO GOMES DA SILVA VICTORIA ROCHA MARTINS VITOR MELO GONSALEZ VIVIANE APARECIDA DE ASSIS VIVIANE APARECIDA DE JESUS SILVA WILLIAM DE SOUZA LIMA ZAINE DE PALIJA I ISBOA	27747722	55,00	-	55,00	106 °
2677829-7	VIVIANE APARECIDA DE JESUS SILVA	418575186	50,00		50,00	155 °
2891563-1	WILLIAM DE SOUZA LIMA	48327302	55,00		55,00	117 °
2650019-1	ZAINE DE PAULA LISBOA	506475360	50,00		50,00	173 °
2000013-1	EDITAL DE AREDTUDA				50,00	173

EDITAL DE ABERTURA Nº. 04/2023-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas para os cargos públicos constantes da tabela abaixo, do presente Edital, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com a Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, Leis Municipais oº 1.429/68, 4.772/96 e suas alterações, 6058/2005, 6289/2007, 6711/2010, 6839/2011, 7.007/2012, 7550/2017, 7700/2019 e os Decretos Municipais 15.214/1989, 20901/00, 22353/2003 e 23.704/2006, 25064/2008, 28939/11, 29086/2011, 35658/2019 obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo Administrativo: 35.138/2022.

Os Concursos Públicos serão regidos pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1 - DOS CARGOS

1.1. Os números dos concursos, os cargos públicos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidatos(as) com deficiência, a escolaridade, as exigências, carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº. Concurso	Cargo Público	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para candidatos com Deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários R\$	Taxa de Inscrição R\$
2586	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (com atuação no ensino Infantil, fundamental e anos iniciais da Educação de Jovens e Adultos)	45	43	02	Formação em nível superior em curso de licenciatura de Pedagogia, ou Curso Normal Superior, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental, ou Nivel Médio, na modalidade normal (Magistério); Carga Horária: 25 horas	2.628,43	105,00
2587	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	05	04	01	Licenciatura Plena em Educação Artistica, ou Licenciatura em Arte nas linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro e Artes Cênicas; Carga Horária: 25 horas	2.943,85	105,00
2588	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA E CULTURA INGLESA	05	04	01	Formação de nível superior em curso de licenciatura plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente; Carga Horária: 25 horas	2.943,85	105,00
2589	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO FÍSICA	05	04	01	Formação de nível superior em curso de licenciatura plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente; Carga Horária: 25 horas	2.943,85	105,00

- 1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos constantes da Tabela do item 1.1 consta no Anexo I deste Edital.
- 1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento dos cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.
- 1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de abril/2023 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.5. Os servidores aprovados no concurso público, caso necessário e de acordo com a Administração, poderão cumprir a carga horária em turno de revezamento, conforme legislação municipal.
- 1.6. Para os(as) Professores(as) de Educação Básica, o contrato de trabalho inicial será de 25 horas semanais, podendo ser ampliada para 30 (trinta) horas, com o salário de R\$ 3.154,15 ou para 38 (trinta e oito) horas, com o salário de R\$ 3.995,23 de acordo com o horário de funcionamento da Unidade Escolar.
- 1.7. Para os(as) Professores(as) de Educação Básica das demais especialidades, o contrato de trabalho inicial será de 25 horas semanais, podendo ser ampliada para 30 (trinta) horas, com o salário de R\$ 3.532,65 ou para 38 (trinta e oito) horas, com o salário de R\$ 4.474,64 de acordo com o horário de funcionamento da Unidade Escolar. 1.8. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 22 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo/SP.
- 1.9. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de R\$ 1.000,00 (mil reais) e será descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de abril/2023 e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos

servidores públicos municipais.

- 1.10. Aos servidores que se enquadrem na disposição contida no art. 7º da Lei Municipal nº 7565/2017 e suas respectivas atualizações, será fornecido Vale Cesta Básica.
- 1.11. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o inciso 1.11.2., somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem aprovados mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação de designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência
- 1.11.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.11 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.
- 1.11.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar no presente concurso, que seja detentor de emprego/cargo público na Prefeitura e Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.
- 1.12. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo ficará sujeito(a) ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar descenhacimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Concurso.
- 2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:
- 2.3.1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do artigo 12 da Constituição Federal e legislação vigente;
- 2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado(a) na forma da lei;
 2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);
- 2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- 2.3.5. possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo público. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, esta deve estar em situação regular;
- 2.3.6. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos; 2.3.7. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;
- 2.3.8. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;
- 2.3.9. não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;
- 2.3.10. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;
- 2.3.11. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e
- 2.3.12. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos;
- 2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3. deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.
 2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3. deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 11.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.
- 2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período das 10 horas de 12 de junho de 2023 às 23h59min de 13 de julho de 2023.
- 2.5.2. Às 23h59min do último dia para realizar a inscrição, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.
- 2.5.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração.
- 2.5.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 2.5.4.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa Acessa São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br). Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos Acessa São Paulo.
- 2.6. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:
- 2.6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;
- 2.6.2. localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;
- 2.6.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- 2.6.4. transmitir os dados da inscrição;
- 2.6.5. imprimir o boleto bancário; e
- 2.6.6. efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições no valor correspondente da taxa de inscriçõo, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.
- 2.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.2.8. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor
- diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto nos itens 2.15. a 2.25. deste Edital.
- 2.9. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.
- 2.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
- 2.11. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária da compensação do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição, bem como eventuais informações complementares referentes à inscrição, poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Atendimento ao Candidato, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis, de segundafeira a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 2.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.13. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 2.14. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato. 2.14.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão

contempladas para a próxima fase deste Concurso. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.15. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isencão, deverá:
- 2.15.1. preencher, no ato de sua inscrição, o "Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição" e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:
- 2.15.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;
- 2.15.1.2. ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família.
- 2.16. Para comprovar que se enquadra na(s) situação(ões) descrita(s) no item 2.15. e subitens deste Edital, o(a)

candidato(a) deverá realizar no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), das 10 horas de 12 de junho de 2023 às 23h59min de 13 de junho de 2023, no link referente a este Concurso Público, o envio da respectiva documentação elencada abaixo, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", conforme segue:

a) requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público - Edital nº. 04/2023";

- b) cópia do RG;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:
- d.1. da página com número e série dessa Carteira; d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);
- d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;
- d.4. da página posterior ao registro;
- d.5. da comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego; e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) saláriosmínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;
- f) comprovante de Inscrição no Programa Bolsa Família (quando for o caso) e
- g) comprovante de recebimento do beneficio Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).
- 2.17. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição, podendo este responder cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 2.18. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 2.15. e subitens deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.16., terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.
- 2.19. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 2.20. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP. 2.21. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 19 horas de 20 de junho de 2023, acessar o site da Fundação
- VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observando os eventuais motivos do indeferimento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.22. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo conforme previsto no Capítulo 10 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.
- 2.23. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 19 horas de 01 de julho de 2023, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.22., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.23.1. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada. 2.24. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito(a).
- 2.25. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição, até a data do vencimento do boleto.

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

- 2.26. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado(a) a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/ 2008, poderá informar na ficha de inscrição esta condição, para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente tenha sido jurado(a) nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) deverá:
- 2.26.1. acessar o "link" próprio da página deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato e enviar a documentação conforme estabelecido no item 2.26.2. deste Edital, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").
- 2.26.2. Para fins de comprovação da condição de jurado(a), serão aceitas certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.
- 2.27. O(a) candidato(a) que não atender ao disposto no item 2.26 deste Edital, não terá sua condição de jurado(a) reconhecida como critério de desempate.

SOLICITAÇÃO DE PESSOAS QUE NECESSITEM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 2.28. Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá preencher no ato da inscrição a sua opção e observar atentamente as diretrizes expressas: 2.28.1. acessar o "link" próprio da página deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato e enviar a documentação, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").
- 2.28.2. encaminhar laudo médico expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores ao último dia da inscrição contendo: data, assinatura do profissional com o respectivo registro no conselho onde conste a necessidade de ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.
- 2.29. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP.
- 2.30. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido no item 2.28.1 deste Edital, terá o seu pedido indeferido.
- 2.31. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar integralmente quando da sua inscrição as normas previstas nos itens 2.28. a 2.31. deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.
- SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2.32. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça. 2.33. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 2.34. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, rário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para
- 2.35. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.
- 2.36. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita. 2.36.1. O(a) candidato(a) deverá especificar na ficha de inscrição, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);
- a) se candidato(a) com DEFICIÈNCIA VISUAL: informar se necessita da confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal ledor), especificando o tipo de deficiência. a.1. ao(a) candidato(a) com deficiência visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar na ficha de inscrição, dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade. a.2. o(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.
- b) se candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA: informar se necessita de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo. b.1. Esse aparelho auditivo estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura deste Concurso Público.
- c) se candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA: informar se necessita de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a este Concurso Público.
- 2.36.2. O(a) candidato(a) com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS deverá encaminhar a solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.
- 2.36.3. Para comprovar as solicitações descritas no item 2.36.1., o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"), os documentos abaixo:
- 2.36.3.1. laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao último dia da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s).
- 2.37. O(a) candidato(a) que não atender aos dispositivos do item 2.36 e subitens deste Edital,qualquer que seja o motivo alegado:

- a) não concorrerá como pessoa com deficiência;
- b) não terá a prova especial preparada e nem a condição especial atendida;
- c) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) provas(s) e/ou condições especiais; d) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.
- 2.38. As vagas que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação neste Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.
- 2.39. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.
- 2.40. O(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se, quando nomeado(a), a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.
- 2.41. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.
- 2.42. O(a) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a) para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.
- 2.43. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.32. até 2.43. deste Edital, implicará perda do direito de ser contratado(a) para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

CANDIDATA LACTANTE

- 2.44. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, no ato de sua inscrição e se atente às normas de conduta estabelecidas: 2.45. Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem ao disposto neste Edital relativo à amamentação durante a realização das provas, serão publicados por meio de Edital.
- 2.46. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.44. até 2.53 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.
- 2.47. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.6. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança
- 2.48. Não será disponibilizado pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A ausência desse(a) responsável implicará à candidata a impossibilidade de realização das provas.
- 2.49. O(a) acompanhante estará submetido(a) a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.
- 2.50. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas.
- 2.51. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.
- 2.52. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação. 2.53. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 2.54. O atendimento à "Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição", "Solicitação de participação com a condição de jurado", "Solicitação de pessoas que necessitem de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas", "Solicitação de inscrição para participar/concorrer como pessoa com deficiência" ou "Candidata Lactante", ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 2.55. O(a) candidato(a) que requerer alguma das condições descritas no item 2.54. deverá, a partir das 19 horas de 04 de agosto de 2023, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado de sua(s)solicitação(ões), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.55.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua(s) solicitação(ões), conforme previsto no CAPÍTULO 10 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação / requerimento.
- 2.55.2. O(a) candidato(a) que interpuser recurso deverá, a partir das 19 horas de 19 de agosto de 2023, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado de sua(s)solicitação(ões) / requerimento(s), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.56. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 2.57. Os documentos enviados terão validade somente para este Concurso Público. 2.58. As informações prestadas na ficha de inscrição, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser responsabilizado(a) cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- CAPÍTULO 3 DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO 3.1. Este concurso contará com as seguintes provas:
- 3.1.1. Prova Objetiva: para todos os cargos públicos de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do respectivo cargo.
- 3.1.1.1. As provas objetivas serão compostas de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. As provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
- 3.1.2. Prova de Redação: de caráter eliminatório e classificatório. Na prova de redação, espera-se que o(a) candidato(a) produza um texto dissertativo-argumentativo(em prosa) coerente, coeso (bem articulado) e de acordo com a norma-padrão da Língua Portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo(a) próprio(a) candidato(a).
- 3.1.2.1. A aplicação da prova objetiva e prova de redação serão realizadas simultaneamente e terão duração de 4 horas
- 3.1.3. Prova de Títulos: de caráter classificatório, visa valorizar a complementação da formação acadêmica do(a) candidato(a), conforme disposições no CAPÍTULO 7 - DA PROVA DE TÍTULOS

Cargos Públicos	Temas	
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Atuação no Ensino Infantil, Fundamental e anos iniciais da Educação de Jovens e Adultos)	Prova Objetiva: 15 questões de Lingua Portuguesa 10 questões de Matemática 25 questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislad Prova de Redação	
	Prova de Titulos	
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Prova Objetiva: 10 questões de Lingua Portuguesa 15 questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação 25 questões de Conhecimentos específicos	
is a resolution and resolution of the second and the second and a second and the	Prova de Redação	
	Prova de Titulos	
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA E CULTURA INGLESA	Prova Objetiva: 10 questões de Lingua Portuguesa 15 questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação 25 questões de Conhecimentos específicos	
	· Prova de Redação	
	Prova de Titulos	
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	Prova Objetiva: 10 questões de Lingua Portuguesa 15 questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação 25 questões de Conhecimentos específicos	
turning and a solution of a solution of	· Prova de Redação	
	Prova de Titulos	

CAPÍTULO 4 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS (OBJETIVA E REDAÇÃO)

- 4.1. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada na cidade de Guarulhos.
- 4.1.1. Caso hajá impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.
- 4.2. As provas (objetiva e redação) estão previstas para 10 de setembro de 2023, período da tarde, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.3 deste edital.
- 4.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas serão divulgadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 4.3.1. O(a) candidato(a) somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse(a) deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado das 8 horas às 18 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido

4.4.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar deste Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para tanto, deverá preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.4.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição

- 4.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 4.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato (a), nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos
- 4.6. A Fundação Vunesp sugere ao(à) candidato(a) comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:
- a) caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha macia;
- b) documento de identificação original, em uma das seguintes formas:
- b1) original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;
- b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 4.6.1. Caso esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio
- 4.7. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.
- 4.8. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.6. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) deste Concurso Público.
- 4.9. Não será admitido(a) no local da(s) prova(s) o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização da(s) prova(s).
- 4.10. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos
- 4.11. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova. 4.11.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.
- 4.11.2. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala de prova:
- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem
- e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s); d) colocar também nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e
- e) esse material deverá permanecer lacrado durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da(s) prova(s);
- 4.12. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado(a) portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado(a) deste Concurso Público.
- 4.13. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.
- 4.14. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no Capítulo 2 deste Edital.
- 4.15. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo 2 deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado.
- 4.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.
- 4.17. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.
- 4.18. Durante a aplicação das provas, a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade deste Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) - solicitará aos(às) candidatos(as)
- a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.
- 4.19. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao(à) candidato(a)
- 4.19.1. A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do(a) candidato(a), e;
- 4.19.2. O caderno de questões da prova objetiva;
- 4.20. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do(a) candidato(a). 4.21. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a
- verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP. 4.22. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as
- instruções fornecidas no momento da realização da prova. 4.23. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta preta.
- 4.23.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta. 4.23.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).
- 4.24. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo enta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.
- 4.24.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova, assinando termo respectivo, os(as) quais deverão sair juntos(as) da sala.
- 4.25. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 4.26. O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.
- 4.27. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página deste Concurso, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.
- 4.28. O gabarito será disponibilizado no site da Fundação Vunesp após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.
- 4.29. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.
- 4.30. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 4.31. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado(a) deste Concurso.
- 4.31.1. Motivará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso, aos comunicados, às instruções ao (à) candidato (a) ou às instruções constantes da prova.
- 4.32. Será excluído deste Concurso, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital: 4.32.1. não comparecer às provas ou quaisquer das etapas do concurso, seja qual for o motivo alegado;
- 4.32.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas
- 4.32.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- 4.32.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- 4.32.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- 4.32.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 75% do tempo estabelecido para a sua duração;

- 4.32.7. for surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- 4.32.8. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.11. deste Edital, durante o período de realização da prova;
- 4.32.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;
- 4.32.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;
- 4.32.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;
- 4.32.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização; 4.32.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- 4.32.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 4.32.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);
- 4.32.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;
- 4.32.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 5 - DA PROVA DE REDAÇÃO

- 5.1. A prova de redação será realizada simultaneamente com a prova objetiva, devendo o(a) candidato(a) administrar o tempo de realização das provas. O(a) candidato(a) receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento e assinar no local reservado para isso.
- 5.2. A prova deverá ser feita com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do(a) candidato(a), quando da correção da prova pela banca examinadora. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas além do(a) candidato(a) inscrito(a) na realização das provas, exceto nos casos em que o(a) candidato(a) tenha solicitado e obtido autorização para realizar as provas em condição especial.
- 5.3. A prova deverá ser manuscrita, não podendo conter assinatura, rubrica, ou qualquer tipo de marca que permita a identificação do(a) candidato(a) em outro local que não seja o que foi pré-estabelecido para isso. Assim, a detecção de qualquer marca de identificação apontada no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a consequente eliminação do(a) candidato(a) do concurso.
- 5.4. Durante a prova de redação, não serão permitidas consultas, nem serão oferecidas folhas adicionais para rascunho. Ao final da prova, o(a) candidato(a) deverá entregar a Folha Definitiva de Redação ao fiscal da sala. 5.5. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar elaborando ou transcrevendo o texto para a Folha Definitiva de Redação.
- 5.6. A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir: 5.6.1. Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do(a) candidato(a) atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.
- 5.6.2. Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o(a) candidato(a) sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação), porque é importante que o texto escrito pelo(a) candidato(a) tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do(a) candidato(a)) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do(a) candidato(a), a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do(a) candidato(a) para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.
- 5.6.3. Expressão (coesão e modalidade): consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.
- 5.7. Será atribuída nota zero à redação que:
- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do(a) candidato(a);
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal; h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- i) apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
- j) for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s); k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em
- cumprir o tema proposto

Observações importantes:

- Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.
- · O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo(a) candidato(a) será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.
- · Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto - esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).
- Redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima no critério C, que avalia a expressão. Além disso, textos muito curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, perderão um ponto no critério C. As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas. predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente.
- · A banca examinadora da Fundação Vunesp leva em consideração, na avaliação do critério B, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos da Fundação Vunesp - ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.
- Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pela Fundação Vunesp.
- Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota no critério B, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos de modelos prontos.

CAPÍTULO 6 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE REDAÇÃO 6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

 $NP = Na \times 100$

Onde: NP = nota da prova

Na = número de acertos Nq = número de questões

- 6.3. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50
- 6.4. O(a) candidato(a) não habilitado(a) será eliminado(a) do Concurso Público.
- 6.5. A prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. 6.5.1. Será corrigida a prova de redação apenas para os(as) candidatos(as) habilitados(as) mais bem
- classificados(as), nas seguintes proporções:
- 6.5.1.1. Dos(as) 1200 primeiros(as) candidatos(as) classificados(as) na prova objetiva para o cargo de Professor(a) de Educação Básica (Ensino Infantil, Fundamental e anos iniciais da Educação de Jovens e Adultos).
- 6.5.1.2. Dos(as) 300 primeiros(as) candidatos(as) classificados(as) na prova objetiva para o cargo de Professor(a) de Educação Básica - Educação Artística;
- 6.5.1.3. Dos(as) 300 primeiros(as) candidatos(as) classificados(as) na prova objetiva para o cargo de Professor(a)
- de Educação Básica Língua e Cultura Inglesa; 6.5.1.4. Dos(as) 300 primeiros(as) candidatos(as) classificados(as) na prova objetiva para o cargo de Professor(a)
- de Educação Básica Educação Física; 6.5.2. Para os(as)candidatos(as) empatados(as) na última posição entre os(as) habilitados(as), serão aplicados
- os critérios de desempate conforme CAPÍTULO 8. 6.6. Os(as) candidatos(as) que não atingirem a classificação para correção da prova de redação, ainda que tenham obtido a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, estarão automaticamente
- excluídos(as) deste Certame. 6.7. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização das provas objetiva e de redação. 6.8. A Fundação VUNESP adotará processo que impeça a identificação do(a) candidato(a) por parte da banca
- examinadora, de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas. 6.8.1. A identificação das provas de redação ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.

6.9. A nota atribuída à prova de redação será somada à nota da prova objetiva.

- CAPÍTULO 7 DA PROVA DE TÍTULOS 7.1. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.
- 7.2. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos, no período para entrega a ser definido quando da publicação dos resultados da Prova de redação.
- 7.2.1. A entrega de títulos não é obrigatória, haja vista o caráter exclusivamente classificatório desta prova. 7.3. Serão considerados títulos apenas os especificados no quadro a seguir:

	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ALÍNEA	A TÍTULO		VALOR MÁXIMO			
Α	Diploma, devidamente registrado, em órgão ou instituição competente, de conclusão de Doutorado na área a que concorre, acompanhado do Histórico Escolar	2,5	2,5			
В	Diploma, devidamente registrado, em órgão ou instituição competente, de conclusão de Mestrado área a que concorre, acompanhado do Histórico Escolar	2,0	2,0			
С	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização na área a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar, onde constem as disciplinas cursadas, as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos e o título do trabalho de conclusão de curso (monografia), de acordo com a	0,5	0,5			

7.4. Constituem Títulos somente os acima indicados, expedidos até a data de publicação deste Edital, desde que devidamente comprovados.

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS

- 7.4.1. A pontuação dos Títulos resultará da somatória dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de 5,0 (cinco) pontos, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.
- 7.5. Não serão aferidos quaisquer Títulos diferentes dos estabelecidos no item 7.3., nem aqueles remetidos fora do prazo ou da forma estabelecidos neste Edital.
- 7.6. Não serão considerados para efeito de pontuação protocolos de requerimento de expedição de documentos e os protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações.
- 7.7. Somente serão avaliados os Títulos enviados dentro do prazo estabelecido no item 7.2. deste Capítulo. 7.8. Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou outro meio que não o estabelecido
- 7.9. Dos documentos necessários à comprovação dos Títulos constantes no item 7.3 deste Capítulo:
- · Alínea A: frente e verso do Diploma devidamente registrado pelo órgão ou instituição competente, acompanhado de Histórico Escolar, ou declaração de conclusão de curso e obtenção de grau, emitida pela instituição competente, em papel timbrado da instituição, em que constem o período de realização do curso, a data da homologação do título e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhado
- · Alínea B: frente e verso do Diploma devidamente registrado pelo órgão ou instituição competente, acompanhado de Histórico Escolar, ou declaração de conclusão de curso e obtenção de grau, emitida pela instituição competente, em papel timbrado da instituição, em que constem o período de realização do curso, a data da homologação do título e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhado do Histórico Escolar.
- · Alínea C: frente e verso do Certificado devidamente registrado e acompanhado de histórico escolar.
- 7.9.1. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 7.10. A avaliação dos Títulos será de responsabilidade da Fundação Vunesp.
- 7.11. Previamente ao envio dos títulos, o(a) candidato(a) deverá:
- a) digitalizar as cópias de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 500 KB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 7.12. Para o envio dos títulos/documentos o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes orientações: a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a "Área do Candidato";
- c) localizar este Concurso Público;
- d) acessar o link "Envio de Documentos";
- e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 500 KB de tamanho, por documento;
- e1) no "campo" denominado "Alteração", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenho ocorrido; e2) no "campo" denominado "A - Doutorado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente
- identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, conforme alínea A do e3) no "campo" denominado "B - Mestrado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente
- identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, conforme alínea B do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos; e4) no "campo" denominado "C - Especialização", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente
- identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, conforme alínea C do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos; f) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no "campo" correspondente
- g) durante o período de entrega dos títulos, o(a) candidato(a) poderá excluir/substituir documentos enviados e
- acrescentar novos documentos, conforme instruções do item 7.12. deste Capítulo 7.12.1 a qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de
- responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a);
- 7.13. Não será considerado/avaliado o documento:
- a) encaminhado fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;
- b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;
- d) que não atenda as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato(a).
- 7.14. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
- 7.15. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões. 7.16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o(a) candidato(a)
- terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado(a) deste Concurso Público. 7.17. O resultado da prova de títulos será publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e divulgado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 8 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de Classificação Especial e Geral.

- 8.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos(as) habilitados(as) no concurso público, por cargo/ especialidade, em ordem classificatória: uma com todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os(as) candidatos(as) com deficiência e outra somente com os(as) candidatos(as) com deficiência habilitados(as). 8.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- 8.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 8.3.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos (quando houver);
- 8.3.3. que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- 8.3.4. que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa; 8.3.5. que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática (quando houver);
- 8.3.6. com maior pontuação na prova de Redação;
- 8.3.7. com maior pontuação na prova de títulos; 8.3.8. mais idoso(a) entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e
- 8.3.9. que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) nos termos da Lei nº 11.689/2008.
- 8.3.10. persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

CAPÍTULO 9 - DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1. A pontuação final será a somatória da nota obtida na prova objetiva, da nota da redação e da pontuação da prova de títulos, já aplicados os critérios de desempate.

CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.
- 10.2. Os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva, bem como a grade de correção das provas de redação, ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
- 10.3. O(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
- 10.3.1. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 10.1 deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 10.4. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.
- 10.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 10.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 10.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.
- 10.7.1. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação. 10.7.2. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas deste Concurso
- Público, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte. 10.7.3. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município
- de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br). 10.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica deste Concurso Público.
- 10.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 10.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 10.11. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.
- 10.12. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais
- 10.13. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

CAPÍTULO 11 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

- 11.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.
- 11.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.
- 11.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h00, para viabilizar os contatos necessários.
- 11.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.
- 11.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o(a) mesmo(a) da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 11.6. O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez,
- por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) candidato(a).
- 11.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação
- 11.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.
- 11.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência deste concurso e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A aprovação neste Concurso Público não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito e à preferência na nomeação, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados(as) na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.
- 12.2. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, o presidente e os membros da comissão responsável pela à realização de todas as fases deste Concurso Público.
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.
- 12.4. O resultado final deste Concurso Público será homologado pelo Secretário de Gestão.
- 12.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a este Concurso, nos comunicados, nas instruções aos(às) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:
- 12.5.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância:
- 12.5.2. o não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo alegado;
- 12.5.3. não apresentar o documento que bem o identifique;
- 12.5.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; 12.5.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;
- 12.5.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- 12.5.7. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 12.5.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 12.5.9. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- 12.5.10. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- 12.5.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 12.6. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais, normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação na prova deste concurso. 12.7. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação,
- prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal. 12.8. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a
- qualquer tempo, poderá acarretar a nulidade da inscrição, prova ou contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo

das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.9. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br),e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais inclusive as convocações para as provas e exames.

12.10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização á Fundação VUNESP ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guarulhos, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta -Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.

12.11. Os aposentados em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

12.12. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à)

candidato(a) decorrentes de:

a) endereço não atualizado; b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado;

d) correspondência recebida por terceiros.

12.13. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer etapa deste Concurso Público, bem como por objetos pessoais esquecidos / danificados nos locais de prova.

12.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

12.15. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

12.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação. 12.17. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) nas fases do concurso e à apresentação para nomeação e exercício correrão a expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

12.18. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

12.19. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso, os registros eletrônicos. 12.20. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

12.21. Será fornecido ao(à) candidato(a) certificado de habilitação em concurso, somente dos Concursos Públicos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado(a), não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.

12.21.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: http:// $portal doservidor. guarulhos. sp. gov. br/certificado_concurso. php.\\$

12.22. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citadas, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

12.23. Os documentos e/ou pertences esquecidos pelos(as) candidatos(as) nos locais de prova ficarão disponíveis pelo período de 30 dias após a aplicação da prova. Vencido este prazo, os pertences serão encaminhados para eliminação e/ou descarte.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 07 de junho de 2023. Adam Akihiro Kubo

Secretário de Gestão ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2023-SGE01 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

Professor(a) de Educação Básica - Ensino Infantil, Fundamental e Anos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos.

Professor(a) de Educação Básica - Educação Artística Professor(a) de Educação Básica - Educação Física

Professor(a) de Educação Básica - Língua e Cultura Inglesa

I - promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho;

II - desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sociocultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social;

III - participar das reuniões pedagógico-administrativas e de atividades relacionadas ao Projeto Pedagógico da Escola; IV - planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

V - discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade;

VI - propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos, quando necessário para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem

VII - manter diálogo frequente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo;

VIII - elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;

IX - participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica;

X - participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente; XI - articular a integração escola-família-comunidade de modo a favorecer ações conjuntas;

XII - manter atualizados os Diários de Classe e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;

XIII - prestar atendimento aos educandos quando enfermos ou acidentados e, se necessário, acompanhá-los à residência ou para eventual assistência médica, mediante autorização de seu superior;

XIV - comunicar aos gestores da escola casos de doenças infectocontagiosas entre os educandos e/ou comunidade escolar:

com dificuldades motoras na alimentação e higiene, com vistas ao desenvolvimento de sua autonomia; XVI - estar atento e responsabilizar-se pelos educandos durante o período de atividades escolares;

XVII - realizar avaliação pedagógica dos alunos com deficiência, visando sua inserção na classe (regular ou especial) mais adequada ao seu desenvolvimento global;

XVIII - favorecer a inclusão social dos educandos com necessidades educativas especiais, orientar e acompanhar os educandos na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais;

XIX - participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; XX - obedecer às normas de segurança;

XXI - executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área

e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; XXII - operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das

demais atividades; XXIII - manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2023-SGE01 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas

ENSINO MÉDIO COMPLETO (MODALIDADE MAGISTÉRIO)

Professor(a) de Educação Básica - Ensino Infantil, Fundamental e Anos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos.

CONHECIMENTOS GERAIS

sua responsabilidade.

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão,

potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas (quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa); Relação entre grandezas (tabela ou gráfico); Tratamento da informação (média aritmética simples); Noções de Geometria (forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: O direito à educação e a função social da escola. Gestão democrática: autonomia e participação como princípios. Concepções de educação e de escola: tendências pedagógicas e a prática do professor polivalente. Concepções de desenvolvimento e aprendizagem. Projeto político-pedagógico: organização do trabalho escolar. Currículo e trabalho docente: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. A avaliação e os processos de ensino e de aprendizagem. Alfabetização e letramento. Educação matemática. Direitos humanos e diversidade. Docência e identidade profissional: autonomia, formação e pesquisa. Educação inclusiva. EJA. Cultura digital e uso de tecnologias na educação. Infâncias e culturas infantis. Legislação educacional.

Bibliografia

AINSCOW, Mel. Tornar a educação inclusiva: como esta tarefa deve ser conceituada? In: FÁVERO, Osmar; FERREIRA, Windyz; IRELAND, Timothy; BARREIROS, Débora (orgs.). Tornar a educação inclusiva. Brasília: UNESCO, 2009. p. 11-23.

ALAVARSE, Ocimar Munhoz. A organização do ensino fundamental em ciclos: algumas questões. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 14, p. 35-50, 2009.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entretecer destas culturas. Educação & Sociedade, Campinas, v. 28, n. 100 - Especial, p. 1059-1083, out. 2007.

BENEVIDES, Maria Victoria. Educação para a democracia. Lua Nova. Revista de Cultura e Política, São Paulo, v. 38, p. 223-237, 1996.

BERBEL, Neusi Aparecida Navas. As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. Semina: Ciências Sociais e Humanas, Londrina, v. 32, n. 1, p. 25-40, jan./jun. 2011.

CARVALHO, Marília Pinto de. Sucesso e fracasso escolar: uma questão de gênero. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 29, n. 1, p. 185-193, jan./jun. 2003.

CAVALIERE, Ana Maria. Escola pública de tempo integral no Brasil: filantropia ou política de estado? Educação & Sociedade, Campinas, v. 35, n. 129, p. 1205-1222, out./dez. 2014.

CAVALLEIRO, Eliane (org.). Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola. São Paulo: Summus, 2001. (Capítulos: Formação de educadores/as para o combate ao racismo: mais uma tarefa essencial, p. 65-82 / Educação anti-racista: compromisso indispensável para um mundo melhor, p. 141-160 / Negritude, letramento e uso social da oralidade, p. 179-194).

FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1993.

FRADE, Isabel; ARAÚJO, Mônica; GLÓRIA, Julianna. Multimodalidade na alfabetização: usos da leitura e da escrita digital por crianças em contexto escolar. Revista Brasileira de Alfabetização, Belo Horizonte, v. 1, n. 8, p. 57-84, jul./dez. 2018.

FRANCO, Maria Amélia Santoro; PIMENTA, Selma Garrido (orgs.). Didática: embates contemporâneos. São Paulo: Edições Loyola, 2010.

FREIRE, Paulo. Professora sim, tia não: cartas a quem ousa ensinar. São Paulo: Editora Olhos d'água, 1997. HADDAD, Sérgio; DI PIERRO, Maria Clara. Escolarização de jovens e adultos. Revista Brasileira de Educação,

Rio de Janeiro, n. 14, p. 108-130, maio/ago. 2000. LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias

psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992. LOPES, Claudivan; PONTUSCHKA, Nídia. Estudo do meio: teoria e prática. Geografia, Londrina, v. 18, n. 2, p. 173-191, 2009.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Diferenciar para incluir ou para excluir? Por uma pedagogia da diferença.Diversa, publicado em 29 out. 2013. Disponível em: https://diversa.org.br/artigos/diferenciar-para-incluir-ou-para-excluir-publicado em 29 out. 2013. Disponível em: https://diversa.org.br/artigos/diferenciar-para-incluir-ou-para-excluir-publicado em 29 out. 2013. Disponível em: https://diversa.org.br/artigos/diferenciar-para-incluir-ou-para-excluir-publicado">https://diversa.org.br/artigos/diferenciar-para-incluir-ou-para-excluir-publicado exclusive excluir-publicado en 20 out. 2013. Disponível em: https://diversa.org.br/artigos/diferenciar-para-incluir-ou-para-excluir-publicado exclusive exclu por-uma-pedagogia-da-diferenca>.

MORAN, José. Mudando a educação com metodologias ativas. 2015. Disponível em: http://www2.eca.usp.br/ moran/wp-content/uploads/2013/12/mudando_moran.pdf

MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. Indagações sobre o currículo: currículo, conhecimento e cultura. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007.

NÓVOA, António. Professores: imagens do futuro presente. Lisboa: Educa, 2009.

PANIZZA, Mabel et al.Ensinar matemática na Educação Infantil e nas séries iniciais: análises e propostas. Porto Alegre: Artmed, 2006.

PARO, Vitor. Escritos sobre educação. São Paulo: Xamã, 2001. (Capítulos: Educação para a democracia: o elemento que falta na discussão da qualidade do ensino, p. 33-47 / A gestão da educação ante as exigências de qualidade e produtividade da escola pública, p. 91-99 / Autonomia escolar: propostas, práticas e limites, p. 113-116).

SASSERON, Lúcia Helena; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. Alfabetização científica: uma revisão bibliográfica. Investigações em Ensino de Ciências, Porto Alegre, v. 16, n. 1, p. 59-77, 2011.

SILVA, Janssen Felipe; HOFFMANN, Jussara; ESTEBAN, Maria Teresa (orgs.). Práticas avaliativas e aprendizagens significativas: em diferentes áreas do currículo. Porto Alegre: Mediação, 2003.

SILVA, Roberto Rafael Dias da. Currículo, conhecimento e transmissão cultural: contribuições para uma teorização pedagógica contemporânea. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 46, n. 159, p. 158-182, 2016.

SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 25, p. 5-17, jan./abr. 2004.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico e gestão democrática: Novos marcos para a educação de qualidade. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 3, n. 4, p. 163-171, jan./jun. 2009.

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Editora Ática, 1999. Legislação

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (atualizada). Brasília: Imprensa Oficial, 1988 (artigos 205 a 214).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.(artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138). BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (atualizada). Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: SEB, 2017. (Introdução e Estrutura da Base)

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, 7 jul. 2015. (Capítulo IV - Do direito à Educação). BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Brasília:

MEC/SECADI, 2008. BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras

providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jun. 2014. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. PNA -Política Nacional de Alfabetização. Brasília:

MEC. SEALF. 2019. BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação

Oficial da União, Brasília, 5 out. 2009. GUARULHOS (SP). Secretaria de Educação de Guarulhos. Proposta Curricular Quadro de Saberes Necessários

- Introdutório, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Guarulhos, 2019. Disponível em:

https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/portal/site/listar/categoria/8/ **ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

Professor(a) de Educação Básica - Educação Artística

Professor(a) de Educação Básica - Educação Física Professor(a) de Educação Básica - Língua e Cultura Inglesa

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: O direito à educação e a função social da escola Gestão

democrática: autonomia e participação como princípios.Concepções de educação e de escola: tendências pedagógicas. Concepções de desenvolvimento e aprendizagem. Projeto político-pedagógico: organização do trabalho escolar. Currículo e trabalho docente: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. A avaliação e os processos de ensino e de aprendizagem. Alfabetização e letramento. Direitos humanos e diversidade. Educação inclusiva. Docência e identidade profissional: autonomia, formação e pesquisa. EJA. Cultura digital e uso de tecnologias na educação. Adolescência e juventude. Legislação educacional.

Bibliografia

ABRAMOVAY, Miriam et al. Conversando sobre violência e convivência nas escolas. Rio de Janeiro: FLACSO Brasil, OEI, MEC, 2012. Disponível em: http://flacso.redelivre.org.br/files/2015/03/ conversando_sobre_violencia.pdf>

ALMEIDA, Fernando José de, SILVA, Maria da Graça Moreira da. Currículo e conhecimento escolar como mediadores epistemológicos do projeto de nação e de cidadania. Revista e-Curriculum, São Paulo, v. 16, n. 3, p. 594-620, jul./set. 2018.

ARROYO, Miguel. Indagações sobre currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/ arquivos/pdf/Ensfund/indag2.pdf>.

BUCKINGHAM, David. Cultura digital, educação midiática e o lugar da escolarização. Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 35, n. 3, p. 37-58, set./dez. 2010.

CAVALLEIRO, Eliane (org.). Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola. São Paulo: Summus, 2001. (Capítulos: Educação cidadã, etnia e raça: o trato pedagógico da diversidade, p. 83-96 / A responsabilidade da escola na eliminação do preconceito racial: alguns caminhos, p. 97-114 / O educador, a educação e a construção de uma atuo-estima positiva no educado negro, p. 161-178).

DUBET, François. O que é uma escola justa? Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 34, n. 123, p. 539-555, set./

FERNANDES, Cláudia de Oliveira; FREITAS, Luiz Carlos de. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/ seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag5.pdf>.

FLEURI, Reinaldo Matias. Complexidade e interculturalidade: desafios emergentes para a formação de educadores em processos inclusivos. In: FÁVERO, Osmar; FERREIRA, Windyz; IRELAND, Timothy; BARREIROS, Débora (orgs.). Tornar a educação inclusiva. Brasília: UNESCO, 2009. p. 65-88.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996. FREITAS, Maria Virgínia (org.). Juventude e adolescência no Brasil: referências conceituais. São Paulo: Ação Educativa, 2005. Disponível em: http://www.clam.org.br/bibliotecadigital/uploads/publicacoes/ 472_1175_cadernoJuv.pdf>.

GIGLIO, Célia Maria Benedicto. Projetos pedagógicos: utopias para fazer caminhar. Educação: Teoria e Prática, Rio Claro, v. 15, n. 27, p. 37-49, jul./dez. 2006.

HADDAD, Sérgio; DI PIERRO, Maria Clara. Escolarização de jovens e adultos. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 14, p. 108-130, maio/ago. 2000.

IVIC, Ivan. Lev Semionovich Vygotsky. Recife: Fundação Joaquim Nabuco; Editora Massangana, 2010. p. 11-35. LA TAILLE, Yves de. A dimensão ética na obra de Jean Piaget. Sérieldéias, n. 20. São Paulo: FDE, 1994, p. 75-86. LIBÂNEO, José Carlos. Tendências pedagógicas na prática escolar. In: LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1992. (Capítulo 1).

LOURO, Guacira Lopes. Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas. Pro-Posições, Campinas, v. 19, n. 2 (56), p. 17-23, maio/ago. 2008.

LUCKESI, Cipriano. Verificação ou avaliação: o que pratica a escola? Série Idéias, n. 8. São Paulo: FDE, 1998,

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Diferenciar para incluir: a educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Diversa, publicado em 22 set. 2011. Disponível em: https://diversa.org.br/artigos/diferenciar-para- incluir-a-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva/>.

MARQUES, Amanda; PIMENTA, Selma Garrido. É possível formar professores sem os saberes da pedagogia? Uma reflexão sobre docência e saberes. Revista Metalinguagens, São Paulo, n. 3, p. 135-156, maio 2015. MORAN, José. Metodologias ativas para uma aprendizagem mais profunda. Disponível em:

http://www2.eca.usp.br/moran/wp-ontent/uploads/2013/12/metodologias_moran1.pdf

MORTATTI, Maria do Rosário Longo. Educação e letramento. São Paulo: Unesp, 2004. PARO, Vitor. Escritos sobre educação. São Paulo: Xamã, 2001. (Capítulos: Educação para a democracia: o elemento

que falta na discussão da qualidade do ensino, p. 33-47 / A gestão da educação ante as exigências de qualidade e produtividade da escola pública, p. 91-99 / Autonomia escolar: propostas, práticas e limites, p. 113-116). TARDIF, Maurice. Saberes docentes e formação profissional. Petrópolis: Vozes, 2002.

Legislação

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (atualizada). Brasília: Imprensa Oficial, 1988 (artigos 205 a 214)

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.(artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138). BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (atualizada). Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: SEB, 2017. (Introdução e Estrutura

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, 7 jul. 2015. (Capítulo IV - Do direito à

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 2009.

GUARULHOS (SP). Secretaria de Educação de Guarulhos. Proposta Curricular Quadro de Saberes Necessários - Introdutório, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Guarulhos, 2019. Disponível em: https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/portal/site/listar/categoria/8/

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Educação Básica - Educação Artística

Conhecimentos Específicos: Ensino da arte no Brasil: história. Ensino da arte: Abordagem Triangular no Ensino da Arte. Arte como sistema simbólico não verbal: leitura e interpretação. Linguagens contemporâneas da arte. Artes Cênicas: história. Artes Cênicas: ensino, relações entre arte e jogo. Artes Visuais: história, ensino, elementos da linguagem visual, Música: história, ensino, elementos da linguagem musical. Dança: história, ensino, corpo na dança, Teoria de Laban. Arte e manifestações culturais. Arte e comunicação na contemporaneidade.

Bibliografia

BARBOSA, Ana Mae. A imagem no ensino da arte. Anos 1980 e novos tempos. São Paulo: Perspectiva, 9a edição, 2014.

BARBOSA, Ana Mae.John Dewey e o ensino da arte no Brasil. 8ª edição. São Paulo: Cortez, 2015. BENNET, Roy, Uma Breve História da Música, Rio de Janeiro, Zahar, 1989.

BERTHOLD, Margot. História Mundial do Teatro. São Paulo, Ed. Perspectiva, 2000.

BOUCIER, Paul. História da dança no ocidente.(2ª edição) São Paulo: Martins Fontes, 2001. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Arte (4.1.2.; 4.1.2.1.). Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. (3ª edição) São Paulo: Editora UNESP, 2015. COLL, César e TEBEROSKY, Ana. Aprendendo arte, conteúdos essenciais para o Ensino Fundamental. Ed. Ática, São Paulo, 2004.

FERRAZ, Maria Heloísa C. de T; FUSARI, Maria F. de Rezende e. Metodologia do ensino de arte. (Coleção magistério 2ª grau. Série formação do professor). 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 1999.

FUSARI, Maria Felisminda de Rezende e; FERRAZ, Maria Heloísa Corrêa de Toledo. Arte na educação escolar. (Coleção Magistério 2º grau. Série formação geral). 2ª Ed. Revista - São Paulo: Cortez, 2001.

Fonterrada, Marisa Trench de Oliveira. De tramas e fios: um ensaio de música e educação. São Paulo: Editora UNESP; Rio de Janeiro: Funarte, 2008.

IAVELBERG, R. Arte/educação modernista e pós-modernista: fluxos na sala de aula. Porto Alegre: Penso, 2017. universo aa

HERNÁNDEZ, F. Cultura Visual, Mudança Educativa e Projeto de Trabalho. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

KOUDELA, Ingrid Dormien. Jogos Teatrais. São Paulo: Perspectiva, 2001.

LABAN, R. Domínio do movimento. São Paulo: Summus, 1978.

MAGALDI, Sábato. Iniciação ao teatro. São Paulo. Ed. Ática, 1985.

MARQUES, Isabel. Linguagem da Dança: arte e ensino. São Paulo: Digitexto, 2010. PROENÇA, Graça. História da Arte. São Paulo: Editora Ática, 1994.

REVERBEL, Olga. Jogos teatrais na escola. São Paulo: Scipione, 1996.

Professor(a) de Educação Básica - Educação Física

Conhecimentos Específicos: Dimensões históricas da EF. Dimensões filosóficas da EF. Dimensões antropológicas e sociais da EF: corpo, sociedade e a cultura corporal de movimento. Dimensões psicológicas da EF: motivação, interesse, relacionamento interpessoal, conflitos. Lazer e interfaces com a EF. Novas tecnologias, mídia e seus desdobramentos na EF. Questões de gênero e sexismo aplicadas à EF. Crescimento e desenvolvimento motor. Mudanças fisiológicas do corpo humano resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência em situações da EF escolar. A EF no currículo da Educação Básica. Abordagens pedagógicas na EF escolar. EF escolar e cidadania. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação na EF escolar. Inclusão de pessoas com deficiência em aulas de EF escolar. Aprendizagem motora. Tratamento didático dos esportes e jogos na escola: aspectos da competição e da cooperação. Organização de eventos esportivos.

ANDRADE, J. M. A., FREITAS, A. P. de. Possibilidades de atuação do professor de Educação Física no processo de aprendizagem de alunos com deficiência. In: Movimento, Porto Alegre, v. 22, nº 4, 1163-1176, out./ dez. de 2016. Disponível em: http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/64231/39725.

BETTI, M. Esporte na mídia ou esporte da mídia? In: Motrivivência, Florianópolis, nº 17, p. 1-3, 2001 Disponível: < https://www.researchgate.net/profile/Mauro_Betti/publication/ $281652019_Esporte_na_midia_ou_esporte_da_midia/links/55f3295908ae63926cf234ae.pdf >.$

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Educação Física (4.1.3; 4.1.3.2). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

DARIDO, S. C.; SOUZA JÚNIOR, O. M. Para ensinar Educação Física: possibilidades de intervenção na escola. 7ª ed. Campinas: Papirus, 2013.

FLEGEL, M. Primeiros socorros no esporte. 5ª ed. Barueri: Manole, 2015.

GALLAHUE, D. Compreendendo, o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São

Paulo: Phorte Editora, 2001.

KNIJNIK, J. D.; ZUZZI, R. P. Meninos e Meninas na Educação Física: gênero e corporeidade no século XXI. Jundiai: Fontoura, 2010.

KUNZ, Elenor. Transformação didático-pedagógica do esporte. Ijuí: UNIJUÍ, 2001.

MALDONADO, D. T.; SILVA, S. A. P. S. O jogo como manifestação da cultura corporal de movimento na Educação Física Escolar: as três dimensões do conteúdo e o desenvolvimento do pensamento crítico. In: Motrivivência, Florianópolis, v. 28, nº 48, p. 386-403, 2016. Disponível em:

https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2016v28n48p386/32534

SOLER, Reinaldo. Educação Física: uma abordagem cooperativa. Rio de Janeiro: Sprint, 2006.

MAGILL, R. Aprendizagem motora: conceitos e aplicações. São Paulo: Blucher, 2002, capítulos 6 e 7, p. 243-319. MARCELLINO, N.C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. Educação Física e Sociedade. Campinas: Papirus, 2013, p. 47-69.

McARDLE, W.D.; KATCH, F.I.; KATCH, V.L. Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

MOREIRA, Wagner Wey (org.). Educação Física e esportes: perspectivas para o século XXI. Campinas: Papirus, 1992.

POIT, D. R. Organização de Eventos Esportivos. São Paulo: Phorte Editora, 2011.

RODRIGUES, L. L.; BRACHT, V. As culturas da Educação Física. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte. Campinas, v. 32, nº 1, p. 93-107, 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbce/v32n1/v32n1a07 SCARPATO, M. Educação Física: como planejar as aulas na Educação Básica. São Paulo: Avercamp, 2007. SILVA, S. A. P. S. Portas Abertas para a Educação Física: falando sobre abordagens pedagógicas. São Paulo: Phorte. 2013.

SOARES, Carmem Lúcia. Educação Física: raízes europeias e Brasil. Campinas: Autores Associados, 2001. WEIMER, W.R.; MOREIRA, E.C. Violência e bullying: manifestações e consequências nas aulas de Educação Física escolar. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte, v. 36, nº 1, p. 257-274, 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbce/v36n1/0101-3289-rbce-36-01-00257.pdf

Professor(a) de Educação Básica - Língua e Cultura Inglesa

Conhecimentos Específicos: Fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas nos anos iniciais do ensino fundamental. Compreensão, interpretação e produção de textos: estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: língua como discurso - conhecimento contextual (conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo). Conhecimento textual (organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação). Conhecimento linguístico/sistêmico (conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo). Uso social da língua: no ambiente profissional (estilo usado em artigos de jornais, instruções e palestras). Língua - História e Cultura: temas relacionados com assuntos internacionais como economia, política, pessoas, lugares, cultura, meio ambiente, saúde, ciência e tecnologia. Ensino da Língua Inglesa: concepções sobre o ensino-aprendizagem da Língua Inglesa. O processo de ensinar e aprender a língua estrangeira. O papel da Língua Inglesa no currículo.

Bibliografia:

ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes de, BARBIRATO, Rita. Ambientes comunicativos para aprender línguas estrangeiras. Trabalhos de Linguística Aplicada. Campinas: v. 36, n. 1, p. 23-42, 2000.

BARCELOS, Ana Maria Ferreira. Reflexões acerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas. Revista Brasileira de Linguística Aplicada. Belo Horizonte: v. 7. n. 2., 2007. Disponível em: https:// scholar.google.com.br/citations?user=8xpVW9MAAAAJ&hl=pt-BR.

BRASIL. Ministério da Educação. BNCC - Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental - Língua Inglesa. Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/lingua-inglesa

BRASIL. Ministério da Educação, MEC/INEP. ENCCEJA. Linguagem, códigos e suas tecnologias: livro do professor - ensino fundamental e médio. Brasília: MEC/INEP, 2002. Disponível em: https://download.inep.gov.br/ educacao_basica/encceja/material_estudo/livro_professor/linguagens_completo%20(1).pdf

CELANI, Maria Antonieta Alba (coord.) Ensino de 2ª língua: redescobrindo as origens. São Paulo, SP: EDUC, 1997. CELCE-MURCIA, Marianne. TeachingEnglish as a secondorforeignlanguage. 3rd ed. HeinleCengage.

COLLINS COBUILD EnglishGuides: Confusable words. London: Harper Collins, 1997 DEKEYSER, Robert. Practice in a secondlanguage. Perspectives Linguistics and Cognitive Psychology. Cambridge, 2007.

GRADDOL, David. English Next. UK: British Council, 2006. Disponível em: http://www.britishcouncil.org/ learning-research-englishnext.htm.

HARMER, Jeremy. HowtoteachEnglish. Longman, 1998.

The practiceofEnglishlanguageteaching. 4th ed. Longman, 2007. HEWINGS, Martin. Advancedgrammar in use. 4th edition. Cambridge, 2005.

KERN, Richard. Literacyandlanguageteaching. Oxford: Oxford University Press, 2000.

O'KEEFFE, A., MCCARTHY, M. & CARTER, R. From corpus toclassroom. Language Use andLanguageTeaching. Cambridge, 2007.

PAIVA, V. L. M. O. (Org.). Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências. 2.ª ed. Campinas: Pontes, 1998. PEREIRA, Ariovaldo Lopes e GOTTHEIM, Liliana (org.). Materiais didáticos para o ensino de língua estrangeira. Processos de criação e contextos de uso. São Paulo: Mercado das Letras, 2013.

ROCHA, C.H.; BASSO, E. A. (Orgs.). Ensinar e aprender língua estrangeira nas diferentes idades: reflexões para professores e formadores. São Carlos: Claraluz, 2008.

STEVICK, E. W. Workingwithteachingmethods. Heinle&Cengage

SWAN, M. PracticalEnglishUsage. 3rd ed. Oxford: Oxford University, 2008.

YULE, G. ExplainingEnglishgrammar. Oxford: Oxford University, 1998.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 315/2023-SJU04

De 12 de Junho de 2023.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO, ROBSON BARBOSA MACHADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 24412/2023, oriundo da Secretaria da Saúde. RESOLVE:

I. Alterar a Portaria nº 252/2023-SJU04, conforme segue: Excluir: Valência Elis Roman Lorite - CF 27309

Incluir: Vivian Stefani de Godoy Franchi - 50420

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma: Presidente: Andre Henrique Scervino - CF 60146

Membro: Vivian Stefani de Godoy Franchi - 50420

Kelly Félix de Miranda Baqueiro Faquinha - CF 30528

Secretário: Leandro Marinho - CF 74778

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PORTARIA Nº 316/2023-SJU04

De 12 de Junho de 2023.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO, ROBSON BARBOSA MACHADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 6521/2023, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 047/2023-SJU04, conforme segue: Excluir: Valência Elis Roman Lorite - CF 27309 - Presidente

Incluir: Vivian Stefani de Godoy Franchi - CF 50420 - Presidente

2. A Comissão de PAD Sumário passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Vivian Stefani de Godoy Franchi - CF 50420 Membros: Claudia Batista Urbano - CF 28500

Tabatha Krystina Faria Corradi - CF 51642 Secretário: André Henrique Scervino - CF 60146

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 317/2023-SJU04

De 12 de Junho de 2023.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO, ROBSON BARBOSA MACHADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 207 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 54753/2022. RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 100/2023-SJU04, conforme segue:

Excluir: Valencia Elis Roman Lorite - CF 27309

Incluir: Priscila Lopes Lemes - CF 54047

2. A Comissão de PAD Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Edmir de Azevedo - CF 1134 Membros: Claudia Batista Urbano - CF 28500

Priscila Lopes Lemes - CF 54047

Secretário: André Henrique Scervino - CF 60146

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 318/2023-SJU04 De 12 de Junho de 2023.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO, ROBSON BARBOSA MACHADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 207 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 43999/2022. RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 169/2023-SJU04, conforme segue:

Incluir: Priscila Lopes Lemes - CF 54047 - Secretária

2. A Comissão de PAD Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Leonardo Gadelha de Lima - CF 45295

Membros: Regiane Aparecida de Camargo Domingos - CF 57758

Kaise Castro Martins - CF 59723

Secretária: Priscila Lopes Lemes - CF 54047

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 319/2023-SJU04 De 12 de Junho de 2023

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO, ROBSON BARBOSA MACHADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17, nos artigos 60-A, inciso VII e 395, incisos I; IV e IX, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20944/2023. RESOLVE:

1. Designar o Sr. Mauricio Pereira Pitorri - Agente de Fiscalização A - CF 12161, para atuar como defensor dativo, e apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 20944/2023, a que responde o servidor Rogerio Antenor Melegatti - CF 33159, que não atendeu, no prazo legal, à citação feita nos autos supra descrito, e nesse sentido será dada vista do respectivo PAD na Corregedoria deste Município, localizada à Avenida Salgado Filho, 494 - Centro, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 320/2023-SJU04 De 12 de Junho de 2023

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO, ROBSON BARBOSA MACHADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 12240/2022, oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SDU.

RESOLVE:

- 1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 259/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 010/2023-SDU02.
- 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 321/2023-SJU04 De 12 de Junho de 2023.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO, ROBSON BARBOSA MACHADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 21896/2023, oriundo da Secretaria de Educação.

- 1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 234/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 01/2023-CONSIND.
- 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 322/2023-SJU04 De 12 de Junho de 2023.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO, ROBSON BARBOSA MACHADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 5454/2022, oriundo da Secretaria de Servicos Públicos RESOLVE:

- 1. Prorrogar por 30 (trinta), os efeitos da Portaria353/2022-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário.
- 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 323/2023-SJU04

De 12 de Junho de 2023 O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO, ROBSON BARBOSA MACHADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 196 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 18840/2023, oriundo da Secretaria de Serviços Públicos.

RESOLVE: 1. Prorrogar por 30 (trinta), em caráter excepcional, os efeitos da Portaria172/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o memorando nº 02/2023-CS.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 324/2023-SJU04 De 12 de Junho de 2023

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO, ROBSON BARBOSA MACHADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 62363/2022.

- RESOLVE: 1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 112/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
- 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO

> PORTARIA N.º 011/2023-SDCETI De 26 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO, io uso de suas atribuições legais qu da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto Municipal n. 31.148 de 19 de agosto de 2013, e o que consta do processo administrativo nº 1503/2023;

1 - Alterar a composição dos membros integrantes do Grupo Executivo de Incentivos Fiscais criado pela Lei Municipal 7.306/2014 nomeado pelo Decreto n. 40.132 de 11 de abril de 2023, conforme segue:

SECRETARIA DA JUSTIÇA - SJU Exclui Membro Suplente: Bruna Mozini Godoy - CF: 59719

Inclui Membro Suplente: Tatiane Ferreira de Souza - CF: 63844

2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PORTARIA N.º 017/2023-SDCETI

De 05 de junho de 2023.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário JORGE TAIAR, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte Contrato pertencente a esta Pasta:

Número do contrato 9601/2023-DLC Processo Adm. Empenho 49208/2022 Empresa MAFRE SEGUROS GERAIS S.A

Objeto CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR Titular: Ricardo Balcone Pereira CF 63869 Suplente: Tharsyla Rodrigues Cardoso CF 58039

Titular: Beatriz Borazanian da Silva CF 48235 Suplente: Maria Cristina da Silva CF 39083

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos n.º 33.912, de 16 de janeiro de 2017, e n.º 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 118/2023-SE

De 05 de junho de 2023.

O Secretário Municipal de Educação ALEX VITERALE DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 31-D da Lei Municipal nº 6.058/2005, na Portaria nº 36/2018-SECEL e o que consta do memorando nº 120/2023-SESE10.01,

DESIGNA a servidora abaixo, para desempenhar em substituição as atividades de Diretor de Escola

(5988), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho: 1-NOME: SIMONE JULIA CUENCA LOPES (CÓDIGO 33951) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA IV, GRAU - A, REF. 1 A CONTAR DE: 01/06/2023

PORTARIA Nº 119/2023-SE

De 05 de junho de 2023.

O Secretário Municipal de Educação ALEX VITERALE DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL, e o que consta do memorando nº 120/2023- SESE10.01,

DESIGNA, os servidores abaixo, para desempenharem as atividades com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho:

VICE DIRETOR(A) DE ESCOLA (5868) 1-NOME: ELZA MARIA DE LOURENZI MOLINA (CÓDIGO 32003) (5862)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU D, REF. 14;

A CONTAR DE: 05/06/2023, SUSTANDO-SE A PORTARIA 34/2020 - SGMSAI/DRA; VICE DIRETOR(A) DE ESCOLA EM SUBSTITUIÇÃO (5989)

2-NOME: SONIA REGINA VALENTIM (CÓDIGO 40018) (5874)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU B, REF. 10;

A CONTAR DE: 01/06/202, SUSTANDO - SE A PORTARIA 122/22 - SE; 3-NOME: SUZANI MARIA COLOMBO DIOTTI JOSE (CÓDIGO 16505) (5874) ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU I, REF. 13;

A CONTAR DE: 29/05/202;

4-NOME: ANACELIA SIPRIANO DA SILVA (CÓDIGO 38301) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU B, REF. 15; A CONTAR DE: 30/05/2023, SUSTANDO - SE PORTARIA 15/2023 SE;

5-NOME: CINTIA HELENA RAIMUNDO SANTOS (CÓDIGO 60527) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 08; A CONTAR DE: 01/06/2023, SUSTANADO - SE PORTARIA 68/2021 SGMSAI/DRA.

PORTARIA Nº 120/2023-SE

De 05 de junho de 2023 O Secretário Municipal de Educação ALEX VITERALE DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL e o que consta do memorando nº 120/2023-SESE10.01.

DESIGNA a contar de 01.06.2023, a servidora THAIS HELENA TUCCI (CF: 65982) (489), para desempenhar as atividades de Professor Coordenador Pedagógico (5869), Tabela III-B, Grau A - Ref.5, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, Sustando-se a Portaria 15/2023 - SE.

PORTARIA Nº 121/2023-SE

De 05 de junho de 2023

O Secretário Municipal de Educação ALEX VITERALE DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 120/2023-SESE10.01,

DESIGNA a contar de 01.06.2023, a servidora IARA MARIA DA SILVA (CF: 26337) (5874), para desempenhar as atividades de Coordenador de Programas Educacionais (5870), Tabela III-B, Grau E - Ref.09, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho

PORTARIA Nº 122/2023-SE De 05 de junho de 2023

O Secretário Municipal de Educação ALEX VITERALE DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do

memorando nº 120/2023-SESE10.01

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, referentes aos servidores designados para desempenhar as funções de:

Professor Coordenador Pedagógico (5869)

1-PORTARIA: 48/2022 - SE

DATA: 26/05/2023

2-PORTARIA: 22/2023 - SE

NOME: LUCIENE DA SILVA BELO GOMES (CÓDIGO 68625)

NOME: SHEILA EVANGELISTA DOS SANTOS (CÓDIGO 33837)

DATA: 22/05/2023

PORTARIA Nº 123/2023-SE De 05 de junho de 2023.

O Secretário Municipal de Educação ALEX VITERALE DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006 Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do

memorando nº 120/2023-SESE10.01, SUSTA, a contar de 05.06.2023, os efeitos da Portaria nº 75/2022-SE, que designou a servidora THATIANA SIMAO DE OLIVEIRA BRITO (CÓDIGO 57677), para desempenhar as atividades de Coordenador de Programas Educacionais (5870).

PORTARIA Nº 125/2023-SE

O Secretário Municipal de Educação ALEX VITERALE DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do

memorando nº 120/2023-SESE10.01, - Retificar a Portaria nº. 23/2023-SE -, item 2, no que diz respeito a servidora Simone Francisca da Silva

(código 36402), que a data correta de designação é 06/02/2023. EXTRATOS DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROREDE "PROGRAMA DE RECURSOS EDUCACIONAIS DESCENTRALIZADOS" O Secretário de Educação, Sr. Alex Viterale, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e no cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014, torna pública a presente justificativa da Inexigibilidade

de Chamamento Público, na seguinte forma: OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG ANTONIO GONÇALVES DIAS, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVÁ: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG ANTONIO GONÇALVES DIAS, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/ 2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6724/2023-SESE08 - PA 8945/2023 - ASSINATURA 30/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 328.200,00 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos reais), sendo:

R\$ 109.400,00 para o exercício de 2023

R\$ 109.400,00 para o exercício de 2024 R\$ 109.400,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG SIQUEIRA BUENO, tendo por objeto a

colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG SIQUEIRA BUENO, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6824/2023-SESE08 - PA 9267/2023 - ASSINATURA 30/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 245.640,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais), sendo:

R\$ 81.880,00 para o exercício de 2023

R\$ 81.880,00 para o exercício de 2024

R\$ 81.880,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG WALTER EFIGÊNIO, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG WALTER EFIGÊNIO, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO № 5024/2023-SESE08 - PA 9391/2023 - ASSINATURA 30/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração

VALOR: R\$ 522.510,00 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e dez reais), sendo:

R\$ 174.170,00 para o exercício de 2023

R\$ 174.170,00 para o exercício de 2024

R\$ 174.170,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG TIA CARMELA, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG TIA CARMELA, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/ 2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6424/2023-SESE08 - PA 9250/2023 - ASSINATURA 30/05/2023 - PRAZO:

36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), sendo: R\$ 71.000,00 para o exercício de 2023

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2024

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG ZUMBI DOS PALMARES, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG ZUMBI DOS PALMARES, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/ 2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6524/2023-SESE08 - PA 9395/2023 - ASSINATURA 30/05/2023 - PRAZO:

36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração. VALOR: R\$ 391.950,00 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais), sendo:

R\$ 130.650,00 para o exercício de 2023

R\$ 130.650,00 para o exercício de 2024

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG PAULO AUTRAN, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG PAULO AUTRAN, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 7024/2023-SESE08 - PA 9200/2023 - ASSINATURA 30/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 229.320,00 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte reais), sendo:

R\$ 76.440,00 para o exercício de 2023

R\$ 76.440,00 para o exercício de 2024

R\$ 76.440,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG HERBERT DE SOUZA-BETINHO, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG HERBERT DE SOUZA-BETINHO, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 9724/2023-SESE08 - PA 9100/2023 - ASSINATURA 30/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 393.990,00 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e noventa reais), sendo:

R\$ 131.330,00 para o exercício de 2023 R\$ 131.330,00 para o exercício de 2024

R\$ 131.330,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG CERQUEIRA CÉSAR, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG CERQUEIRA CÉSAR, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6224/2023-SESE08 - PA 8962/2023 - ASSINATURA 30/05/2023 - PRAZO:

36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), sendo:

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2023

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2024

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG MÁRIO LAGO, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG MÁRIO LAGO, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6324/2023-SESE08 - PA 9122/2023 - ASSINATURA 30/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração

VALOR: R\$ 499.560,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais), sendo:

R\$ 166.520,00 para o exercício de 2023

R\$ 166.520,00 para o exercício de 2024 R\$ 166.520,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG MOREIRA MATOS, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG MOREIRA MATOS, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 8324/2023-SESE08 - PA 9129/2023 - ASSINATURA 30/05/2023 - PRAZO:

36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração

VALOR: R\$ 324.630,00 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais), sendo:

R\$ 108.210,00 para o exercício de 2023 R\$ 108.210,00 para o exercício de 2024

R\$ 108.210,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG VEREADOR CARLOS FRANCHIN, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG VEREADOR CARLOS FRANCHIN, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 8824/2023-SESE08 - PA 9237/2023 - ASSINATURA 30/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 531.690,00 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa reais), sendo:

R\$ 177.230,00 para o exercício de 2023 R\$ 177.230,00 para o exercício de 2024

R\$ 177.230,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG AMADOR BUENO, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG AMADOR BUENO, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 9324/2023-SESE08 - PA 8940/2023 - ASSINATURA 30/05/2023 - PRAZO:

36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração. VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), sendo:

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2023

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2024 R\$ 71.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG D'ALMEIDA BARBOSA, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG D'ALMEIDA BARBOSA, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/ 2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 9824/2023-SESE08 - PA 9071/2023 - ASSINATURA 30/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração

VALOR: R\$ 219.630,00 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e trinta reais), sendo:

R\$ 73.210,00 para o exercício de 2023

R\$ 73.210,00 para o exercício de 2024

R\$ 73.210,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG DA EMILIA, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG DA EMILIA, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 9924/2023-SESE08 - PA 9070/2023 - ASSINATURA 30/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 281.790,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa reais), sendo:

R\$ 93.930,00 para o exercício de 2023

R\$ 93.930,00 para o exercício de 2024

R\$ 93.930,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG MÔNICA APARECIDA MOREDO, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVÁ: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG MÔNICA APARECIDA MOREDO, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 8424/2023-SESE08 - PA 9127/2023 - ASSINATURA 30/05/2023 - PRAZO:

36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração. VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), sendo:

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2023

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2024 R\$ 71.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSOR WILSON PEREIRA DA SILVA, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSOR WILSON PEREIRA DA SILVA, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 7324/2023-SESE08 - PA 9211/2023 - ASSINATURA 30/05/2023 - PRAZO:

36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração. VALOR: R\$ 219.120,00 (duzentos e dezenove mil, cento e vinte reais), sendo:

R\$ 73.040,00 para o exercício de 2023

R\$ 73.040,00 para o exercício de 2024

R\$ 73.040,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSORA TERESINHA MIAN ALVES, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSORA TERESINHA MIAN ALVES, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 5424/2023-SESE08 - PA 9259/2023 - ASSINATURA 30/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 474.060,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e sessenta reais), sendo:

R\$ 158.020,00 para o exercício de 2023

R\$ 158.020,00 para o exercício de 2024

R\$ 158.020,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Éducação e o CONSELHO ESCOLAR EPG FELÍCIO MARCONDES, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares,

destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG FELÍCIO MARCONDES, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/ 2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 8224/2023-SESE08 - PA 9087/2023 - ASSINATURA 29/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), sendo:

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2023

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2024

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2025 OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG RAUL CORTEZ, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em

que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares,

destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG RAUL CORTEZ, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10524/2023-SESE08 - PA 9262/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração

VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), sendo: R\$ 71.000,00 para o exercício de 2023

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2024

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG GISELI LAZARINI DA SILVA PORTELA, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG GISELI LAZARINI DA SILVA PORTELA, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12424/2023-SESE08 - PA 9092/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração

VALOR: R\$ 404.700,00 (quatrocentos e quatro mil, setecentos reais), sendo: R\$ 134.900,00 para o exercício de 2023

R\$ 134.900,00 para o exercício de 2024

R\$ 134.900,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG ANÍSIO TEIXEIRA, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG ANÍSIO TEIXEIRA, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13024/2023-SESE08 - PA 8942/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração

VALOR: R\$ 440.400,00 (quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos reais), sendo:

R\$ 146.800,00 para o exercício de 2023 R\$ 146.800,00 para o exercício de 2024

R\$ 146.800,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG CARMEN MIRANDA, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG CARMEN MIRANDA, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, e jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12024/2023-SESE08 - PA 8956/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), sendo:

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2023 R\$ 71.000,00 para o exercício de 2024

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG CASIMIRO DE ABREU, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVÁ: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG CASIMIRO DE ABREU, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/ 2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 7724/2023-SESE08 - PA 8958/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), sendo:

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2023 R\$ 71.000,00 para o exercício de 2024

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG CHICO MENDES, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG CHICO MENDES, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 4424/2023-SESE08 - PA 8963/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 428.160,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e sessenta reais), sendo:

R\$ 142.720,00 para o exercício de 2023

R\$ 142.720,00 para o exercício de 2024 R\$ 142.720,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG DARCY RIBEIRO, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG DARCY RIBEIRO, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12824/2023-SESE08 - PA 9072/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 491.910,00 (quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e dez reais), sendo:

R\$ 163.970,00 para o exercício de 2023

R\$ 163.970,00 para o exercício de 2024

R\$ 163.970,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG HELENA ANTIPOFF, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG HELENA ANTIPOFF, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 7924/2023-SESE08 - PA 9098/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração

VALOR: R\$ 435.300,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos reais), sendo:

R\$ 145.100,00 para o exercício de 2023

R\$ 145.100,00 para o exercício de 2024 R\$ 145.100,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG JOSAFÁ TITO FIGUEIREDO, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG JOSAFÁ TITO FIGUEIREDO, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/ 2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10824/2023-SESE08 - PA 9109/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO:

36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 285.870,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais), sendo: R\$ 95.290,00 para o exercício de 2023

R\$ 95.290,00 para o exercício de 2024 R\$ 95.290,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG NICOLINA BISPO, tendo por objeto a aboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo municipio e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG NICOLINA BISPO, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16024/2023-SESE08 - PA 9132/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 359.400,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos reais), sendo:

R\$ 119.800,00 para o exercício de 2023 R\$ 119.800,00 para o exercício de 2024

R\$ 119.800,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG ROGÉRIO DAMIÃO DE FREITAS, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVÁ: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG ROGÉRIO

DAMIÃO DE FREITAS, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11024/2023-SESE08 - PA 9264/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO:

36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração. VALOR: R\$ 275.160,00 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta reais), sendo:

R\$ 91.720,00 para o exercício de 2023

R\$ 91.720,00 para o exercício de 2024 R\$ 91.720,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG SOPHIA FANTAZZINI CECCHINATO, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação

do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG SOPHIA FANTAZZINI CECCHINATO, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10324/2023-SESE08 - PA 9269/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO:

36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração VALOR: R\$ 389.400,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos reais), sendo:

R\$ 129.800,00 para o exercício de 2023

R\$ 129.800,00 para o exercício de 2024

R\$ 129.800,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG DOUTOR EDSON ALVES DA COSTA, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG DOUTOR EDSON ALVES DA COSTA, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14124/2023-SESE08 - PA 8280/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração

VALOR: R\$ 339.000,00, sendo:

R\$ 173.000,00 para o exercício de 2023

R\$ 83.000,00 para o exercício de 2024 R\$ 83.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG MONTEIRO LOBATO, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG MONTEIRO LOBATO, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15024/2023-SESE08 - PA 9128/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO:

36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração

VALOR: R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos reais), sendo:

R\$ 81.200,00 para o exercício de 2023

R\$ 81.200,00 para o exercício de 2024 R\$ 81.200,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG ANITA MALFATI, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG ANITA MALFATI, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14024/2023-SESE08 - PA 8943/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), sendo:

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2023 R\$ 71.000,00 para o exercício de 2024

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Éducação e o CONSELHO ESCOLAR EPG TARSILA DO AMARAL, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG TARSILA DO AMARAL, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/ 2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13124/2023-SESE08 - PA 9270/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO:

36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração. VALOR: R\$ 388.380,00 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta reais), sendo:

R\$ 129.460,00 para o exercício de 2023 R\$ 129.460,00 para o exercício de 2024

R\$ 129.460,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG CASSIANO RICARDO, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG CASSIANO RICARDO, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

TERMO DE COLABORAÇÃO № 7124/2023-SESE08 - PA 8959/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), sendo:

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2023

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2024 R\$ 71.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG JOÃO BALBINO FILHO, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG JOÃO BALBINO FILHO, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/ 2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14424/2023-SESE08 - PA 9105/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), sendo:

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2023

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2024

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG CELSO FURTADO, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG CELSO FURTADO, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11124/2023-SESE08 - PA 8961/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração

VALOR: R\$ 822.330,00 (oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais), sendo:

R\$ 274.110,00 para o exercício de 2023

R\$ 274.110,00 para o exercício de 2024 R\$ 274.110,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG EVANIRA VIEIRA ROMÃO, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG EVANIRA VIEIRA ROMÃO, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/ 2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 9624/2023-SESE08 - PA 9086/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração

VALOR: R\$ 280.260,00 (duzentos e oitenta mil, duzentos e sessenta reais), sendo:

R\$ 93.420,00 para o exercício de 2023 R\$ 93.420,00 para o exercício de 2024

R\$ 93.420,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG VEREADOR FAUSTINO RAMALHO, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG VEREADOR FAUSTINO RAMALHO, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11524/2023-SESE08 - PA 9326/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 405.210,00 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e dez reais), sendo:

R\$ 135.070,00 para o exercício de 2023

R\$ 135.070,00 para o exercício de 2024

R\$ 135.070,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13324/2023-SESE08 - PA 9077/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 484.770,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta reais), sendo:

R\$ 161.590,00 para o exercício de 2023 R\$ 161.590,00 para o exercício de 2024

R\$ 161.590,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG ÁLVARES DE AZEVEDO, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG ÁLVARES DE AZEVEDO, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/ 2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12924/2023-SESE08 - PA 8936/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 341.970,00 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta reais), sendo:

R\$ 113.990,00 para o exercício de 2023

R\$ 113.990,00 para o exercício de 2024

R\$ 113.990,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG EUGÊNIO CELESTE FILHO, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG EUGÊNIO CELESTE FILHO, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/ 2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13624/2023-SESE08 - PA 9085/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração

VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), sendo:

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2023 R\$ 71.000,00 para o exercício de 2024

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG NELSON DE ANDRADE, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG NELSON DE ANDRADE, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/ 2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11324/2023-SESE08 - PA 9131/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração

VALOR: R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), sendo:

R\$ 99.200,00 para o exercício de 2023

R\$ 99.200,00 para o exercício de 2024 R\$ 99.200,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG PATRÍCIA GALVÃO - PAGÚ, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG PATRÍCIA GALVÃO - PAGÚ, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/ 2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11424/2023-SESE08 - PA 9199/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO:

VALOR: R\$ 321.570,00 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta reais), sendo

R\$ 107.190,00 para o exercício de 2023 R\$ 107.190,00 para o exercício de 2024

R\$ 107.190,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG PADRE MANOEL DE PAIVA, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG PADRE MANOEL DE PAIVA, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6124/2023-SESE08 - PA 9194/2023 - ASSINATURA 30/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), sendo:

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2023

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2024 R\$ 71.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG IZOLINA ALVES DAVID, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG IZOLINA ALVES DAVID, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/ 2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 8724/2023-SESE08 - PA 9102/2023 - ASSINATURA 30/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), sendo:

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2023

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2024

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG MARIAZINHA REZENDE FUSARI, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG MARIAZINHA REZENDE FUSARI, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/ 2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6624/2023-SESE08 - PA 9121/2023 - ASSINATURA 30/05/2023 - PRAZO:

36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração

VALOR: R\$ 281.280,00 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta reais), sendo:

R\$ 93.760,00 para o exercício de 2023

R\$ 93.760,00 para o exercício de 2024 R\$ 93.760,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSOR PEDRO GERALDO BARBOSA, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSOR PEDRO GERALDO BARBOSA, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 8524/2023-SESE08 - PA 9210/2023 - ASSINATURA 30/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração

VALOR: R\$ 336.360,00 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais), sendo:

R\$ 112.120,00 para o exercício de 2023

R\$ 112.120,00 para o exercício de 2024

R\$ 112.120,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG MAURO ROLDÃO NETO, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG MAURO ROLDÃO NETO, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/ 2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 8124/2023-SESE08 - PA 9125/2023 - ASSINATURA 30/05/2023 - PRAZO:

36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 625.470,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais), sendo:

R\$ 208.490,00 para o exercício de 2023 R\$ 208.490,00 para o exercício de 2024

R\$ 208.490,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG ELIS REGINA, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 l e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014 JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG ELIS REGINA, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 7824/2023-SESE08 - PA 9082/2023 - ASSINATURA 30/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 478.140,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e quarenta reais), sendo:

R\$ 159.380,00 para o exercício de 2023

R\$ 159.380,00 para o exercício de 2024 R\$ 159.380,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG TIZUKO SAKAMOTO, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHÓ ESCOLAR EPG TIZUKO SAKAMOTO, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/ 2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10124/2023-SESE08 - PA 9246/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), sendo:

R\$ 80.000,00 para o exercício de 2023

R\$ 80.000,00 para o exercício de 2024 R\$ 80.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG SELMA COLALILLO MARQUES, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG SELMA COLALILLO MARQUES, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10424/2023-SESE08 - PA 9266/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), sendo:

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2023

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2024 R\$ 71.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG ÉRICO VERISSIMO, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG ÉRICO VERISSIMO, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/ 2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 7624/2023-SESE08 - PA 9083/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração VALOR: R\$ 402.660,00 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e sessenta reais), sendo:

R\$ 134.220,00 para o exercício de 2023

R\$ 134.220,00 para o exercício de 2024

R\$ 134.220,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG CAROLINA MARIA DE JESUS, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG CAROLINA MARIA DE JESUS, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/ 2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 9124/2023-SESE08 - PA 8957/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração

VALOR: R\$ 503.640,00 (quinhentos e três mil, seiscentos e quarenta reais), sendo:

R\$ 167.880,00 para o exercício de 2023 R\$ 167.880,00 para o exercício de 2024

R\$ 167.880,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG INEZ RIZZATTO RODRIGUES, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG INEZ RIZZATTO RODRIGUES, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 9024/2023-SESE08 - PA 10023/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 271.590,00 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa reais), sendo:

R\$ 90.530,00 para o exercício de 2024 R\$ 90.530,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG ASSIS FERREIRA, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG ASSIS FERREIRA, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/ 2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 9224/2023-SESE08 - PA 8946/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), sendo:

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2023 R\$ 71.000,00 para o exercício de 2024

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG MARFILHA BELLOTI GONÇALVES, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG MARFILHA BELLOTI GONÇALVES, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 9524/2023-SESE08 - PA 9118/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 241.560,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta reais), sendo:

R\$ 80.520,00 para o exercício de 2023

R\$ 80.520,00 para o exercício de 2024 R\$ 80.520,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG DORIVAL CAYMMI, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG DORIVAL CAYMMI, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12624/2023-SESE08 - PA 9078/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 677.490,00 (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais), sendo:

R\$ 225.830,00 para o exercício de 2023

R\$ 225.830,00 para o exercício de 2024

R\$ 225.830,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSORA ZULMA CASTANHEIRA DE OLIVEIRA, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG PROFESSORA ZULMA CASTANHEIRA DE OLIVEIRA, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 8624/2023-SESE08 - PA 9260/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 329.220,00 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte reais), sendo:

R\$ 109.740,00 para o exercício de 2023

R\$ 109.740,00 para o exercício de 2024 R\$ 109.740,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG CAPITÃO GABRIEL JOSÉ ANTONIO, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG CAPITÃO GABRIEL JOSÉ ANTONIO, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12124/2023-SESE08 - PA 8954/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO:

36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração. VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), sendo:

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2023 R\$ 71.000,00 para o exercício de 2024

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG PADRE JOÃO ÁLVARES, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG PADRE JOÃO ÁLVARES, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/ 2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12724/2023-SESE08 - PA 9193/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), sendo:

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2023

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2024 R\$ 71.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG FRANCISCO ANTUNES FILHO, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVÁ: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG FRANCISCO ANTUNES FILHO, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/ 2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10924/2023-SESE08 - PA 9088/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO:

36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), sendo:

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2023 R\$ 71.000,00 para o exercício de 2024

R\$ 71.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG OTOYA SATO, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG OTOYA SATO, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10724/2023-SESE08 - PA 9136/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), sendo:

R\$ 83.000,00 para o exercício de 2023

R\$ 83.000,00 para o exercício de 2024

R\$ 83.000,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG JOCYMARA DE FALCHI JORGE, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG JOCYMARA DE FALCHI JORGE, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 8924/2023-SESE08 - PA 9107/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO:

36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração VALOR: R\$ 407.250,00 (quatrocentos e sete mil, duzentos e cinquenta reais), sendo:

R\$ 135.750,00 para o exercício de 2023 R\$ 135.750,00 para o exercício de 2024

R\$ 135.750,00 para o exercício de 2025

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG PASTOR SEBASTIÃO LUIZ DA FONSECA, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG PASTOR SEBASTIÃO LUIZ DA FONSECA, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados -PROREDE

TERMO DE COLABORAÇÃO № 6924/2023-SESE08 - PA 9197/2023 - ASSINATURA 31/05/2023 - PRAZO: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração

VALOR: R\$ 437.850,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo:

R\$ 145.950,00 para o exercício de 2023 R\$ 145.950,00 para o exercício de 2024

R\$ 145.950,00 para o exercício de 2025

NOTIFICAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE DEFESA

Face ao encaminhamento do Ofício nº 291/2022-SE, de 05/12/2022; Ofício nº 014/2023-SE, de 16/02/2023; Ofício nº 031/2023-SE, de 14/03/2023 e Ofício nº 01/2023-DOE-SESE09.03, de 08/05/2023, todos recepcionados no endereço dessa empresa, conforme Avisos de Recebimento constantes no PA 56234/2022, entretanto sem resposta até a presente data, notifica-se a empresa JM Indústria de Confecções e Brindes Eireli, inscrita no CNPJ n° 13.628.123/0001-13, nos termos da Lei 8666/1993, notadamente em seu Art. 87, $\S 2^{\circ}$, , em manifestar-se quanto à apresentação de esclarecimentos pertinentes, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação, frente à inexecução do objeto pactuado na Autorização de Fornecimento nº 1777/2022-SE, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 35511/2022-SF06, ficando a contratada sujeita às sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8666/1993 e 10520/2002, como também no Decreto Federal nº 10024/2019, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, notadamente os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/1993.

EXTRATOS DOS TERMOS DE APOSTILAMENTO

A Secretaria de Educação torna público os extratos dos termos de apostilamento com dispensa de chamamento público, prevista no Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, firmado com Organização da Sociedade Civil e esta Secretaria de Educação para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos,

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01.

Termo de Colaboração: Nº 000924/2019-SESE03-RPP.

cesso Administrativo: 38.314/2019

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação. Instituição Parceira: Obra Social Nossa Senhora de Lourdes.

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Creche. Finalidade: Adequação da dotação orçamentária.

Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2022 EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06.

Termo de Colaboração: Nº 000224/2020-SESE03-RPP.

Processo Administrativo: 5140/2020. Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Associação Beneficente Parque Jurema

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.

Finalidade: Ajuste de dados cadastrais em conformidade com o CNPJ (alteração da Razão Social)

Data de assinatura: 07 de junho de 2023.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Considerando a execução da parceria formalizada através do Termo de Colaboração nº 005424/2021-SESE-RPP em desacordo com o Plano de Trabalho e a afronta à legislação específica, APLICO, nos termos da Cláusula Décima Quinta do Termo e com fundamento no Artigo 73, inc. III da Lei Federal nº 13.019/2014, ao Instituto Educacional Carinha de Anjo a seguinte sanção:

• DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação em caso de ressarcimento a administração pública pelos preiuízos resultantes.

Extrato do Termo de Reti-Ratificação nº 01, ao Termo de Apostilamento nº 02-000924/2019-SESE03-RPP, pertencente ao Termo de Colaboração nº 000924/2019-SESE03-RPP:

Art. 1º: Onde se lê:

3.11. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em Maio e Setembro - conforme art. 29, parágrafo 2º, da Portaria nº 063/2021-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 1.917.585,00 (um milhão, novecentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), sendo o contido dentro deste valor R\$ 533.073,60 (quinhentos e trinta e três mil, setenta e três reais e sessenta centavos)-

correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e R\$ 66.634,20 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), assim distribuídos: 20% para aquisição de bens permanentes correspondente a R\$ 13.326,84 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) e a diferença correspondente a R\$ 53.307,36 (cinquenta e três mil, trezentos e sete reais e trinta e seis centavos), para demais despesas, conforme quadro abaixo:

	2020	20	21
Repasse	Abril	Maio	Setembro
Permanente	R\$ 11.558,32	R\$ 10.725,32	R\$ 10.725,32
Consumo	R\$ 46.233.27	R\$ 42.901.27	R\$ 42.901,27

į.	20	22	20	2024		
Repasse	Maio	Setembro	Maio	Setembro	Maio	
Permanente	R\$ 12.108,50	R\$ 12.108,50	R\$ 13.326,84	R\$ 13.326,84	R\$ 13.326,84	
Consumo	R\$ 48.434,02	R\$ 48.434,02	R\$ 53.307,36	R\$ 53.307,36	R\$ 53.307,36	

Leia-se:

3.11. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em Maio e Setembro - conforme art. 29, parágrafo 2°, da Portaria nº 063/2021-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 599.707,80 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos), sendo o contido dentro deste valor R\$ 533.073,60 (quinhentos e trinta e três mil, setenta e três reais e sessenta centavos)correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e R\$ 66.634,20 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), assim distribuídos: 20% para aquisição de bens permanentes correspondente a R\$ 13.326,84 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) e a diferença correspondente a R\$ 53.307,36 (cinquenta e três mil, trezentos e sete reais e trinta e seis centavos), para demais despesas, conforme quadro abaixo:

	2020	20	21
Repasse	Abril	Maio	Setembro
Permanente	R\$ 11.558,32	R\$ 10.725,32	R\$ 10.725,32
Consumo	R\$ 46.233,27	R\$ 42.901,27	R\$ 42.901,27

	2022 2023			2023		
Repasse	Maio	Setembro	Maio	Setembro	Maio	
Permanente	R\$ 12.108,50	R\$ 12.108,50	R\$ 13.326,84	R\$ 13.326,84	R\$ 13.326,84	
Consumo	R\$ 48.434,02	R\$ 48.434,02	R\$ 53.307,36	R\$ 53.307,36	R\$ 53.307,36	

SECRETARIA DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS Nº 003/2023-SC - PA Nº 13.496/2023 COMUNICADO Nº 008/2023-SC

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO № 006/2023-SC PUBLICADO EM 23/05/23 EM RELAÇÃO À LISTA DAS INSCRIÇÕES NOS TERMOS DO EDITAL 003/2023-SC - FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA

O Secretário de Cultura, Prof. Jesus, em cumprimento ao Edital de Credenciamento nº 003/2023-SC, que estabeleceu as regras para seleção de projetos culturais, com observância na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em cumprimento à Lei Municipal nº 6.628/2009, que instituiu o Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança para a Cidade de Guarulhos, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos TORNA PÚBLICO:

- 1. Onde se lê: Cassia Maria Franco Peretti como nome do proponente, leia-se: Innova Play Comunicação Produção e Assessoria de Marketing LTDA
- 2. Onde se lê: Natália Neumann Dias do Nascimento como nome do projeto cultural, leia-se: Caminho Entre Lamas e Tempestades.

Segue as devidas retificações, conforme ANEXO I;

24

ANEXO I - RETIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Nome do proponente Nome do projeto cultural Comigo Não Morreu Innova Play Comunicação Produção e Assessoria de Marketing LTDA

Natália Neumann Dias do Nascimento Caminho Entre Lamas e Tempestades

COMUNICADO Nº 009/2023-SC

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS E INSCRIÇÕES QUE PRECISARÃO REALIZAR OS DEVIDOS SANEAMENTOS DE FALHAS NOS TERMOS DO EDITAL 003/2023-SC - FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA . O Secretário de Cultura, Prof. Jesus, em cumprimento ao Edital de Credenciamento nº 003/2023-SC, que estabeleceu as regras para seleção de projetos culturais, com observância na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em cumprimento à Lei Municipal nº 6.628/2009, que instituiu o Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança para a Cidade de Guarulhos, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. TORNA PÚBLICO:

- 1. Lista dos inscritos e devidamente habilitados, conforme ANEXO I;
- 2. Lista dos inscritos e as devidas exigências de saneamento de falhas, conforme ANEXO II;

ANEXO I - INSCRIÇÕES HABILITADAS

Inscrição Nome Do Proponente Nome do projeto cultural Pessoa física Pessoa Jurídica Marcos Lopes Severino **Jeremias** ANEXO II - INSCRIÇÕES COM EXIGÊNCIAS DE SANEAMENTO DE FALHAS.

Inscrição	Nome do Proponente	Nome do projeto cultural	Pessoa Fisica	Pessoa Jurídica	Motivo do saneamento de falhas
01	Ricardo Guarel Pereira	Do Texto ao Palco	х		5.2.2 item I - letra a 5.2.2 item I - letra b 5.2.2 item I - letra d
02	Tatiana Gurgel	Teatro Musical pata Todos para Todos: da Oficina ao Espetáculo	х		5.2.2 item I - letra a 5. 5.2. item I - letra b 5.2.2 item I - letra c 5.2.2 item I - letra d
04	Sabrina Cristiane Lopes Antoniette	Like 2 - Novo Desafio	x		5.1.3 - letra a - Anexo I - item S Contrapartida 5.2.2 item I - letra a 5.2.2 item I - letra b 5.2.2 item I - letra d
05	Márcio Grou	Aos Pés da Figueira - Oralidade e Literatura	X		5.1.3 - letra j - Anexo VII 5.2.2 item l - letra c
06	Lucas Boaventura	Balé ao alcance de todos, na recuperação pós-pandemia		x	5.1.3 - letra d 5.2.2 item I - letra b 5.2.2 item I - letra c 5.2.2 item I - letra d
07	Danilo Josué Firmo	A Marca dos Corpos - 10 Anos de Corpo Urbano em Movimento		x	Anexo III 5.2.2 item I - letra a 5.2.2 item I - letra b 5.2.2 item I - letra d 5.2.2 item II - letra d 5.2.2 item II - letra i
08	Cristiane Fonseca Santovito	Muwashahat	x		5.1.3- letra k 5.1.3- letra k - rúmero 1- item l a III 5.2.2 item l - letra a 5.2.2 item l - letra b 5.2.2 item l - letra d
09	Karen Caroline Soares Siqueira	Medita In Saberes		x	5.1.3 - letra d 5.1.3 letra h - Anexo IV 5.2.2 item l - letra a 5.2.2 item l - letra b 5.2.2 item l - letra c 5.2.2 item l - letra d 5.2.2 item l - letra d 5.2.2 item l - letra d
10	Andre Okuma	Projeto Lugar - A história de um lugar		x	5.2.2 item I - letra a 5.2.2 item I - letra b 5.2.2 item II - letra i
11	Luiz Carlos do Amaral	Montagem - Dois Perdidos em uma Noite Suja	х		5.1.3- letra f 5.1.3 letra h - Anexo IV 5.1.3- letra k - número 1- item l a III 5.2.2 item l - letra d

12	lago Lafayetti Fiore Siqueira	Vamos Dançar na Praça!	X		5.1.3- letra e 5.1.3- letra f Anexo VIII 5.2.2 item I - letra c 5.2.2 item I - letra d 5.2.3
14	Lucas Rodrigues Branco	Um Palhaço No Meio da Rua	Х		5.2.2 item I - Ietra a 5.2.2 item I - Ietra b 5.2.2 item I - Ietra d 5.2.2 item II - Ietra g 5.2.3
15	Erick André Moura Ribeiro	"Caos" o óbvio não é o que parece			Anexo III 5.2.2 item I - letra d
16	Hélio Antônio de Lima Junior	A Silfide		X	5.2.2 item I - letra a 5.2.2 item I - letra b 5.2.2 item I - letra d 5.2.3
17	Ricardo de Gouveia Vieira Coelho	Teatro na terceira idade: O juiz de paz da roça	Х		5.1.3- letra k 5.2.2 item l - letra c
18	Osvaldo de Gouveia Vieira Coelho	Livro: Anos de chumbo e outros textos teatrais	Χ		5.2.2 item I - letra c
19	João Marcos Tavares	Grupo Populacho e Núcleo Arranca Apresentam: A Ópera do Alfalto	х		5.1.3- letra a - Anexo I 7- Metodologia da ação e 8- Parcerias (orçamento excedente) 5.1.3 letra h - Anexo IV 5.2.2 item I - letra a 5.2.2 item I - letra c 5.2.2 item I - letra c
20	Tomas Bonfim Dantas Vasconcelos	Anhuma Conta Guarulhos		X	5.2.2 item I - letra a 5.2.2 item I - letra b 5.2.2 item I - letra d
21	Lilian Moura Viana	Expressart	х		5.2.2 item I - letra d Anexo VIII Preços populares na temporada
22	Innova Play Comunicação Produção e Assessoria de Marketing LTDA	Comigo Não Morreu		х	5.1.3- letra a - Anexo I 6 - Cronograma de desembolso 7 - Metodologia de ação 5.1.3- letra f 5.2.2 item I - letra a 5.2.2 item I - letra b 5.2.2 item I - letra d
23	André Ricardo dos Santos	Os Caipiras de Guarulhos - Um olhar artístico e sociológico sobre a cultura popular.	х		Anexo VIII 5.2.2 item I - letra a 5.2.2 item I - letra b 5.2.2 item I - letra d 5.2.3
24	Natália Neumann Dias do Nascimento	Caminho Entre Lamas e Tempestades		Х	5.2.2. Item letra a 5.2.2. Item letra b 5.2.2. Item letra d 5.2.2 item II - letra d
25	Patrícia Aparecida Hilário	Rubro	X		5.2. em sua totalidade

COMUNICADO Nº 010/2023-SC RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

DOS PROPONENTES COM PROJETOS INABILITADOS NA FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

O Secretário de Cultura, Prof. Jesus e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura, em cumprimento ao Edital nº 002/2023-SC, que estabeleceu as regras para seleção de projetos culturais, com observância na Lei Municipal nº 5.947/2003 e no Decreto Municipal nº 22.329/2003. TORNA PÚBLICO:

1. O resultado do processo de avaliação de interposição de recursos dos proponentes com projetos inabilitados na fase de avaliação documental, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2023-SC, conforme ANEXO I; ANEXO I

Inscrição	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Motivo da Inabilitação	Situação do recurso
001	Thiago Silva Firmino	POD KIDS SHOW INFANTO JUVENIL	Não atendimento ao item 1.2 do edital	Indeferido
003	Abel Müller Garcia	PHUZKAZUL - Show Cultural Social de Banda Adolescente de Rock	Não atendimento ao item 1.2 do edital	Indeferido
008	İtalo Soares	Retratos	Não atendimento ao item 6.2.2, alínea A do edital	Indeferido
009	CIA PIMENTARDIDA	CIRCULAÇÃO - QUEM ROUBOU AS CEBOLINHAS DO VOVÔ?	Não atendimento ao item 6.2.2, alínea C do edital	Deferido

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

<u>CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL</u>

PORTARIA Nº 082/2023-SASP02

De 12 de junho de 2023.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, MESSIAS PIRES DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c o inciso II, artigo 205 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3.082/2022-SASP02,

DECIDE:

- 1 Intimar o servidor Raul Luiz (código 43869), para ciência da decisão, nos moldes da ementa que segue: Ementa: Processo Administrativo Disciplinar - aplicação da pena de repreensão
- 2 Fica o servidor acima citado intimado para, querendo, apresentar recurso em 05 (cinco) dias a contar da publicação.
- 3 O processo ficará disponível, pelo prazo acima, na Corregedoria da Guarda Civil Municipal, sito à Rua Conceição nº 49 - 2º Andar - Vila Paulista - Guarulhos/SP.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 048/2023-SH

De 05 de junho de 2023.

João Dárcio Ribamar Sacchi, Secretário de Habitação do Município de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 9.452/1997;

Resolve:

1 - Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, sobre a liberação de recursos financeiros efetuados pela União ao Município de Guarulhos, conforme segue: Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal

Agência: 0250

Conta: 006.71039-2 Instrumento: SIAPF nº 0364.314-74

Programa Federal: Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - FAR

Objeto: Serviços técnicos especializados para apoiar a Prefeitura de Guarulhos na execução das atividades previstas no Trabalho Técnico Social junto às 380 famílias do Conjunto Habitacional de Interesse Social - Residencial Nelson Rodrigues - Minha Casa Minha Vida/FAR.

Valor: R\$ 12.450,00 Data de Recebimento dos Recursos: 12/06/2023

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 167/2023-SS De 31 de maio de 2023.

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso das atribuições que lhe conferem o § 4º do art. 202 e os incisos I e II do art. 205, da Lei nº 1.429/68 com suas alterações e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 26.131/22,

DECIDE:

Acolher integralmente as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, decidindo pelo arquivamento do processo, absolvendo a servidora LUANA BATISTA DE **ANDRADE** (CF nº 53.307).

Ficam a servidora acima e sua advogada Dra. Laura Gatto Lengo (OAB/SP nº 472.651) intimadas para, querendo, apresentar recurso hierárquico à Corregedoria Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta

O Processo Administrativo nº 26.131/22 ficará disponível para vistas, pelo período acima, no Gabinete desta Secretaria da Saúde, situado na Rua Íris, nº 300 - bairro Gopoúva - Guarulhos/SP. PORTARIA Nº 171/2023-SS

De 01 de junho de 2023

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, RICARDO RUI RODRIGUES

ROSA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes:

Considerando o que consta no Memorando nº 061/2023-SS19

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

PA nº 9908/2023

OBJETO: ARP JAQUETA DE NYLON.

GESTOR: Rogério Watanuki Higashi - CF 59.128 - CPF-334.173.208-01 - Renato Pereira Costola - CF 58.916 -CPF 230.098.118-10.

FISCAL: Eduardo Francelino - CF 37.155 - CPF 160.489.858-51 - Adriano Bono Freire - CF 25.791 - CPF 147.402.268-55.

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de súa publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 172/2023-SS

De 01 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

CF N°: 018501/2023-DLC

PA: 12003/2023

EMPRESA: MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA.

Considerando o que consta no Memorando nº 038/2023-SS21.05

OBJETO: FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO TRIKAFTA PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL GESTORES:

TITULAR: APARECIDA VALÉRIA PERCU **CF** 28.362 SUPLENTE: ANA EMILIA PEREIRA CF 60.492 FISCAIS: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS ISIS DE CARVALHO ORSINI **CF** 46.231 CF 48.307 ADRIANA BEZERRA LIMA CF 49.284 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA CF 43.551 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUSA **CF** 59.839 ANA EMILIA PEREIRA **CF** 60.492

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de súa publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 173/2023-SS

De 05 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes;

Considerando o que consta no Memorando nº 0325/2023-SS21.03 RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta. ARP/CF Nº: 3402/2023

PA: 5805/2022

EMPRESA: PROMOVE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 47.594.523/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MISTURA PARA MINGAU PARA

ATENDER MANDADO JUDICIAL

GESTOR: RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 3502/2023

PA: 27707/2022

EMPRESA: ALERTY SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA CNPJ: 28.505.555/0001-04

OBJETO: FORNECIMENTO DE BEBIDA VEGETAL DE AVEIA PARA ARTENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL GESTOR:

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

RNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 6302/2022

PA: 27706/2022

EMPRESA: BIO VITAL BRASIL LTDA CNPJ: 37.234.766/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE OMEGA 3 PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL GESTOR:

RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864

SUPLENTE: DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 23311/2023

PA: 651/2023

EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 23.864.942/0001-13

OBJETO: FORNECIMENTO DE RIVAROXABANA 20 MG.

RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864

```
SUPLENTE:
```

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 23411/2023

PA: 61324/2022

EMPRESA: MORAES E COUTO SILVA LTDA. CNPJ: 41.007.715/0001-53

OBJETO: FORNECIMENTO DE SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR). FRASCO 30 ML.

GESTOR:

RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63 FISCAIS:

REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 23811/2023 PA: 50741/2022

EMPRESA: NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 07.707.978/ 0001-37

OBJETO: FORNECIMENTO DE TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 03 VIAS. GESTOR:

RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 23911/2023 PA: 50741/2022

EMPRESA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.847.630/0001-10

OBJETO: 75% - FORNECIMENTO DE MÁSCARA FACIAL ADULTO E INFANTIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO

GESTOR:

RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63 FISCAIS:

REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 23611/2023

PA: 50741/2022

EMPRESA: CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES -SOCIEDADE LIMITADA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE REANIMADOR ADULTO, INFANTIL E NEONATO.

GESTOR:

RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864 SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63 FISCAIS:

REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

PA: 50741/2022

ARP/CF Nº: 23711/2023

EMPRESA: HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 26.234.900/0001-97 OBJETO: (25% - LOTE 2) - FORNECIMENTO DE MÁSCARA FACIAL ADULTO E INFANTIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO E MANTA TÉRMICA.

GESTOR: RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864

SUPLENTE:

DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63 FISCAIS:

REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 24211/2023 **PA**: 61325/2022

IDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA. CNPJ: 08.676,370/0001-55 EMDDESA: DIS OBJETO: 25% - FORNECIMENTO DE HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG.

GESTOR: RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864

SUPLENTE: DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63

FISCAIS:

REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404 ARP/CF Nº: 24111/2023

EMPRESA: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO. CNPJ: 21.940.274/0001-30 OBJETO: 25% - FORNECIMENTO DE PROPATILNITRATO 10 MG. **GESTOR:**

RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864

SUPLENTE: DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63 FISCAIS:

REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842 ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

ARP/CF Nº: 24311/2023 PA: 61325/2022

PA: 64971/2022

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02

```
OBJETO: FORNECIMENTO DE ENSURE EM PÓ - LATA DE 400G, PARA ATENDIMENTO DE MANDADO
OBJETO: 75% - FORNECIMENTO DE HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG.
                                                                                                                             JUDICIAL.
RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864
                                                                                                                             GESTOR:
                                                                                                                             RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63 FISCAIS:
                                                                                                                             SUPLENTE:
                                                                                                                             DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
                                                                                                                             FISCAIS:
                                                                                                                             REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
                                                                                                                            DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
                                                                                                                            MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 40.201 - CFF 1120200042
ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 24011/2023
PA: 64971/2022
                                                                                                                             ARP/CF Nº: 25011/2023
EMPRESA: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO SA. CNPJ: 12.047.164/0001-53 OBJETO: 75% - FORNECIMENTO DE PROPATILNITRATO 10 MG.
                                                                                                                             PA: 7780/2023
                                                                                                                            EMPRESA: MORAES E COUTO SILVA LTDA. CNPJ: 41.007.715/0001-53
OBJETO: 25% - FORNECIMENTO DE DIMETICONA/SIMETICONA 75 MG/ML.
GESTOR:
RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864
                                                                                                                             GESTOR:
SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
                                                                                                                             RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864
                                                                                                                            DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63 FISCAIS:
FISCAIS:
FISCAIS:
REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARPICE Nº: 24711/2023
                                                                                                                            REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
PA: 40419/2022
                                                                                                                             ARP/CF Nº: 24911/2023
EMPRESA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA. CNPJ: 74.400.052/0001-91
                                                                                                                             PA: 7780/2023
                                                                                                                            EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02
OBJETO: 75% - FORNECIMENTO DE DIMETICONA/SIMETICONA 75 MG/ML.
OBJETO: FORNECIMENTO DE HIDROGEL COM PHMB - GEL.
GESTOR:
RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864
                                                                                                                             GESTOR:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63 FISCAIS:
                                                                                                                             RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864
                                                                                                                            SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
                                                                                                                             FISCAIS:
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
                                                                                                                            REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
ARP/CF N°: 24511/2023
PA: 40419/2022
                                                                                                                            VALDELITON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF №: 25111/2023
EMPRESA: BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. CNPJ: 47.411.780/0001-26
                                                                                                                             PA: 49525/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE HIDROCOLÓIDE - CURATIVO.
                                                                                                                             EMPRESA: DENTAL PRIME- PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:
GESTOR:
                                                                                                                             21.504.525/0001-34
                                                                                                                             OBJETO: FORNECIMENTO DE REVELADOR E FIXADOR PARA RADIOGRÁFICAS ODONTOLÓGICAS.
RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864
SUPLENTE:
                                                                                                                             GESTOR:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
                                                                                                                             RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864
                                                                                                                             SUPLENTE:
FISCAIS:
REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
                                                                                                                             DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
                                                                                                                             FISCAIS:
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
                                                                                                                             REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
                                                                                                                             DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF N°: 24611/2023
                                                                                                                             MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
                                                                                                                             ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
                                                                                                                             ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
                                                                                                                            VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF №: 25211/2023
PA: 40419/2022
EMPRESA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. CNPJ: 04.063.331/0001-21 OBJETO: FORNECIMENTO DE BANDAGEM FLEXÍVEL.
                                                                                                                            PA: 49525/2022
EMPRESA: ODONTOMED T/A LTDA. CNPJ: 27.205.945/0001-04
OBJETO: FORNECIMENTO DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA.
GESTOR:
RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63 FISCAIS:
                                                                                                                            RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864 SUPLENTE:
REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
                                                                                                                             DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
                                                                                                                             FISCAIS:
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 122000377621

MINOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
                                                                                                                             REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
                                                                                                                            DANIELLE ALVES FEITOSA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 37.756 - CFF 34

DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRICA DE CEMENTINO DA SILVA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ADRICE NO. 28244/2022
ARP/CF N°: 24811/2023
PA: 40419/2022
                                                                                                                            ARP/CF N°: 28211/2023
PA: 49940/2022
EMPRESA: EXPAND MÉDICO LTDA. CNPJ: 00.844.672/0001-83
OBJETO: FORNECIMENTO DE HIDROGEL SEM ALGINATO - GEL.
                                                                                                                             EMPRESA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA. CNPJ: 74.400.052/0001-91
GESTOR:
RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864
                                                                                                                             OBJETO: FORNECIMENTO DE SIMBIÓTICO COMPOSTO DE PREBIÓTICO E PROBIÓTICO.
SUPLENTE:
                                                                                                                             GESTOR:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
                                                                                                                             RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864
FISCAIS:
                                                                                                                             SUPLENTE:
REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
                                                                                                                             DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
                                                                                                                             FISCAIS:
                                                                                                                             REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
                                                                                                                             DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
                                                                                                                             MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
                                                                                                                             ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
                                                                                                                             ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
 ARP/CF Nº: 411/2023
PA: 33313/2022
                                                                                                                             VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
EMPRESA: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA. CNPJ: 61.485.900/0009-18
                                                                                                                             ARP/CF Nº: 28711/2023
OBJETO: 75% - FORNECIMENTO DE AGULHA ULTRA FINA PARA INSULINA PARA ATENDER A MANDADO
                                                                                                                            PA: 2177/2023
                                                                                                                             EMPRESA: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 08.231.734/
                                                                                                                             0001-93
GESTOR:
                                                                                                                             OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ALTEPLASE 10 MG/10 ML.
RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864
SUPLENTE:
                                                                                                                             GESTOR:
                                                                                                                             RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
FISCAIS:
                                                                                                                             SUPLENTE:
REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
                                                                                                                             DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
                                                                                                                             FISCAIS:
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
                                                                                                                             REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
                                                                                                                             DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
                                                                                                                             MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
                                                                                                                             ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
ARP/CF Nº: 24411/2023
                                                                                                                             ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
PA: 64929/2022
                                                                                                                             VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
EMPRESA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. CNPJ:
                                                                                                                             I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
04.307.650/0015-30
                                                                                                                             Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ETONOGESTREL 68 MG.
                                                                                                                                                                                RETIFICAÇÃO
                                                                                                                             PORTARIA № 137/2023-SS PUBLICADA NO D. O. № 042/2023-GP DE 16/5/2023, CONFORME SEGUE:
GESTOR:
                                                                                                                             ONDE SE LÊ:
RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864
SUPLENTE:
                                                                                                                             FISCAIS
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63
                                                                                                                             Designação Nome:
                                                                                                                                                                           N° CPF:
                                                                                                                                                                                            Cod. Func: Unidade:
                                                                                                                             Suplente: PRISCILA DE SOUZA CHAGAS 377792388-57 56317
                                                                                                                                                                                                           SS20.01.03
FISCAIS:
REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846
                                                                                                                             LEIA-SE:
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828
                                                                                                                             FISCAIS
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842
                                                                                                                             Designação Nome:
                                                                                                                                                                           N° CPF:
                                                                                                                                                                                            Cod. Func: Unidade:
ISIS DE CARVALHO - CF 48.307 - CPF 32950377874
                                                                                                                             Suplente: PRISCILA DE SOUZA CHAGAS 377792388-57 63486
ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404
ARP/CF Nº: 3102/2023
```

PA: 3308/2023

EMPRESA: AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 37.834.064/0001-06

<u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE</u> DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

Dispensa de Licitação - Contratação Emergencial - RC 707/22-PA 57323/2022 - memorando nº 665/2022-SS21.03 - comunicamos que a Prefeitura de Guarulhos/Secretaria da Saúde pretende efetuar a Aquisição, em caráter emergencial (art. 24 inciso IV - Lei 8666/93), de BOMBA SISTEMA DE INFUSÃO CONTINUA, CAPA DE SILICONE E OUTROS (ACCU CHECK) - Mandado Judicial. As empresas interessadas deverão enviar sua proposta **oficial** e definitiva, nos moldes do Descritivo a seguir, até o dia 21/06/2023 no e-mail: apoiosaude.guarulhos@gmail.com.

MODELO DA PROPOSTA

LOTE 01

			5.27		
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL		
01	01	UNID	BOMBA SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSU	LINA ACCU CHEK (CÓDIGO INTERNO 5321)	
MARCA/F	ABRICANT	E: ROCHE	VALOR UNITÁRIO: VALOR TOTAL:		
02	01	UNID	CAPA DE SILICONE ACCU - CHECK SPIRIT (CÓDIGO INTERNO 7331)		
MARCA/F	ABRICANT	E: ROCHE	E ROCHE VALOR UNITÁRIO: VALOR TOTAL:		
03	01	UNID.	ACCU CHECK SPIRIT COMBO CLIP CASE (CÓDIGO	INTERNO 5706)	
MARCA/FABRICANTE: ROCHE VALOR UNITÁRIO: VALOR TOTAL:		VALOR TOTAL:			
04	01	UNID	ACCU CHECK SMARTPIX (CÓDIGO INTERNO 7332)	1	
MARCA/EARRICANTE: ROCHE VALOR LINITÁRIO:			VALOR LINITÁRIO:	VALOR TOTAL:	

CONDIÇÕES GERAIS

- a) Os produtos deverão ser embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, a estocagem, até o uso.
- b) Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar laudos de análise do fabricante para cada lote entregue contendo todas as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto;
- c) Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise.

 OUTRAS EXIGÊNCIAS

OUTRAS EXIGENCIAS A EMPRESA ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO GRUPO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO, QUE FARÁ AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS E EMITIRÁ PARECER, ANTES DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR: A EMPRESA ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR: A EMPRESA ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante (isento caso o produto conste na relação de Produtos não Regulados pela ANVISA);
- b) O vencedor do certame deverá apresentar Registro no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial da União, devendo grifá-lo na respectiva cópia, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação
- de preços, exceto os produtos constantes na Relação de Produtos não Regulados pela ANVISA; c) Para a comprovação de que tratam os itens "b" e "c", também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Grupo Técnico solicitante. A não entrega destes documentos implicará na desclassificação do item/lote cotado;
- d) Em caso de processos de renovação de registro de produto em andamento, o proponente deverá apresentar impresso, acompanhamento dos processos por meio eletrônico; A não entrega destes documentos implicará na desclassificação do item/lote cotado:
- e) Os produtos devem atender à legislação vigente;
- f) Sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar laudos de análise do fabricante e/ou ficha técnica e/ou rótulo para cada lote contendo todas as especificações técnicas do produto;
- g) Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NAS CLÁUSULAS DA CONTRATO:

- a) Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação da Unidade Requisitante através de Ofício de fornecimento, via e-mail;
- b) Os produtos somente serão aceitos pelo Almoxarifado, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, comvalidade mínima de 75% de sua validade total;
- c) A Divisão Técnica de Gestão e Planejamento de Medicamentos e Insumos se reserva o direito de recusar o recebimento de qualquer produto com validade inferior a 75% de sua validade total, ressalvados os casos de interesse da Administração onde esta Divisão poderá autorizar o recebimento de tais produtos com validade inferior desde que a empresa fornecedora solicite previamente à entrega e assuma expressamente o compromisso da troca de todo o quantitativo não consumido, imediatamente à solicitação do Almoxarifado;
- d) AGENDAMENTO PARA ENTREGA: O agendamento deverá ser feito por agendamentoguarulhos@gmail.com e agendamento.smsgru@rvimola.com.br. Os fornecedores deverão, obrigatoriamente, anexar: cópia da nota fiscal (NF), número do ofício (OF), da autorização de fornecimento (AF) ou do pedido de fornecimento (PF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e informar o tipo de veículo: VUC, caminhão ou carreta.
- e) LOCAL DE ENTREGA: os produtos deverão ser entregues, após agendamento, no endereço: Avenida Julia Gaiolli nº 740, Água Chata - Módulo 8 Galpão T200, Guarulhos/SP - ČEP 07251-500, empresa RV ÍMOLA, no

horário das 08:00 às 16:00hs. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Grupo Técnico de Enfermagem - gtenfermagem@gmail.com

Condição de Pagamento: 30 dias Validade da Proposta: 60 dias

Prazo e Condição de Entrega: até 15 (quinze) dias corridos

LOCAL DE ENTREGA: os produtos deverão ser entregues, após agendamento, no endereço: Avenida Julia Gaiolli nº 740, Água Chata - Módulo 8 Galpão T200, Guarulhos/SP - CEP 07251-500, empresa RV ÍMOLA, no horário das 08:00 às 16:00hs

CADASTRO DA EMPRESA PROPONENTE: C.N.P.J.: ENDEREÇO: EMAIL: _ TELEFONE: CONTATO: DATA: / /

> Carimbo e Assinatura do Proponente (Nome, RG, cargo, Assinatura do Representante Legal)

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ALERTY SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA

CNPJ: 28.505.555/0001-04

CONTRATO/PEDIDO: 106/2023 - FMS - Secretaria da Saúde EMPENHO: 6686/2023

LIQUIDAÇÃO: 21131/2023

OBJETO: Fornecimento de lenço umedecido.

VALOR: R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria

NOTA FISCAL: 36

EXIGIBILIDADE: 09/06/2023

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 43.556.958/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20524/2023 - Secretaria da Saúde EMPENHO: 9837/2023

LIQUIDAÇÃO: 20807/2023

OBJETO: Fornecimento de agulha intraóssea.

VALOR: R\$ 94.736,70 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1266

EXIGIBILIDADE: 16/06/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de agulha intraóssea utilizados nos hospitais e unidades de pronto

atendimento e sua falta prejudicaria o bom andamento dos serviços. BIOCOM COMÉRCIO E RÉPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 24.845.502/0001-81

CONTRATO/PEDIDO: 20201/2022 - DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 51/2023

LIQUIDAÇÃO: 21129/2023

OBJETO: Manutenção preventiva e corretivas em ventilador pulmonar marca Takaoka. VALOR: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 13

PERÍODO: 06/04/2023 à 05/05/2023 EXIGIBILIDADE: 10/06/2023

JUSTIFICATIVA: A interrupção da manutenção preventiva e corretiva em ventiladores pulmonares prejudicaria o perfeito funcionamento dos aparelhos utilizados nos Hospitais Municipais, causando enormes transtornos aos usuários do SUS.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

CONTRATRO/PEDIDO: 12801/2022 - DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 418/2023 e 9952/2023

LIQUIDAÇÃO: 21291/2023 e 21293/2023 OBJETO: Prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários.

VALOR: R\$ 6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde. NOTA FISCAL: 117684

EXIGIBILIDADE: 07/06/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários e a falta de pagamento prejudicaria a continuidade dos serviços.
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

CNPJ: 44.734.671/0001-51
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8961/2022, 28916/2022 e 8359/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 7358/2023, 7360/2023, 8749/2023 e 9563/2023
LIQUIDAÇÃO: 20726/2023, 20750/2023, 21102/2023 e 21103/2023

OBJETO: Fornecimento de Fenobarbital, Enoxaparina e outros.

VALOR: R\$ 29.150,50 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 3581301, 3584013 e 3584607 EXIGIBILIDADE: 06/06/2023, 09/06/2023 e 11/06/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Fenobarbital, Enoxaparina e outros para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS. **DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

CNPJ: 09.095.664/0001-56 CONTRATO/PEDIDO: 39901/2021 - DLC- Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2012/2023 e 2016/2023

LIQUIDAÇÃO: 21412/2023 e 21413/2023 OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto da marca Dimep.

VALOR: R\$ 25.962,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais). Referente a recursos vinculados Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 7049

PERIODO: 06/04/2023 à 05/05/2023

EXIGIBILIDADE: 07/06/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviço de manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto da marca

Dimep e sua falta prejudicaria o registro de ponto dos funcionários. HIDROMASTER CLÍNICA DE REABILITAÇÃO AQUÁTICA LTDA

CNPJ: 21.383.103/0001-58 CONTRATO/PEDIDO: 701/2023-DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 5710/2023 LIQUIDAÇÃO: 21191/2023

OBJETO: Pagamento de serviços de hidroterapia. VALOR: R\$ 59.854,50 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos),

referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde. NOTA FISCAL: 1785

EXIGIBILIDADE: 06/06/2023

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

INTEGRAL NUTTRI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 28.070.436/0001-76

CONTRATO/PEDIDO: 2601/2022 - DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 218/2023

LIQUIDAÇÃO: 20886/2023 e 20888/2023

OBJETO: Prestação de serviços de nutrição e alimentação para as unidades de saúde do município. VALOR: R\$ 143.807,50 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), referente a

recursos vinculados - Secretaria da Saúde. NOTA FISCAL: 2263, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277 e 2289 EXIGIBILIDADE: 11/06/2023 e 15/06/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de nutrição e alimentação para as unidades de saúde do

município e a falta do pagamento prejudicaria a continuidade dos serviços. M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.853.918/0002-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 221/2023 - Secretaria da Saúde EMPENHO: 8157/2023 e 8158/2023

LIQUIDAÇÃO: 20818/2023 e 20819/2023 OBJETO: Fornecimento de pote plástico universal.

VALOR: R\$ 4.558,05 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde. NOTA FISCAL: 1066

EXIGIBILIDADE: 15/06/2023 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de pote plástico universal utilizado nos hospitais e unidades de pronto

atendimento e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS. M.J. ALVES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

CNPJ: 13.477.962/0001-88

CONTRATO/PEDIDO: 29/2023-FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 13597/2023 LIQUIDAÇÃO: 21392/2023

OBJETO: Fornecimento de cadeira de rodas adulto.

VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 864 EXIGIBILIDADE: 06/06/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cadeira de rodas adulto para distribuição e sua falta prejudicaria os

usuários do SUS MEDIAL SERVICE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 66.541.889/0001-22 CONTRATO/PEDIDO: 32001/2020-DLC- Secretaria da Saúde

EMPENHO: 510/2023 e 511/2023

LIQUIDAÇÃO: 21232/2023, 21233/2023 e 21234/2023

marca Indrel.

VALOR: R\$ 9.853,24 (nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 890, 891, 892, 893, 894 e 896

EXIGIBILIDADE: 01/06/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento peças para manutenção preventiva mensal nos equipamentos de refrigeração da marca Indrel e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26576/2022 - Secretaria da Saúde EMPENHO: 9866/2023 e 9868/2023

LIQUIDAÇÃO: 21013/2023 e 21014/2023 OBJETO: Fornecimento de Cloridrato de Tiamina.

VALOR: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde. NOTA FISCAL: 219892

EXIGIBILIDADE: 18/06/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Cloridrato de Tiamina para distribuição e sua falta prejudicaria na

assistência à população usuária do SUS. STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.405.762/0001-40

CONTRATO/PEDIDO: 97/2023 - FMS- Secretaria da Saúde EMPENHO: 6659/2023

LIQUIDAÇÃO: 20828/2023 OBJETO: Fornecimento de kit instrumental de necropsia. VALOR: R\$ 10.965,32 (dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 111 EXIGIBILIDADE: 10/06/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de kit instrumental de necropsia e sua falta prejudicaria o bom andamento dos serviços.

TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 35.067.853/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20888/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 9722/2023 LIQUIDAÇÃO: 21132/2023

OBJETO: Fornecimento de Insulina.

VALOR: R\$ 173.232,64 (cento e setenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos),

referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 3057 EXIGIBILIDADE: 11/06/2023

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município. WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

CNPJ: 24.380.578/0020-41

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37697/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 13343/2023

LIQUIDAÇÃO: 21175/2023, 21177/2023, 21179/2023, 21180/2023, 21181/2023, 21183/2023, 21185/2023, 21187/2023, 21188/2023, 21190/2023, 21192/2023, 21196/2023, 21197/2023, 21198/2023, 21208/2023, 21208/2023, 21208/2023, 21213/2023, 21214/2023, 21215/2023, 21208/2023, 21208/2023, 21208/2023, 21213/2023, 21214/2023, 21215/2023, 21208/2023, 21208/2023, 21208/2023, 21208/2023, 21213/2023, 21214/2023, 21215/2023, 21218/ 2023, 21216/2023 e 21217/2023

OBJETO: Pagamento indenizatório referente à locação de cilindros, fornecimento contínuo de oxigênio medicinal e oxigênio líquido medicinal.

VALOR: R\$ 60.516,00 (sessenta mil, quinhentos e dezesseis reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde

NOTAS FISCAIS: 23355, 23410, 24622, 24732, 25094, 25286, 25917, 27175, 27497, 27957, 27977, 28009, 28212, 28306, 28512, 28643, 28656, 28693, 28812, 29008, 29188, 29210, 29245, 29267, 29383, 29389, 29465, 29621, 29622, 29645, 29646, 29721, 29725, 29744, 29757, 29836, 29988, 30254, 30283, 30571, 30604, 31081, 31450, 31626, 31713 e 31847

PERÍODO: Janeiro/2023, Fevereiro/2023 e Março/2023

EXIGIBILIDADE: 06/06/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de pagamento indenizatório referente à locação de cilindros e fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, oxigênio líquido medicinal e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNP.I: 51 260 743/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17507/2023 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 8278/2023.

OBJETO: Obtenção de Buscas.

VALOR: R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos).

NOTA FISCAL: 17507/2023. EXIGIBILIDADE: 02/06/2023.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 14.677.911/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11677/1983, 17095/1981, 17092/1981, 17088/1981, 17086/1981, 17084/1981,

17081/1981, 13621/1981 e 15078/1980 - Secretaria de Justica.

EMPENHO: 8301/2023 e 4639/2023. OBJETO: Obtenção de Registro.

VALOR: R\$ 12.803,27 (doze mil oitocentos e três reais e vinte e sete centavos).

NOTA FISCAL: 11677/1983, 17095/1981, 17092/1981, 17088/1981, 17086/1981, 17084/1981, 17081/1981, 13621/

1981 e 15078/1980. EXIGIBILIDADE: 01/06/2023.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos. 2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA

DE GUARULHOS.

CNPJ: 14.677.911/0001-62 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16774/2023, 33738/2021 e 57104/2018 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 8301/2023.

OBJETO: Obtenção de Buscas. VALOR: R\$ 12,81 (doze reais e oitenta e um centavos).

NOTA FISCAL: 16774/2023, 33738/2021 e 57104/2018.

EXIGIBILIDADE: 05/06/2023 e 02/06/2023.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos. 2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 14.677.911/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17076/1981 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 8301/2023. OBJETO: Obtenção de Registro.

VALOR: R\$ 1.145,54 (mil cento e guarenta e cinco reais e cinquenta e guatro centavos).

NOTA FISCAL: 17076/1981.

EXIGIBILIDADE: 06/06/2023.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos. AMORE AL DENTE CUCINA ITALIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.538.966/0001-36.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13488/2023 e 22550/2023 - Secretaria de Educação.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 165.704,08 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e quatro reais e oito centavos), referente a recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 310, 314, 312 e 313.

EXIGIBILIDADE: 16/06/2023 e 17/06/2023.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

APDL - ASSOCIACAO DE PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL.

CNPJ: 03 878 306/0001-33

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14613/2023 - Secretaria do Trabalho.

EMPENHO: 3330/2023.

OBJETO: Serviços de atividades técnico-pedagógicas para Cursos do Programa de Qualificação Profissional do CTMO. VALOR: R\$ 203.333,08 (duzentos e três mil trezentos e trinta e três reais e oito centavos).

NOTA FISCAL: 298. EXIGIBILIDADE: 30/06/2023.

JUSTIFICATIVA: Se trata de Ações do Programa de Qualificação Profissional, atendendo trabalhadores desempregados acima de 16 anos, desenvolvidas pelo CTMO - Centro de Treinamento e Mão de Obras, responsabilidade desta Pasta.

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A - BANCOOB

CNPJ: 02.038.232/0001-64

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 384/2023 - Secretaria da Fazenda.

EMPENHO: 284/2023.

OBJETO: Despesa com execução de serviços, visando o recolhimento de preços públicos, tributos e demais receitas municipais.

VALOR: R\$ 9.290,60 (nove mil duzentos e noventa reais e sessenta centavos).

NOTA FISCAL: 384/2023. EXIGIBILIDADE: 20/06/2023.

JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos aos municípios quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref. ao período de Maio/2023.

BT COMERCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA

CNPJ: 28.355.223/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41386/2020 - Secretaria de Educação

EMPENHO: 463/2023.

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de elevador de passageiros.

VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação. NOTA FISCAL: 17538.

EXIGIBILIDADE: 31/05/2023.

JUSTIFICATIVA: A contratação visa manter em melhores condições de funcionamento do elevador instalado no CEU Itapegica, garantindo melhor a acessibilidade dos funcionários, pais, alunos, professores e comunidade em geral, nas dependências da Unidade, além de aumentar a vida útil dos componentes.

C A DE O NEVES

CNPJ: 13.388.555/0001-02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19840/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 12530/2023 e 12531/2023.

OBJETO: Fornecimento de banners, faixas, outdoors, cartazes e adesivos. VALOR: R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 363.

EXIGIBILIDADE: 27/06/2023.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de materiais para identificação e divulgação dos eventos e atividades da Secretaria de Educação. CECM PÃES LTDA

CNPJ: 12.931.071/0001-97.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17302/2023 - Secretaria do Meio Ambiente.

EMPENHO: 2687/2023.

OBJETO: Fornecimento de pães com margarina.

VALOR: R\$ 7.910,10 (sete mil novecentos e dez reais e dez centavos).

NOTA FISCAL: 17223. EXIGIBILIDADE: 06/07/2023.

JUSTIFICATIVA: Refere-se ao fornecimento de pães aos servidores que prestam serviços a esta Secretaria e unidades afetas.

CONSORCIO NOVE GESTÃO DE RESÍDUOS

CNPJ: 47.629.576/0001-86

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62095/2022 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 189/2023.

OBJETO: Operação do Aterro Sanitário de Guarulhos, localizado na Estrada Dona Ana Diniz, Bairro Cabuçu -Guarulhos-SP.

VALOR: R\$ 1.003.753,89 (um milhão três mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove e centavos).

NOTA FISCAL: 07.

EXIGIBILIDADE: 02/06/2023.

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para execução dos serviços de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbano classe II, manutenção de todo Aterro Sanitário, Aterro Controlado e respectivas edificações do Município de Guarulhos

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA

CNPJ: 05.047.086/0001-21

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40693/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 447/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 139.509,12 (cento e trinta e nove mil quinhentos e nove reais e doze centavos), referente a recursos

vinculados - QESE. NOTA FISCAL: 19520 e 19640.

EXIGIBILIDADE: 16/06/2023 e 24/06/2023.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 22.206.847/0001-60 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17584/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 5472/2023. OBJETO: Fornecimento de gênero alimentício. VALOR: R\$ 14.145,92 (quatorze mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), referente a recursos

vinculados - QESE. NOTA FISCAL: 5201

EXIGIBILIDADE: 16/06/2023. JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de gênero alimentício utilizado no cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto exclusivamente, às Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta

Municipalidade. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0031-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46005/2019 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 711/2023.

OBJETO: Pagamento de postagens de correspondências referente ao período de Maio/2023.

VALOR: R\$ 7.324,00 (sete mil trezentos e vinte e quatro reais).

NOTA FISCAL: 2915363. EXIGIBILIDADE: 21/06/2023

JUSTIFICATIVA: Tem como objetivo o pagamento e a manutenção mensal dos serviços de postagens, que são necessários para comunicação com os cidadãos para tratativas diversas, dentre estas a de execução fiscal da dívida ativa da Municipalidade.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0031-29 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37432/2020 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 527/2023. OBJETO: Pagamento de postagens de correspondências.

VALOR: R\$ 3.475,35 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). NOTA FISCAL: 2920375.

EXIGIBILIDADE: 21/06/2023. JUSTIFICATIVA: A prestação do serviço de envio de correspondências utilizadas por esta Secretaria, para serviços administrativos continuados das áreas de fiscalização e do serviço funerário da cidade, as quais são indispensáveis para a rotina do município.

EXPRESSO VIA BRASIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7742/2021 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 1570/2023 e 1573/2023.

OBJETO: Serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 379.329,63 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse

NOTA FISCAL: 3684 EXIGIBILIDADE: 01/06/2023.

publico. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares GGV COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 35.236.131/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17607/2022 - Secretaria de Serviços Públicos. EMPENHO: 9381/2023.

OBJETO: Aquisição de ferragens. VALOR: R\$ 65.551,04 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

NOTA FISCAL: 5860, 5830, 5780 e 5695.

EXIGIBILIDADE: 04/07/2023, 30/06/2023, 24/06/2023 e 14/06/2023.

JUSTIFICATIVA: Os materiais adquiridos destinam-se ao uso nas diversas unidades da Secretaria de Serviços Públicos, sendo essencial no desenvolvimento das demandas e atividades construtivas e de conservação nas diversas obras do Município.

GRIMARK EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 15.295.612/0001-26 PROCESSO AD/MINISTRATIVO: 21289/2023 - Secretaria de Cultura. EMPENHO: 11038/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para o evento "Atividade Cultural". VALOR: R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).

NOTA FISCAL: 80. EXIGIBILIDADE: 21/06/2023.

JUSTIFICATIVA: Trata-se do evento realizado no dia 21/05/2023. H D F - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 13.104.368/0001-41

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24952/2022 - Secretaria de Cultura.

EMPENHO: 9990/2023. OBJETO: Locação de tendas.

VALOR: R\$ 2.404,70 (dois mil quatrocentos e quatro reais e setenta centavos).

NOTA FISCAL: 398.

EXIGIBILIDADE: 28/06/2023.

JUSTIFICATIVA: Para uso no evento dos dias: 27/05/2023 e 28/05/2023. HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA - EPP

CNPJ: 02.990.841/0001-19 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9696/2023 - Secretaria de Governo Municipal.

EMPENHO: 1655/2023, 1401/2023 e 1632/2023. OBJETO: Prestação de Serviços de Publicidade.

VALOR: R\$ 633.166,18 (seiscentos e trinta e três mil cento e sessenta e seis reais e dezoito centavos), sendo R\$ 47.377,68 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde, R\$ 396.998,08 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos), referente a Recursos Próprios e R\$ 188.790,42 (cento e oitenta e oito mil setecentos e noventa

reais e quarenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - QESE. NOTA FISCAL: 5745, 5746, 5747, 5749, 5751, 5752, 5753, 5754, 5759, 5761, 5763, 5764, 5767, 5769, 5773, 5774, 5775, 5776, 5777, 5778, 5779, 5780, 5781, 5782, 5785, 5786, 5787, 5788, 5789, 5790, 5791, 5792, 5793, 5794, 5795, 5839, 5841, 5842, 5843, 5844, 5845, 5846, 5847, 5848, 5743, 5744, 5762, 5770, 5771, 5783, 5840, 5748, 5750, 5755, 5756, 5757, 5758, 5760 e 5765.

EXIGIBILIDADE: 10/06/2023 e 15/06/2023.

JUSTIFICATIVA: Este pedido justifica-se em face da necessidade urgente de informar a população sobre campanhas de interesse público, feitas pela prefeitura em áreas fundamentais como, saúde pública, educação, entre outras

INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA

CNPJ: 51.049.401/0001-77
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26018/2022 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 11958/2023 e 11952/2023.

OBJETO: Fornecimentos de urnas mortuárias assistencial.

VALOR: R\$ 124.284,75 (cento e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). NOTA FISCAL: 71196, 71195 e 71194.

EXIGIBILIDADE: 25/06/2023.

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais em questão serão utilizados para revenda, nos sepultamentos realizados pelo Departamento de Serviços Funerários, tendo a obrigatoriedade de fornecer produtos funerários para Serviços Assistenciais, conforme a Lei nº 8110/2023. ML RODRIGUES COMERCIAL LTDA

CNPJ: 09.538.374/0001-30. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17969/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 11376/2023.

OBJETO: Aquisição de caibros, sarrafos e viga de madeira.

VALOR: R\$ 3.481,98 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

NOTA FISCAL: 5473. EXIGIBILIDADE: 14/06/2023.

JUSTIFICATIVA: Os materiais adquiridos destinam-se ao uso do Departamento de Manutenção de Conservação, e trata-se de materiais utilizados em reparos, conservação e recuperação das instalações prediais e obras públicas de domínio da municipalidade

MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 26.962.292/0001-37.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46430/2022 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

EMPENHO: 10482/2023.

OBJETO: Aquisição de televisores smart 42".

VALOR: R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais).

NOTA FISCAL: 783.

EXIGIBILIDADE: 21/06/2023. JUSTIFICATIVA: Considerando o projeto Amigo Jovem, abrigado pelo Crás/Creas e Cad Único, salientamos que a aquisição do item em questão, é de extrema importância para prover os setores supramencionados e a sua falta,

implicará nos resultados dos serviços prestados por esta Instituição Municipal. MULTI VIAS LOCAÇOES E VIAGENS LTDA

CNPJ: 03.872.115/0001-64

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9397/2023 - Secretaria de Administrações Regionais. EMPENHO: 464/2023.

OBJETO: Locação de transporte de micro-ônibus utilitário, com condutor. VALOR: R\$ 60.709,09 (sessenta mil setecentos e nove reais e nove centavos).

NOTA FISCAL: 1826.

EXIGIBILIDADE: 24/06/2023. JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para a manutenção dos serviços

prestados à população

NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 04.597.289/0001-29 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44423/2019 - Secretaria de Gestão.

EMPENHO: 346/2023, 1404/2023, 1403/2023, 1861/2023, 1876/2023 e 1890/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de rede de fibra óptica. VALOR: R\$ 166.085,00 (cento e sessenta e seis mil e oitenta e cinco reais), sendo R\$ 66.434,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde, R\$ 66.434,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 33.217,00 (trinta e três mil, duzentos e dezessete reais), referente a Recursos Próprios.

NOTA FISCAL: 10546, 10545, 10544, 10543, 10542 e 10541. EXIGIBILIDADE: 28/06/2023.

JUSTIFICATIVA: A rede de fibra óptica própria interliga diversas unidades da municipalidade, e proporciona a transmissão de dados com a segurança adequados ao porte do município, promovendo ampla integração entre as secretarias, escolas e postos de saúde, melhorando a comunicação e reduzindo o custo com links de dados

ONLINE TELECOM LTDA

CNPJ: 16.619.765/0001-44
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12223/2023 - Secretaria de Governo Municipal.

EMPENHO: 9346/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de revisão da central PABX, com trocas de peças.

NOTA FISCAL: 1327.

EXIGIBILIDADE: 29/06/2023.

JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão, é indispensável para a execução dos serviços de normalização do funcionamento do aparelho PABX, desta Secretaria

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMOVEIS (ONR)

CNPJ: 37.318.313/0001-00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73183/2018 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 702/2023.

OBJETO: Compra de créditos para emissão de pesquisa prévia, pedidos de certidões e matrículas online via sistema pré-pago SAEC.

VALOR: R\$ 6.663,42 (seis mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

NOTA FISCAL: 81346768. EXIGIBILIDADE: 06/06/2023.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento da entidade, tendo em vista que se trata de emissão de certidões digitais pelos cartórios mediante o uso do sistema SAEC indispensáveis ao corpo jurídico desta Secretaria

POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 58.853.169/0001-74.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32547/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 472/2023 e 470/2023.

OBJETO: Serviços de conservação das áreas ajardinadas e manejo arbóreo dos próprios pertencentes à Secretaria

VALOR: R\$ 1.393.294,15 (um milhão trezentos e noventa e três mil duzentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 10851

EXIGIBILIDADE: 23/06/2023

JUSTIFICATIVA: Os serviços de manutenção de áreas verdes são essenciais para a realização das atividades da Secretaria de Educação e suas unidades.

SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.813.463/0001-38.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20005/2023 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 6135/2023.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 238.729,44 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 2684

EXIGIBILIDADE: 23/06/2023

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuído ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA LTDA

CNPJ: 04.302.037/0006-30.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26606/2022 - Secretaria de Gestão.

EMPENHO: 40/2023.

OBJETO: Serviço de ensino superior para os cursos de Pedagogia e Psicologia na modalidade presencial.

VALOR: R\$ 6.372,04 (seis mil trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos). NOTA FISCAL: 1163703.

EXIGIBILIDADE: 10/05/2023

JUSTIFICATIVA: Atendimento ao Programa Faculdade Guarulhos - referente a janeiro/2023.

SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 27.339.484/0001-54 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57877/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 19507/2022.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 19.140,10 (dezenove mil cento e quarenta reais e dez centavos), referente a recursos vinculados - QESE. NOTA FISCAL: 6241

EXIGIBILIDADE: 15/06/2023

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente, nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP 26/23 DLC PA 50114/19 OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE E DE APOIO À OPERAÇÃO, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTOJUVENIL DE GUARULHOS (HIG)

ERRATA: Alteração das respostas aos esclarecimentos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 23, 24, 26, 27,

Onde se lê: "(...) Ressalte-se, contudo, que serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do item 1.1.2, do Anexo 15 do Contrato, os investimentos e custos com EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS CLÍNICOS que cumulativamente (i) sejam exigidos por normas legais ou técnicas aplicáveis e (ii) que eventualmente não estejam listados no Anexo 6."

Leia-se: "(...) Ressalte-se, contudo, que poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do item 1.1.2, do Anexo 15 do Contrato, os investimentos e custos com EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS CLÍNICOS que cumulativamente (i) sejam exigidos por normas legais ou técnicas aplicáveis e (ii) que eventualmente não estejam listados no Anexo 6. A CONCESSIONÁRIA deverá indicar para o PODER CONCEDENTE, no Caderno de Especificações, previsto no item 3 do Anexo 06, os EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS CLÍNICOS que se encaixam na situação descrita neste parágrafo. A indicação deverá vir acompanhada das informações previstas nas subcláusulas 43.4.1 (ii), (iv) e (v) e 43.4.2, do CONTRATO. A CONCESSIONÁRIA não deve despender recursos financeiros com os EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS CLÍNICOS de que trata este parágrafo antes da homologação do Caderno de Especificações pelo PODER CONCEDENTE. prevista no item 3, a), I, do Anexo 6."

A nova versão das Respostas de Esclarecimentos (Comunicado Relevante nº 4) está disponível para download com os demais documentos licitatórios em:https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-em-andamento Licitações Agendadas:

PE 338/23 DLC PA 5441/22 menor preço visando contratação de empresa para locação de veículo tipo van. Abertura: 26/06/23 8:30 Disputa: 9:30. PE 339/23 DLC PA 58720/22 menor preço com reserva para ME / EPP/ MEI visando aquisição de solução de

fitoteca automatizada tipo LTO e cartuchos. Abertura: 28/06/23 8:30 Disputa: 9:30. PE 340/23 DLC PA 31679/22 menor preço com reserva para ME / EPP/ MEI visando RP para locação de tendas

por período. Abertura: 27/06/23 8:30 Disputa: 9:30. CP 44/23 DLC PA 35927/22 menor preço visando Construção de Campo de Futebol Americano - Avenida Sorata nº 400 - Jardim Lenize. Abertura: 17/07/23 9:00.

HOMOLOGAÇÃO:

PE 652/22-DLC PA 29121/22

Lote 3 - Casa do Alumínio Ltda

PE 88/23-DLC PA 54150/22 Item Único - Alfa Med Sistemas Médicos Ltda

PE167/23-DLC PA 48704/22 Item Único - Becton Dickinson Industrias Cirúrgicas Ltda

PE202/23-DLC PA 1132/23

Lote Único - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais PE 210/23-DLC PA 14118/23

Itens 1 e 2 - Jeferson C. Manoel Okano - Farmácias e Drogarias LICITAÇÃO FRACASSADA:

PE 275/23-DLC PA 31481/22

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Chamamento 01/23-DLC PA 23176/22 - Em atenção a sessão pública realizada no dia 11/05/23, a Comissão Técnica Especial torna público a HABILITAÇÃO das empresas GN Resound Produtos Médicos Ltda e Starkey

do Brasil Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Chamamento 01/23-DLC PA 23176/22 - Tendo em vista que o chamamento fica aberto por tempo indeterminado e em atenção ao envelope recebido posteriormente a data designada de abertura, a CTE torna público a HABILITAÇÃO da empresa WS Audiology Soluções Auditivas Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Informamos que os arquivos com os julgamentos na íntegra encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

JULGAMENTO DE PROPOSTA:

SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA DE ENVELOPE:

CP18/23-DLC PA6259/22 - A CPL-DLC.01 CLASSIFICA as empresas conforme segue: 1º) União Infraestrutura Ltda; 2º) MC Engenharia e Construção Ltda; 3º) Construtora Cava Ltda. Face a classificação, a CPL declara VENCEDORA a empresa União Infraestrutura Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Informamos que o arquivo com o julgamento na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos

CP30/23-DLC PA 5658/22 - Tendo transcorrido o prazo legal do julgamento de habilitação, sem interposição de recursos, a CPL-DLC.01 torna público que a abertura do Envelope 2 "Proposta Técnica" das empresas habilitadas será dia 15/06/23 às 09h.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

CP22/23-DLC PA 41351/22 - Tornamos público que interpuseram recurso contra a decisão da Comissão. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões. Informamos que o Memorial Recursal encontra-se disponível no Portal da Transparência, site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

CP29/23-DLC PA 40220/22 - Tornamos público que interpuseram recurso contra a decisão da Comissão. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões. Informamos que o Memorial Recursal encontra-se disponível no Portal da Transparência, site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

CP21/23-DLC PA41350/22 - Tornamos público que interpuseram recurso contra a decisão da Comissão. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões. CP07/23-DLC PA16243/21- Tornamos público que interpuseram recurso contra a decisão da Comissão. Fica

aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões. Informamos que os Memoriais Recursais encontram-

se disponíveis no Portal da Transparência, site oficial da Prefeitura de Guarulhos. Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS nº 019601/2023-DLC Pregão Eletrônico nº196/2023-DLC PA 16822/ 2023 Contratante: Sec. de Educação Contratada: LAURO RENATO ROCHA LIMA Obieto: Licenciamento de Windows e Office modalidade "School Agreement Pil" Vigência: 36 meses Execução: 30 dias Valor: R\$ 329.958,60 Assinatura: 06/06/2023

TERMO DE ADITAMENTO nº 01-053901/2021-DLC CPS 053901/2021-DLC PA 19783/2020 Contratante: Sec. de Habitação Contratada: INCIDADE PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. Objeto: Serviços técnicos especializados na execução de atividades previstas no projeto de trabalho social junto a 380 (trezentas e oitenta) famílias no Conjunto Habitacional de Interesse Social - CHIS - Nelson Rodrigues, do Programa Minha Casa Minha Vida. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 180 dias até o dia 27/10/2023 e prorrogação do prazo de execução Execução: 180 dias, até o dia 27/10/2023 Assinatura: 28/04/2023

E para constar, eu (MAURÍCIO SEGANTIN), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE **GUARULHOS - CMG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO AMERICANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 25326

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, TICIANO AMERICANO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, CONCEDE aos servidores abaixo discriminados:

-LEONIDAS CESAR DOS SANTOS (cód. 22910), Analista Legislativo - Área Administrativa e Apoio Parlamentar, de provimento efetivo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/05/2023 a 20/05/2023-Proc. n.º 1531, de 23/05/2023

-LUCIANA RAQUEL PEREIRA SOARES (cód. 24053), Analista Legislativo - Área Administrativa e Apoio Parlamentar, de provimento efetivo, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 24/05/2023 - Proc. n.º 1585, de 29/05/2023; -SILVIO SAMPAIO DA SILVA (cód. 25859), Gestor de Planejamento Estratégico de Finanças, em comissão, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 30/05/2023 a 12/06/2023 - Proc. n.º 1647, de 01/06/2023;

-ADEMIR DE ASSIS JUNIOR (cód. 22899), Analista Legislativo - Área Administrativa e Apoio Parlamentar, de provimento efetivo, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29/05/2023 a 01/06/2023 - Proc. n.º 1646, de 01/06/2023;

-HENRIQUE TADEU CARDOSO DE BARROS (cód. 23578), Técnico Legislativo B - Assistente de Iluminação, de provimento efetivo, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 31/05/2023 a 01/06/2023 -Proc. n.º 1656, de 02/06/2023;

-LETICIA SILVA CASTRO (cód. 22979), Técnico Legislativo A – Assistente de Produção, de provimento efetivo, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 30/05/2023 a 03/06/2023 - Proc. n.º 1653, de 01/06/2023; -LILIA VLADIA OLIVEIRA SILVA (cód. 23508), Analista Legislativo – Área Administrativa e Apoio Parlamentar, de provimento efetivo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 31/05/2023 a 02/06/2023 - Proc. n.º 1654, de 01/06/2023;

-RAFAEL ORDANINI MARCELINO DE MELO OLIVER (cód. 23237), Analista Legislativo – Área Administrativa e Apoio Parlamentar, de provimento efetivo, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 26/05/2023, Proc. n.º 1624, de 31/05/2023;

-MARIA IVANEIDE DA SILVA (cód. 26255), Assessor Legislativo, em comissão, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 23/05/2023 a 26/05/2023 - Proc. n.º 1591, de 29/05/2023; 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 23/05/2023 a 24/05/2023 - Proc. n.º 1573, de 25/05/2023, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29/05/2023 a 31/05/2023 - Proc. n.º 1643, de 01/06/2023

CUMPRA-SE. Câmara Municipal de Guarulhos, em 12 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 25327

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, TICIANO AMERICANO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, RETIFICA a Portaria n.º 23302, de 29/07/2020, conforme segue: Onde se lê:

...contida nos Processos Administrativos nºs. 256 e 277, de 31/01/2020, procede ao REENQUADRAMENTO dos servidores abaixo....";

....contida nos Processos Administrativos nºs. 256 e 277, de 31/01/2020, procede à PROMOÇÃO dos servidores

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 12 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 25328

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor TICIANO AMERICANO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1664, de 02/06/2023, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e Lei 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete da Vereadora CAROL RIBEIRO - Carolina Ribeiro Freitas (cód. 223), RESOLVE, a partir de 01/06/2023: **EXONERAR**

-ANA CAROLINE ALVES DE LIMA (cód. 24806), do cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 12 de junho de 2.023.

PORTARIA Nº 25329

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor TICIANO AMERICANO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1677, de 05/06/2023, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015 e Lei 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete da Vereadora CAROL RIBEIRO - Carolina Ribeiro Freitas (cód.223), RESOLVE:

-KAYQUE FERREIRA SOTERO (cód. 26418), RG n.º XX.XXX.673-X, no cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 12 de junho de 2.023.

PORTARIA Nº 25330

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor TICIANO AMERICANO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1754, de 12/06/2023, e ainda,

considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, e Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador DANILO GOMES, RESOLVE, a partir de 07/06/2023:

-ADRIANA GALVAO FARIAS (cód. 26335), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 12 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 25331

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO AMERICANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1755, de 12/06/2023, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, e Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador DANILO GOMES, RESOLVE: NOMEAR

-MARISA MADALENA ALEIXO (cód. 26419), RG nº XX.XXX.165-X, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 12 de junho de 2023. TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município. WESLEI BRITO MARIANO

Diretor Executivo de Administração de Pessoal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023

"CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO GUARULHENSE AO ILUSTRÍSSIMO DR. JOSÉ AMÉRICO LOMBARDI."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Guarulhense ao Ilustríssimo Dr. JOSÉ AMÉRICO LOMBARDI. Art. 2º O pergaminho respectivo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência, em data previamente firmada com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 05 de junho de 2023. TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023

"CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO GUARULHENSE AO ILUSTRÍSSIMO DR. CASSIO TELLES FERREIRA NETTO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Guarulhense ao Ilustríssimo DR. CASSIO TELLES FERREIRA NETTO. Art. 2º O pergaminho respectivo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência, em data previamente firmada com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Guarulhos, em 05 de junho de 2023. TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023

"CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO GUARULHENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ APARECIDO SANCHES SEVERO." A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Guarulhense ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ APARECIDO SANCHES SEVERO.

Art. 2º O pergaminho respectivo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência, em data previamente firmada com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Guarulhos, em 05 de junho de 2023.

TICIANO AMERICANO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

Descarte correto de medicamentos

Leve o medicamento sem uso ou vencido a uma unidade de saúde do município.







PrefeituraGuarulhosOficial





@PrefeituraGuarulhosOficial



www.guarulhos.sp.gov.br